

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

MARCOS ARAGUARI DE ABREU

**ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DA SUBCULTURA DELINQUENCIAL EM FOZ DO
IGUAÇU: PARA ALÉM DA FRONTEIRA ENTRE O CRIME E A REPRESSÃO**

FOZ DO IGUAÇU – PR
2015

MARCOS ARAGUARI DE ABREU

**ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DA SUBCULTURA DELINQUENCIAL EM FOZ DO
IGUAÇU: PARA ALÉM DA FRONTEIRA ENTRE O CRIME E A REPRESSÃO**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Foz do Iguaçu, para obtenção do título de Mestre, no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Nível Mestrado. Área de concentração: Sociedade, Cultura e Fronteiras. Linha de pesquisa: Território, História e Memória.

Orientador: Prof. Dr. José Carlos dos Santos

MARCOS ARAGUARI DE ABREU

ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DA SUBCULTURA DELINQUENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU: PARA ALÉM DA FRONTEIRA ENTRE O CRIME E A REPRESSÃO

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do Título de Mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Nível Mestrado, área de Concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Michel Misse
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Membro Efetivo Convidado

Prof. Dr. Ivo José Dittrich (UNIOESTE)
Membro Efetivo da Instituição

Prof. Dr. José Carlos dos Santos (UNIOESTE)
Orientador

Foz do Iguaçu, 1º de dezembro de 2015.

Dedico este trabalho de pesquisa à memória de meu pai, José Napoleão, que me ensinou a ser homem e me inspirou a ser policial.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, sem cujo auxílio nada se concretiza, e a Jorge, guia fiel e protetor incansável.

À minha família, em especial à minha amada esposa Milene, à minha querida mãe, Luzia, e à minha filha Ágata que está para nascer, mulheres que dão sentido a tudo que faço. Agradeço-lhes pela compreensão, amor e carinho.

Ao Prof. Dr. José Carlos dos Santos, meu orientador, por acreditar em meu projeto de pesquisa, pela paciência e, sobretudo, por me facultar o acesso a ensinamentos que mudaram a maneira como encaro o estudo científico e a produção do conhecimento acadêmico.

Ao Prof. Dr. Michel Misse, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que muito gentilmente aceitou o convite para tomar parte da banca de defesa desta dissertação e cuja obra foi de suma importância para o desenvolvimento do presente trabalho.

Aos Professores Dr. Ivo José Dittrich, Dr. Eric Gustavo Cardin, Dr. Samuel Klauck e Dra. Maria Helena Pires Santos, que sempre se dispuseram a me auxiliar, mesmo para sanar as dúvidas mais pueris.

À secretária do Programa de Mestrado, Vania, pela simpatia e atenção com que sempre me tratou.

Aos colegas do Programa de Mestrado Ilídio Macaringue e Irani Batista de Araújo, por todo o auxílio que me prestaram.

Ao meu amigo e padrinho Sérgio Candil, por me encorajar a dar início a esta empreitada.

Ao Delegado Chefe da Sexta Subdivisão Policial, Alexandre Macorin de Lima, pelo apoio e incentivo.

Ao repórter fotográfico Kiko Sierich, do jornal A Gazeta do Iguaçu, pela gentileza em me disponibilizar o material jornalístico que lhe solicitei para a realização desta pesquisa.

A todos os funcionários da Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, com os quais apreendi o ofício da investigação criminal.

“Stranger in a strange land
Land of ice and snow
Trapped inside this prison
Lost and far from home”.
(Adrian Smith, 1986).

ABREU, Marcos Araguari de. Análise criminológica da subcultura delinquencial em Foz do Iguaçu: para além da fronteira entre o crime e a repressão. 2015. 173 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Foz do Iguaçu, 2015.

RESUMO

O objetivo da pesquisa apresentada nesta dissertação é analisar, do ponto de vista criminológico, as configurações socioculturais e criminais da tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, mais precisamente na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná. O estudo se desenvolve através das matrizes criminológicas da teoria da subcultura delinquente, que o criminologista estadunidense Albert Kircidel Cohen construiu a partir da observação da delinquência juvenil nos Estados Unidos da América durante as décadas de 1950 e 1960, e, ainda, por meio do conceito de sujeição criminal introduzido por Michel Misse, sociólogo e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A pesquisa se inicia com a exposição dos aspectos numéricos da violência fronteiriça e dos discursos construídos a esse respeito. Em seguida, são exploradas as matrizes teóricas da subcultura delinquencial, no que tange à construção de lógicas laborais e psicossociais específicas à ambientação fronteiriça em Foz do Iguaçu. Parte da análise se perfaz sobre um conjunto de episódios de crimes violentos (homicídios) ocorridos na região norte da cidade, mais especificamente nas circunvizinhanças do bairro Porto Belo, buscando a identificação das dinâmicas e percepções sociocriminais que cultuam a ilicitude e o contrabando como elementos dinamizadores da realidade local. Por fim, são investigados os discursos sociais, dentre os quais o midiático, e o modo como absorvem e reproduzem as lógicas laborais e psicossociais, em mecanismos de carnavalização – a partir de conceitos do filósofo russo Mikhail Mikhailovich Bakhtin – e de retroalimentação ou circularidade subcultural. O texto se encerra com a prospecção de conceitos específicos da realidade subcultural fronteiriça, para a construção de possíveis matrizes criminológicas de uma teoria da subcultura delinquencial para as fronteiras, com uma autocrítica, ademais, da própria posição de poder dos agentes estatais.

PALAVRAS-CHAVE: subcultura, delinquência, fronteira.

ABREU, Marcos Araguari de. Criminal analysis of delinquent subculture in Foz do Iguaçu: beyond crime and repression. 2015. 173 f. Dissertation (Master in Society, Culture and Borders) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Foz do Iguaçu, 2015.

ABSTRACT

The purpose of this research is to analyze, from the stand point of criminology, the sociocultural and criminal characteristics from the tripoint of Brazil, Paraguay and Argentina – more precisely, Foz do Iguaçu, state of Paraná. This study is developed with the aid of criminology matrices according to the theory of delinquent subculture, which Albert Kircidel Cohen created from observing juvenile delinquency in the United States of America during 1950 and 1960, and through the concept of criminal subjection, introduced by Michel Misse, sociologist and lecturer at Federal University of Rio de Janeiro. Firstly, the research introduced numerical aspects and reasoning about violence at the tripoint, followed by the theoretical matrices of delinquent subculture are explored, referring to the creation of labor and psychosocial logic exclusive to Foz do Iguaçu's tripoint. Part of the analysis amplifies a series of violence incidents – homicide – in the north region of the city, more specifically the neighborhood of Porto Belo, identifying the dynamics and sociological and criminal perceptions that worship illegality and smuggling as driving forces of local reality. Finally, social discourse are investigated, among which the media and how they absorb and reproduce labor and psychosocial logics with the aid of carnivalization – from the studies of the Russian philosopher Mikhail Mikhailovich Bakhtin – and feedback or subcultural continuity. To conclude, the prospects of specific concepts of the tripoint socio-cultural reality are used to create potential criminology matrices of a delinquent subculture theory for frontiers with self-criticism, moreover, the role of state agents.

KEYWORDS: subculture, delinquent, frontier.

ABREU, Marcos Araguari de. Análisis criminológico de la subcultura delincencial en Foz de Iguazú: más allá de la frontera entre el crimen y la represión. 2015. 173 f. Disertación (Maestría en Sociedad, Cultura e Fronteras) – Universidad Estadual del Oeste de Paraná – UNIOESTE, Foz de Iguazú, 2015.

RESUMEN

El objetivo de esta pesquisa presentada en esta disertación es analizar, desde el punto de vista criminológico, las configuraciones socioculturales y criminales de la triple frontera entre Brasil, Paraguay y Argentina, más precisamente en la ciudad de Foz de Iguazú, estado de Paraná. El estudio se desarrolla a través de las matrices criminológicas de la teoría de la subcultura delincuente, que el criminalista estadounidense Albert Kircidel Cohen construyó a partir de la observación de la delincuencia juvenil en los Estados Unidos de América durante las décadas de 1950 y 1960 y, también, por medio del concepto de la subordinación criminal introducido por Michel Misse, sociólogo y profesor de la Universidad Federal de Río de Janeiro. La investigación se inicia con la exposición de los aspectos numéricos de la violencia fronteriza y de los discursos construidos a ese respecto. En seguida, son investigadas las matrices teóricas de la subcultura delincencial, en lo que respecta a la construcción de lógicas laborales y psicosociales específicas a la ambientación fronteriza en Foz de Iguazú. Parte del análisis se desarrolla sobre un conjunto de episodios de crímenes violentos (homicidios) ocurridos en la región norte de la ciudad, más específicamente en los alrededores del barrio Porto Belo, buscando la identificación de las dinámicas y percepciones socio criminales que reverencian la ilicitud y el contrabando como elementos dinamizadores de la realidad local. Al final, son investigados los discursos sociales, entre los cuales el mediático, y el modo como absorben y reproducen las lógicas laborales y psicosociales, en mecanismos de carnavalización – a partir de conceptos del filósofo ruso Mikhail Mikhailovich Bakhtin – y de retroalimentación o circularidad de subculturas. El texto se encierra con la prospección de conceptos específicos de la realidad de la subcultura fronteriza, para la construcción de posibles matrices criminológicas de una teoría de la subcultura delincencial para las fronteras, con una autocrítica, además, de la propia posición de poder de los agentes estatales.

PALAVRAS CLAVES: subcultura, delincuencia, frontera.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Investimentos privados em Foz do Iguaçu – excerto de notícia jornalística publicada no periódico Gazeta do Povo em 8 de janeiro de 2014.....	31
Figura 2 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 13 de agosto de 2014.....	31
Figura 3 – Letra do samba enredo “Foz do Iguaçu: Destino do Mundo – Sinfonia em Tom Maior” do Grêmio Recreativo Escola de Samba Tom Maior.....	33
Figura 4 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 24 e 25 de maio de 2014.....	34
Figura 5 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 3 de junho de 2014.....	34
Figura 6 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 13 de janeiro de 2014.....	34
Figura 7 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 3 de fevereiro de 2014.....	35
Figura 8 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 20 de fevereiro de 2014.....	36
Gráfico 1 – Evolução em números absolutos das ações policiais com êxito letal em Foz do Iguaçu de 2005 a 2014.....	38
Gráfico 2 – Evolução dos homicídios em números totais na cidade de Foz do Iguaçu de 2004 a 2014.....	45
Figura 9 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 22 de maio de 2015.....	46
Figura 10 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 30 de maio de 2014.....	51
Figura 11 – Vista da região do Porto.....	70
Figura 12 – Local de morte de “Dionísio”.....	91
Figura 13 – Local de morte de “Hades”.....	100
Figura 14 – Excerto da notícia jornalística sobre a “Operação Resposta” da Polícia Federal.....	103
Figura 15 – Capa do jornal A Gazeta do Iguaçu de 21 de maio de 2014.....	134

Figura 16 – Imagem extraída de notícia jornalística publicada em 17 de março de 2015 no jornal eletrônico G1 Paraná, a respeito do protesto de comerciantes paraguaios que defendiam a elevação, pelo governo brasileiro, da cota de importação para o patamar de US\$500,00.....	136
Figura 17 – Capa do jornal A Gazeta do Iguazu de 4 de março de 2014.....	141
Figura 18 – <i>Outdoor</i> afixado próximo à sede da Receita Federal em Foz do Iguazu.....	142
Figura 19 – Placas afixadas na aduana brasileira da Ponte Internacional da Amizade.....	142

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Demonstrativo sinóptico dos dados do Índice de Homicídios na Adolescência – IHA de 2005 a 2010.....	48
Tabela 2 – Demonstrativo sinóptico dos dados dos Mapas da Violência 2011 a 2015.....	49
Tabela 3 – Dados extraídos do Mapa da Violência 2013 – Mortes <i>matadas</i> por arma de fogo, acerca dos números de homicídios e óbitos por arma de fogo nos anos 2008 a 2010.....	50
Tabela 4 – Demonstrativo dos dados sobre ocorrências de homicídio em Foz do Iguaçu durante os períodos das Operações do Exército Brasileiro nos anos de 2012 a 2014.....	115

LISTA DE ABREVIATURAS

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ETCO – Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial

FNCP – Fórum Nacional de Combate à Pirataria

GGIF – Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira

GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDESF – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras

IHA – Índice de Homicídios na Adolescência

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
REFLEXÕES INICIAIS E METODOLOGIA.....	16
O TRABALHO DISSERTATIVO.....	19
1 A SUBCULTURA DELINQUENCIAL E SUA CONFIGURAÇÃO NA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI-ARGENTINA.....	22
1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A FAIXA DE FRONTEIRA.....	22
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO SUBCULTURAL E CRIMINÓGENA DA TRÍPLICE FRONTEIRA PARANAENSE.....	27
1.3 A VIOLÊNCIA DA TRÍPLICE FRONTEIRA EM NÚMEROS.....	41
1.4 ASPECTOS TEÓRICOS DA SUBCULTURA DELINQUENTE OU DELINQUENCIAL.....	52
1.4.1 Elementos conceituais preliminares.....	52
1.4.2 A teoria subcultural e a sujeição criminal: intersecções conceituais e teóricas para uma análise do sujeito criminal contrabandista.....	63

2 ANÁLISE DA OCORRÊNCIA DE UM CASO DE SUJEIÇÃO CRIMINAL DENTRO DE UMA AMBIENTAÇÃO (SUB)CULTURAL EM FOZ DO IGUAÇU.....	69
2.1 NOTAS PRELIMINARES E METODOLÓGICAS.....	69
2.2 APRECIÇÃO DA VIABILIDADE ÉTICA DA PESQUISA PARA SUPERAÇÃO DAS QUESTÕES METODOLÓGICAS.....	78
2.3 VERIFICAÇÃO DO EPISÓDIO DE SUJEIÇÃO CRIMINAL: A EXPRESSÃO COTIDIANA DA SUBCULTURA DELINQUENCIAL.....	84
2.4 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O RECORTE SUBCULTURAL FRONTEIRIÇO NO PORTO BELO.....	101
3 OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMO VEÍCULOS DOS DISCURSOS SUBCULTURAIS NA TRÍPLICE FRONTEIRA.....	108
3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES ACERCA DO EXTRAVASAMENTO DAS DINÂMICAS SUBCULTURAIS.....	108
3.2 AS OPERAÇÕES DE BLINDAGEM: UMA FRONTEIRA BESTIALIZADA.....	112
3.3 A CARNAVALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA NO DISCURSO SOCIAL.....	117
3.4 DEAMBULAÇÃO DAS LÓGICAS LABORAIS E PSICOSSOCIAIS.....	136
3.4.1 Circularidade ou retroalimentação subcultural.....	136

3.4.2 Possibilidades de uma teoria da subcultura delinquencial das fronteiras: elementos teóricos a propósito de um estudo criminológico em Foz do Iguaçu.....	144
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	152
REFERÊNCIAS.....	157
ANEXOS.....	168
ANEXO I – Transcrição parcial do interrogatório captado em áudio e vídeo do indivíduo de pseudônimo “Milton”, extraído dos autos do processo nº 2013.4449-7 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.....	169
ANEXO II – Vista esquemática de Foz do Iguaçu.....	173

INTRODUÇÃO

REFLEXÕES INICIAIS E METODOLOGIA

O crime e a violência na fronteira comportam inúmeras visões e interpretações. Uma delas, e talvez a mais recorrente, é a que rotula a fronteira como uma “terra de ninguém”, um lugar “sem leis”, terreno propício para a construção de imagens de periculosidade e abandono. Essa percepção carregada de uma carga negativa e preconceituosa é frequentemente sentida e, insistentemente, repetida nos discursos sociais.

Nesse contexto, o olhar policial sobre o problema fronteiriço parece ser o mais proeminente e ensejador de discussões, abarcando desde o discurso do especialista até as conversas mais informais. Este pesquisador, em seu cotidiano profissional como delegado da Polícia Civil, cargo que exerce por mais de dez anos nos Estados de São Paulo e do Paraná, vem se deparando diuturnamente com as imagens de perigo, violência e morte que estão impregnadas nesse ideário policialesco fronteiriço. Nos mais de seis anos em que exerce suas funções policiais na tríplice fronteira paranaense, foram incontáveis as vezes em que este autor se deparou com discursos que pregavam o enfrentamento do problema criminal pela aniquilação – física, até – dos seus protagonistas e pelo enrijecimento total contra o crime e o criminoso. Mas, ao mesmo tempo, percebia-se certa seletividade nesse discurso, mediante a qual se procurava arrefecer a influência criminógena – geradora da ilicitude – de certos sujeitos ou atividades, notadamente o contrabando.

Essa espécie de maquiagem cultural é corriqueiramente aplicada sobre a imagem de vulnerabilidade da fronteira, traduzida em um misto de rechaço e dependência relativamente a traficantes, contrabandistas e outros sujeitos, criminais ou não, que tomam parte de uma espécie de máquina fronteiriça, cujas engrenagens mesclam a legalidade e o crime, em uma engenhosidade mecânica muito singular. No cotidiano policial deste pesquisador, era possível sentir claramente que certas situações cotidianas, apesar do peso da ilicitude formal, eram absolutamente normalizadas pelo discurso social das mídias, e mesmo das pessoas comuns. Os próprios agentes policiais, de certo modo, intuía essas lógicas e pareciam se orientar a partir das mesmas.

As contradições e peculiaridades da ambientação criminal fronteiriça, engendradas principalmente pela normalização do contrabando, suscitaram questionamentos a este pesquisador, que, acostumado com as dinâmicas jurídicas e policiais no trato com a criminalidade, acabou por se deparar com a insuficiência desse balizamento formal para a

explicação de certos fenômenos que caracterizam as ações dos sujeitos. Interferir na realidade delinquente fronteiriça exclusivamente mediante os instrumentos persecutórios policiais e jurídicos, de certa forma, gerou um esgotamento intelectual somente sanável pela busca de novos horizontes, à qual corresponde a pretensão de se elaborar o presente trabalho.

As premissas iniciais que foram delineadas como hipóteses desta pesquisa poderiam ser resumidas nas seguintes assertivas:

→ em primeiro lugar, procurar identificar de que maneira se constroem as imagens e crenças de que, na tríplice fronteira paranaense, certas condutas criminais pertencem a uma esfera de normalidade, a ponto de serem recebidas com tolerância nos discursos sociais;

→ em segundo, identificar como esses mesmos discursos se disseminam em diferentes esferas, de certa forma caracterizando não somente o modo de agir e pensar do próprio sujeito criminal, mas de outras pessoas que, de uma forma ou de outra, parecem gravitar em torno das dinâmicas criminais do contrabando; e,

→ em terceiro, buscar sistematizar esses processos sociais à luz do conhecimento criminológico, para a construção de pensamentos mais dinamizados acerca do crime na fronteira, que considerem os diversificados aspectos humanos, históricos e sociológicos do problema.

Para superar os desafios acima elencados, este pesquisador buscou elementos teóricos oriundos da *teoria da subcultura delinquente*, construída pelo criminologista estadunidense Albert Kircidel Cohen [1955], em uma análise *inter* ou *transdisciplinar* que é característica, ademais, da própria ciência criminológica.

No que tange à *metodologia* adotada e à *seleção das fontes* para o estudo, é necessário destacar que a busca pelo desvelamento das dinâmicas “subterrâneas” do crime na tríplice fronteira encontrou elementos palpáveis na própria análise do pensamento do delinquente e nas relações internas de seu grupo ou recorte social. Nesse sentido, buscaram-se informações coletadas por intermédio de algumas investigações policiais e processos criminais relativos a assassinatos ocorridos em Foz do Iguaçu entre os anos de 2012 e 2014. Os inquéritos policiais que serviram de base para o estudo tiveram seu trâmite na Delegacia Especializada de Homicídios da Sexta Subdivisão Policial, órgão da Polícia Civil, em Foz do Iguaçu responsável pela apuração de homicídios, cuja chefia foi designada a este pesquisador de março de 2009 até março de 2015. Além desses procedimentos investigatórios, foi também

utilizado o material extraído de um processo criminal originado por uma prisão em flagrante de um indivíduo por tráfico de drogas, que tramitou na Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.

O método utilizado, ademais, calcou-se na apreciação, eminentemente qualitativa, das *histórias de vida* de sujeitos criminais envolvidos em homicídios, enquanto integrantes de grupos cuja atividade laboral primordial era o contrabando. O *método indiciário* de Carlo Ginzburg (1987), nesse contexto, foi indispensável à coleta das informações acerca das dinâmicas criminais, optando-se por essa metodologia em vista da própria posição profissional do pesquisador, uma vez que a função policial não aconselhava a abordagem direta dos sujeitos envolvidos.

De maneira complementar a essa análise, foram também coletadas matérias jornalísticas de órgãos de comunicação, dentre os quais o periódico A Gazeta do Iguaçu, além de uma edição do programa televisivo Tribuna da Massa, da TV Naipi (afiliada à Rede Massa), para investigação dos discursos sociais a respeito da normalização da ilicitude na região da tríplice fronteira, e, também, dos movimentos deambulatórios (de circularidade) das lógicas culturais fronteiriças.

O trabalho passa, também, pela tentativa de sistematização de conhecimentos criminológicos para a formatação de uma possível *teoria da subcultura delinquencial das fronteiras*, uma espécie de modelo teórico que auxiliaria o entendimento do complexo problema criminal fronteiriço.

A nomenclatura *subcultura delinquente*, ou mais propriamente *delinquencial* – expressão que julgamos mais apropriada, por denotar uma condição de movimento –, é interpretada, aqui, como modelo explicativo de *dinâmicas laborais e psicossociais* ligadas ao contrabando e à normalização dessa espécie de centro gravitacional contrabandista, em torno do qual flutuam as percepções e estratégias de vida ou sobrevivência dos sujeitos, naquilo que Eric Gustavo Cardin (2012) relaciona à temática do “*circuito sacoleiro*”. Tentamos afastar, durante o desenvolvimento do trabalho, qualquer interpretação negativista ou preconceituosa em relação ao prefixo *sub*, uma vez que o termo *subcultura* pretende representar as expressões “subterrâneas” de uma cultura ligada ao contrabando enquanto modo de vida comum, um trabalho ou labor normalizado na fronteira. Nas suas expressões cotidianas, essa (*sub*)cultura se constrói e se estabelece no cotidiano psicológico e social fronteiriço, no qual o crime é relativizado nos variados discursos e no seu embate com as forças de segurança e mecanismos persecutórios oficiais. Por essa razão, atribui-se a esse verdadeiro recorte cultural o adjetivo *delinquencial*.

O TRABALHO DISSERTATIVO

José Lindomar C. Albuquerque (2010) refere na introdução de seu trabalho, *A dinâmica das fronteiras: Os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai*, que muitas das suas ideias sobre a pesquisa ficaram claras somente ao escrevê-lo. E talvez, aqui, possa cogitar-se que a concatenação lógica das informações colhidas se dá exatamente naquele momento em que se pensa conjuntamente sobre elas todas, materializando-as em um texto articulado que seja capaz de traduzir tanto a diversidade das fontes quanto a sua inevitável inter-relação. Com esse pensamento, decidiu-se dividir este trabalho dissertativo em três capítulos distintos, mas sucessivos e complementares, nos quais se analisam de forma setORIZADA os dados oriundos das diferentes fontes, em um progredir analítico cujo ápice se verifica na última parte do texto.

Assim é que, no primeiro capítulo, faz-se uma análise histórica da condição sensível da fronteira iguaçuense como área de segurança e de interesse econômico em âmbito nacional, perquirindo-se o imaginário construído acerca da configuração da cidade de Foz do Iguaçu como cenário de ilegalidades. Essa perquirição abarca a análise estatística da violência regional, cotejando-a com as imagens do progresso econômico e turístico da tríplice fronteira, retratadas pelos meios de comunicação social. Nesse mesmo capítulo, ademais, são explanados os elementos teóricos da *teoria subcultural* de Cohen [1955], com a utilização de outras matrizes criminológicas e transdisciplinares, dentre as quais a da *sujeição criminal* de Michel Misse (2010a).

No segundo capítulo, o estudo se volta para a exploração de investigações policiais e processos criminais de ocorrências de homicídios e fatos correlatos ocorridos na região do Porto Belo e suas adjacências, em Foz do Iguaçu, por meio da estratégia semelhante ao *método indiciário* de Carlo Ginzburg (1987), conforme salientado anteriormente. Buscou-se extrair desses documentos oficiais elementos que revelassem as lógicas subculturais de indivíduos e grupos ligados ao contrabando e à prática de outros crimes, dentre os quais homicídios, e, também, as próprias dinâmicas de embate relativamente a outros nichos socioculturais, os “guetos” dos centros persecutórios – ou policiais – do poder estatal. Esse estudo também contempla uma análise prévia da pertinência metodológica da pesquisa qualitativa, principalmente no que atine à utilização do método de coleta de *histórias de vida*, e, ainda, reflexões éticas para superação das dificuldades apresentadas na escolha das fontes, em vista da função profissional do pesquisador. Albuquerque adverte que nem sempre é possível “revelar aos entrevistados os reais objetivos da pesquisa, principalmente se tiver a

palavra ‘conflito’, termo moralmente visto como negativo” (ALBUQUERQUE, 2010, p. 28). Apesar de não trabalharmos aqui, diretamente, com entrevistas, da mesma maneira como alertado pelo autor antes citado, foi necessário pensar detidamente sobre o modo de abordagem dos protagonistas das *histórias de vida* retratadas neste trabalho, afigurando-se mais prudente evitar-se o contato imediato com os sujeitos – dentre os quais, os sujeitos criminais – em razão da função profissional (de policial) do pesquisador. E optamos por transferir a apreciação dessa metodologia, em particular, exatamente para o interior do texto do segundo capítulo, haja vista que a diversificação das fontes utilizadas neste trabalho recomendava não somente a setorização de cada uma das análises, mas principalmente o distanciamento relativamente aos sujeitos pesquisados, a fim de tornar mais claro o recorte metodológico da investigação – indiciária – levada a cabo no território escolhido (a região do bairro Porto Belo).

No terceiro e último capítulo, são cotejados os elementos colhidos nos dois capítulos anteriores com dados estatísticos atinentes à implementação de operações policiais e fiscalizatórias na região da tríplice fronteira paranaense, e, ainda, com a interpretação de discursos sociais sobre a normalização do crime, e principalmente, do contrabando. A análise primordial dessa parcela da pesquisa se perfaz acerca de cinco recortes (ou transcrições) das falas do apresentador e de um repórter do programa televisivo *Tribuna da Massa*, da Rede Massa (TV Naipi), conjuntamente a diversas entrevistas (em particular, de comerciantes) veiculadas no mesmo programa, com referência às atividades policiais durante operações de blindagem da fronteira iguaçuense. Utilizam-se, nesse capítulo, matrizes teóricas extraídas do pensamento de Mikhail Mikhailovich Bakhtin (2013), para analisar a *carnevalização* do discurso social sobre a violência, a criminalidade e, em especial, o contrabando, naquilo que optamos por definir como *discurso social de aceitação do ilícito*, bem como os mecanismos de *circularidade* ou *deambulação subcultural* a ele ligados. Cogita-se, por derradeiro, no mesmo capítulo, a construção de uma *teoria da subcultura delinquencial para as fronteiras*, com a discussão de elementos criminológicos extraídos da *teoria da subcultura delinquente* de Albert Kircidel Cohen [1955]. Para tanto, procurou-se fazer uma análise comparativa entre a realidade da cidade de Foz do Iguaçu nos dias atuais e a configuração da fronteira entre Portugal e a província espanhola da Galícia em período que se estendeu até pouco depois dos anos 1950, à luz das observações da antropóloga portuguesa Paula Godinho (2009).

A perspectiva humanista – ou, mais propriamente, humanizadora – do sujeito criminal orienta todo o trabalho, a partir da *transdisciplinaridade* na visão de Basarab Nicolescu (1999), o que se procura registrar não somente na conformação integradora ou na *fusão*

holística (POMBO, 2008) de conhecimentos transdisciplinares, mas, sobretudo, na maneira de olhar para a realidade fronteiriça.

E é com essa visão despida de preconceitos que este pesquisador se lança, humildemente, a esta empreitada.

1 A SUBCULTURA DELINQUENCIAL E SUA CONFIGURAÇÃO NA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI-ARGENTINA

1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A FAIXA DE FRONTEIRA

A delimitação das fronteiras físicas de um Estado está necessariamente relacionada à manutenção da integridade do seu território, da segurança interna de seus habitantes e, também, da própria inviolabilidade de sua economia. A garantia da definição clara de limites territoriais, portanto, pode ser tida como expressão máxima da vontade estatal de impor a sua própria lei como exercício da soberania que lhe é peculiar. Defender o território das agressões externas, sejam elas de caráter militar ou de cunho econômico – devido à permeabilidade fiscalizatória de que se aproveitam os contrabandistas, por exemplo –, é preocupação antiga de qualquer agremiação humana que se constitua sob o manto protetivo de um ente estatal.

A atenção com aquilo que a legislação dos Estados modernos rotula como *defesa da soberania* ou *segurança nacional* vem constantemente retratada pelo direito positivo brasileiro desde a época colonial, passando pelos regimes monárquicos e pelas sucessivas modificações políticas até a democracia dos dias atuais. E não foi diferente o que ocorreu com o Brasil ao longo de sua história. Assim é que a Constituição portuguesa de 23 de setembro 1822, que instituía o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, preocupava-se em estabelecer os exatos limites de suas fronteiras nacionais, acolhendo expressamente em seu texto, também, os domínios ultramarinos coloniais. Não cabe, neste estudo, a discussão histórica acerca da legitimidade das Cortes que instituíram essa Carta Constitucional, nem mesmo a ilação de que certas razões políticas desta ou daquela vertente ideológica motivaram uma tentativa de unificação jurídica do território colonial brasileiro ao Reino Português como forma de preservar intacta a então desgastada relação metrópole-colônia. Mas é interessante observar – e isto não desborda o objetivo desta pesquisa – de que modo as Cortes Portuguesas procuraram delimitar, ainda que indiretamente, aquilo que era de fato território do Reino Unido lusitano, com o fim de manter a integridade dos seus domínios mesmo nos limites fronteiriços ultramarinos.

É bastante curiosa a forma como se organizava o território português de acordo com a Constituição de 1822, em cujo texto, particularmente nos termos de seu artigo vigésimo, eram estabelecidos os domínios territoriais em nada menos do que quatro continentes diferentes (Europa, América, África e Ásia), com uma cláusula de fechamento adicional que não excluía

outras porções territoriais eventualmente não descritas pela regra constitucional em questão. O texto do artigo vigésimo é bastante elucidativo:

Artigo 20º A Nação Portuguesa é a união de todos os Portugueses de ambos os hemisférios.

O seu território forma o *Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*, e compreende:

I – Na Europa, o reino de Portugal, que se compõe das províncias do Minho, Trás-os-Montes, Beira, Extremadura, Alentejo, e reino do Algarve, e das Ilhas Adjacentes, Madeira, Porta Santo, e Açores;

II – Na América, o reino do Brasil, que se compõem das províncias do Pará e Rio Negro, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Sergipe, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, e das Ilhas de Fernando de Noronha, Trindade, e das mais que são adjacentes àquele reino;

III – Na África Ocidental, Bissau e Cacheu; na Costa de Mina, o forte de S. João Baptista de Ajudá, Angola, Benguela e suas dependências, Cabinda e Molembo, as Ilhas de Cabo Verde, e as de S. Tomé e Príncipe e suas dependências; na Costa Ocidental, Moçambique, Rio de Sena, Sofala, Inhambane, Quelimane e as Ilhas de Cabo Delgado;

IV – Na Ásia, Salsete, Bardez, Goa, Damão, Diu, e os estabelecimentos de Macau e das Ilhas de Solor e Timor.

A Nação não renuncia o direito, que tenha a qualquer porção de território não compreendida no presente artigo.

Do território do Reino Unido se fará conveniente divisão¹ (grifos dos autores).

Antes mesmo dessa tentativa de perpetuar uma unificação levada a cabo por Portugal em relação ao território brasileiro, a região em que hoje se situa Foz do Iguaçu, objeto particular deste estudo, já era alvo de acordos entre espanhóis e portugueses, muito embora o Estado do Paraná ainda não existisse com uma conformação territorial autônoma, visto que seria desmembrado da Província de São Paulo somente em 1853 (DOS SANTOS, 2014). Nesse sentido, com relação à região que hoje compõe a tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, e particularmente no que diz respeito aos diálogos entre Portugal e Espanha para normatizar esse território, é pertinente observar o que Kleinschmitt e Azevedo (2011) trazem sobre o assunto, quando afirmam que

¹ Disponível em: <http://debates.parlamento.pt/Constituicoes_PDF/CRP-1822.pdf> Acesso em: 16 set. 2014.

O Estado brasileiro sempre tentou estabelecer limites, em especial na região estudada, isto desde a época que as reduções jesuíticas estavam localizadas onde atualmente é o Sul do Brasil, o Leste do Paraguai e o Nordeste da Argentina. Uma das primeiras tentativas ocorreu em 1750 com o tratado de Madrid, firmando na capital espanhola entre D. João V (Portugal) e D. Fernando VI (Espanha), para definir os limites entre as respectivas colônias sul-americanas, pondo fim às disputas. O objetivo era substituir o Tratado de Tordesilhas, não mais respeitado (KLEINSCHMITT e AZEVEDO, 2011, p.6).

Dessa forma, a tentativa de delimitar fronteiras é um nítido exercício de poder e uma demonstração de força política, mas o empenho de Portugal para a manutenção da completude do seu território não resistiu à independência da sua colônia mais importante, o Brasil. E com a independência brasileira comprovou-se a efemeridade do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Consequência lógica desse processo de rompimento colonial foi a outorga da Constituição de 24 de março de 1824 pelo Imperador Dom Pedro I, em cujo artigo 148 restava clara a preocupação com a “defesa do Imperio”, mediante o emprego das Forças Armadas “de Mar” e “Terra” no intuito de manter a “Segurança”.

À Carta Constitucional impositiva e imperial de 1824 sucedeu a Constituição de 1891, já no governo da República recém-promulgada, mas somente com a Constituição de 1937 é que finalmente veio a se falar de uma *faixa de fronteira*, estabelecida no referido texto jurídico como sendo de 150 km a partir da borda fronteira em direção ao interior do território. Essas faixas territoriais passaram então a ser consideradas de crucial importância para a segurança nacional, com severas restrições para o estabelecimento de concessões de terras ou de vias de comunicação, bem como para o estabelecimento de indústrias.

A Constituição de 1946, a seu turno, não fez referência aos 150 km de faixa de fronteira como havia feito a sua antecessora. No entanto, ao tratar dos bens de propriedade da União, fez menção, no seu artigo 34, inciso II, à “porção de terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, às fortificações, constrições militares e estradas de ferro”. Ademais, atribuiu à União a competência para “organizar as forças armadas, a segurança das fronteiras e a defesa externa” (artigo 5º, inciso IV). Essa preocupação de defesa da integridade do território nacional foi exacerbada, por óbvio, nos governos militares durante a vigência do regime ditatorial que abarcou as Constituições de 1967 e 1969. Esta última, inclusive, foi fruto de uma emenda constitucional que de maneira juridicamente questionável deu nova redação – e de maneira integral – ao texto constitucional que a antecedia, texto este (o de 1967) que, de qualquer forma, já continha elementos extremamente limitadores ao ideário

democrático. Apesar do ditatorialismo de ambas, com o conseqüente enrijecimento das matrizes de defesa militar do Estado e de seu território, nenhuma delas trazia referência expressa àquela faixa de fronteira de 150 km anteriormente introduzida pela Constituição de 1937 e, agora, já retomada com a Constituição de 1988.

Em seu artigo 20, parágrafo 2º, a CF/88 estabelece que “A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei”. O ato normativo infraconstitucional – ou seja, a lei ordinária – referido pela Constituição de 1988 é a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a qual foi devidamente recepcionada pelo atual ordenamento jurídico após a promulgação do texto constitucional ora vigente e regula a matriz jurídica da faixa de fronteira, estabelecendo, em seu artigo 1º, que “É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinqüenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira”. Essa lei federal revogou expressamente sua antecessora, a Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, que já anteriormente considerava como “zona indispensável à defesa do país a faixa interna de 150 (cento e cinqüenta) quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional”. Por sua vez, esta última lei federal mencionada, ou seja, a Lei nº 2.597/1955, já havia revogado os anteriores decretos-leis nº 1.164, de 18 de março de 1939; nº 1.968, de 17 de janeiro de 1940; nº 6.430, de 17 de abril de 1944; e nº 7.724, de 10 de julho de 1945. Os mencionados decretos-leis – espécie legislativa que, à época de sua publicação, era dotada de uma força normativa que se equipara, hoje, à coercibilidade de uma lei ordinária – também faziam menção àquela zona contínua de 150 km considerada como faixa de fronteira, com exceção do de nº 7.724/1945, que tratava das terras devolutas que se situassem apenas na faixa de 66 km ao longo das fronteiras.

Resta nítido, portanto, o empenho do Estado brasileiro, após sua independência frente a Portugal, em estabelecer uma faixa física territorial nítida e determinada, bem delimitada e legalmente estabelecida ao longo das fronteiras nacionais, com a finalidade de nesse território dar ênfase à defesa de sua soberania por meio da proteção militar e, também, policial e alfandegária. Foz do Iguaçu é parte desse território de interesse jurídico, econômico e de segurança. Sua possível vulnerabilidade devido à proximidade com outros dois países (Argentina e Paraguai) faz com que o Estado brasileiro – representado pela União – destine a essa área um efetivo especial das Forças Armadas e dos demais órgãos policiais e de fiscalização. E mesmo o Estado do Paraná, que é um ente federativo de segundo grau ao qual

não cabe fundamentalmente a defesa do território nacional, planta nessas áreas destacamentos estratégicos de forças policiais. Em 6 de junho de 2012, por exemplo, foi instalado o 24º Batalhão de Polícia Militar, denominado Batalhão de Polícia de Fronteira, no Município de Marechal Cândido Rondon², órgão da Polícia Militar e, portanto, pertencente à organização policial estadual, muito embora receba também destinações financeiras da União. O referido Batalhão de Polícia de Fronteira se insere em um projeto de segurança pública de alcance e importância nacionais, capitaneado pelo Ministério da Justiça, como parte do Plano Estratégico de Fronteiras³, o qual contempla ações destinadas ao “fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, por meio da atuação integrada dos órgãos de segurança pública, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e das Forças Armadas” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA BRASIL, 2014)⁴.

Por outro lado, a própria Guarda Municipal de Foz do Iguaçu é reconhecidamente uma organização de grande destaque no cenário da segurança pública da cidade, muitas vezes suprindo lacunas deixadas por outras forças de segurança, numa atuação verdadeiramente policial que, ademais, a própria legislação pátria hoje já lhe atribui⁵. O referido órgão, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu, é integrante do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira – GGIF⁶, como instituição convidada⁷, e, também, como membro efetivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM⁸, colegiados estes dos quais tomam parte as forças de segurança que atuam em regiões fronteiriças, com o objetivo de integração institucional e operacional para o desempenho de estratégias unificadas de combate à criminalidade. Este fato, em particular, demonstra a importância da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu no cenário da segurança pública na região da tríplice fronteira, além de atestar o reconhecimento acerca da pertinência de se integrar o Município de maneira mais efetiva no sistema protetivo das fronteiras, mesmo se tratando de um ente federativo de terceiro grau dentro da escala organizacional e administrativa

² Os dados sobre a fundação do Batalhão de Polícia de Fronteira de Marechal Cândido Rondon foram obtidos diretamente com seu comandante à época da elaboração deste trabalho, o Major da Polícia Militar do Estado do Paraná Eric Wagner Osternack (novembro de 2014).

³ O Plano Estratégico de Fronteiras foi instituído pelo Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011.

⁴ Disponível em: <http://www.justica.gov.br/>. Acesso em: 29 out 2014.

⁵ A Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV, dispõe que compete às Guardas Municipais “colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social”.

⁶ As atribuições dos Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteira estão prevista no Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011, que instituiu o Plano Estratégico de Fronteiras.

⁷ Informação obtida com o Guarda Municipal Josnei Fagundes Marquardt, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada (GGIM).

⁸ O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM foi criado pelo Decreto 22.263, de 8 de julho de 2013, que, em seu artigo 2º, inciso II, alínea “b”, inclui a Diretoria da Guarda Municipal na composição desse órgão.

constitucional, ao qual, a rigor, apenas caberia a gestão de interesses locais. Nesse contexto, a rigidez da estratificação dos sucessivos níveis de competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dentro do sistema jurídico brasileiro, parece arrefecer-se em favor de uma espécie de simbiose funcional, para o fim último de incrementar a busca da manutenção da segurança pública e da proteção da inviolabilidade fronteiriça, mais uma vez demonstrando a importância estratégica, em particular, da região em que está situada a cidade Foz do Iguaçu.

À especial necessidade de cuidado e atenção requerida por esta zona territorial diferenciada, devido à sua característica de situar-se em área de tríplice fronteira, somam-se outros elementos que elevam a sua importância no que tange à própria segurança e integridade nacionais e ao equilíbrio econômico do país. Nesse sentido, a proximidade com o Paraguai, geradora de relações comerciais informais típicas da atividade ilegal do contrabando, tem ocasionado, ao longo dos anos, o agravamento dos índices de violência e dos indicativos criminais dessa região fronteiriça, a ponto de alçar a cidade a foco de interesse em âmbito nacional. Por outro lado, a importância econômica do contrabando e a sua influência no mercado interno brasileiro têm justificado ao longo dos anos a implementação de estratégias policiais e fiscalizatórias específicas e diferenciadas, tais como as sucessivas operações de blindagem levadas a cabo pelas Forças Armadas, com a atuação constante, também, das diferentes agências policiais e da Receita Federal.

No contexto da violência fronteiriça e da orquestração de interesses econômicos, o contrabando vem gerando cotidianamente modos de vida, ou, talvez, de busca de sobrevivência que relativizam o poder estatal impositivo. Estabelece-se um delicado jogo de interesses entre as forças representativas da autoridade do Estado e os componentes de reação contra as manifestações do poder oficial, cujos atores, dia após dia, ingressam e mantêm-se imersos em lógicas psicossociais destoantes dos padrões de legalidade, fundamentalmente devido a uma escala de valores *desviante* engendrada pelas atividades informais do contrabando, no contexto daquilo que se convencionou chamar de uma *subcultura delinquencial*, cujas notas conceituais serão exploradas mais adiante neste capítulo.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO SUBCULTURAL E CRIMINÓGENA DA TRÍPLICE FRONTEIRA PARANAENSE

Viver em sociedade pode ser perigoso. Na fronteira, o perigo é potencializado. Segundo Kleinschmitt e Azevedo (2011, p. 6), “O espaço de fronteira é por si só um espaço

contraditório, complexo e de complementaridade”. Por esse motivo, não obstante a propagação de uma alegada “harmonia cultural” entre os diferentes povos que convivem em região de fronteira, particularmente na cidade de Foz do Iguaçu, o embate de culturas por vezes pode se mostrar para seus protagonistas muito mais virulento e gerador de desagregação do que propriamente integrador. Martins (2009) expressa muito bem essa ideia ao afirmar que a fronteira é o lugar do conflito, da confrontação com o “outro”, talvez até da busca da aniquilação ou subjugação deste. “É preciso não esquecer que, na situação de conflito, o *nós* está dilacerado e, no caso da fronteira, em grande parte bloqueado e inviabilizado. Todo estranho é um inimigo” (MARTINS, 2009, p. 15). Apesar de muitas vezes velado, esse confronto com o “inimigo” pode se manifestar em situações de isolamento cultural, gerando nichos socioculturais diferenciados, que, em algumas circunstâncias, dialogam por mera conveniência.

No entanto, em certo aspecto algumas dinâmicas socioculturais, principalmente aquelas geradas no âmbito de grupos criminais, acabam extravasando seu ambiente originário para atingir outras esferas sociais, num movimento deambulatório ou de *circularidade* (Bakhtin, 2013). Foz do Iguaçu está localizada numa tríplice fronteira, fazendo limite com Ciudad Del Este, no Paraguai, e Puerto Iguazú, na Argentina, e a proximidade com o primeiro desses países tem sido historicamente uma fonte de relações travadas na seara da disputa e do confronto. Outrora, a guerra do Paraguai; atualmente, a grande circulação de produtos, dentre os quais os ilícitos. Esses municípios, como afirma Cardin, “configuram a região fronteira de maior movimento na América do Sul”, a tal ponto que, reconhecidamente, “o intenso fluxo de pessoas, capitais e mercadorias atribuem uma importância significativa à localidade, como um espaço apropriado para um conjunto de atividades ilícitas” (CARDIN, 2012, p. 208). O auge do movimento contrabandista nas décadas de 1980 e 1990, arrefecido nos anos seguintes, demonstra com clareza essa dinâmica da ilegalidade, cuja expressão maior pode ser materializada no chamado “*circuito sacoleiro*”, que se traduz na rede complexa e intrincada das atividades dos contrabandistas, na sua tarefa diuturna de introduzir produtos estrangeiros no território brasileiro para posterior distribuição a outros centros comerciais.

Esse movimento econômico, informal e constante, ademais, detém uma acentuada capacidade de arregimentação de mão de obra acentuada, e, conseqüentemente, vem a influenciar os fluxos migratórios na região. Kleinschmitt e Azevedo (2011), com base em dados oficiais da Prefeitura de Foz do Iguaçu, trazem elementos bastante representativos acerca do acréscimo populacional na cidade durante os seus sucessivos ciclos econômicos, demonstrando que no intervalo entre os anos de 1870 e 1970, época em que prevalecia a

extração da madeira e o cultivo da erva mate, esse acréscimo foi de 33.966 habitantes. No ciclo seguinte, que vai de 1970 a 1980, relativo ao período em que se efetivou a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, o incremento decorrente do movimento migratório foi praticamente três vezes maior, totalizando 102.355 habitantes. A partir de 1980 até 1995, no ciclo descrito como de exportação e turismo de compras – e no qual é possível identificar um predomínio das relações informais de contrabando, com intenso movimento “sacoleiro” –, o crescimento populacional foi de 74.861 pessoas, ao passo que no período seguinte, de 1995 a 2008, nominado como ciclo do comércio e turismo de compras – talvez, até, em uma referência indireta àquela mesma intensificação das atividades de contrabando –, o acréscimo foi de 108.007 habitantes, superior em números absolutos ao ciclo de construção de Itaipu. Não há como deixar de reconhecer, por conseguinte, a importância do “turismo de compras” para a região, o que induz o reconhecimento – reflexo – de que as relações comerciais com o vizinho Paraguai, muitas delas travadas na informalidade, podem representar um impacto econômico, social e populacional mais profundo, até, do que a própria construção de Itaipu, ícone do desenvolvimento regional.

Embora mitigados com o passar dos anos, em vista da severa repressão das Forças Armadas e das Forças de Segurança (as diferentes polícias e a Receita Federal) e da própria evolução econômica e social da cidade baseada nas atividades de turismo e na prestação de serviços a elas ligados, os efeitos das atividades ilegais de deslocamento de mercadorias a partir do estrangeiro, principalmente pela fronteira com o Paraguai, para o interior do território brasileiro, ainda são facilmente percebidos na tríplice fronteira. Desse modo, não obstante o progresso nas relações econômicas formais, observado por meio do incremento dos atrativos turísticos e da expansão da rede hoteleira local, o contrabando ainda assim continua captando intensamente os integrantes da força produtiva e trazendo consequências negativas para a região devido ao inexorável incremento de indicativos criminais, particularmente os homicídios.

A absorção de mão de obra pelas atividades ilegais na tríplice fronteira é, de certa forma, corroborada por números. De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras, o IDESF, e divulgada em âmbito nacional no mês de março de 2015, dados do Ministério Público Federal referentes ao ano de 2014 apontam que “aproximadamente 15.000 pessoas estejam envolvidas diretamente com o contrabando apenas na região de Foz do Iguaçu” (IDESF, 2015, p. 8), o que vem a constituir uma imensa massa de indivíduos que obtêm o seu sustento a partir do comércio informal somente na área territorial da tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina –

principalmente se for considerada a intensa simbiose negocial existente entre os dois primeiros. Outra constatação desse mesmo estudo é a existência de mercados ávidos pela destinação de mercadorias contrabandeadas a partir do país vizinho, o Paraguai, além de uma extrema valorização monetária dos itens introduzidos de maneira clandestina e sem o pagamento dos tributos em território brasileiro. Exemplo disso é o lucro de 732,51% a 901,85% sobre o preço inicial pago pelo contrabandista na aquisição de medicamentos em território paraguaio, cifras estas que são representativas do lucro final obtido na atividade ilícita (IDESF, 2015, p. 9). Outro exemplo são os patamares mínimo e máximo de 179,68% a 231,15% no lucro decorrente da distribuição em território brasileiro de cigarros contrabandeados do Paraguai (Idem). Esse último filão do mercado ilegal – o contrabando de cigarros –, a seu turno, constituiria “67,44% de todo o contrabando que entra pelas fronteiras, ou o equivalente a R\$6,4 bilhões, entre perdas da indústria e não tributação” (IDESF, 2015, p. 11).

Mas em muitos momentos e espaços cotidianos esse panorama de negatividade ligado ao contrabando acaba sendo objeto de uma mitigação. A imprensa escrita pode figurar como um desses espaços, quando, por exemplo, escolhe privilegiar a exaltação das potencialidades turísticas da tríplice fronteira em detrimento dos aspectos de ilegalidade que caracterizam francamente as relações socioeconômicas fronteiriças. Segundo noticiado pelo jornal *Gazeta do Povo* – maior periódico escrito do Paraná –, no seu endereço eletrônico oficial em 8 de janeiro de 2014, a cidade Foz do Iguaçu viria a ser alvo de investimentos vultosos da iniciativa privada para construção de um total de seis hotéis e de dois centros de compras, investimentos estes cujo montante, no período de 2007 a 2014, chegaria ao patamar de R\$1,2 bilhão (PARO, 2014). Só no que tange à capacidade de acomodação da rede hoteleira na região, segundo a notícia jornalística, o número de leitos passaria de vinte e sete mil para trinta mil. Além disso, dois grandes grupos empresariais teriam anunciado empreendimentos distintos na cidade, e apesar da fusão posterior desses investimentos para construção de um único centro de compras – num total noticiado como sendo da ordem de R\$190 milhões, segundo publicado na edição de 13 de agosto de 2014 do periódico diário *A Gazeta do Iguaçu* (SOARES e SIERICH, 2014b) –, ainda assim é possível constatar o crescente interesse pelo mercado consumidor da tríplice fronteira. A tabela a seguir, extraída da mencionada notícia jornalística veiculada pelo periódico *Gazeta do Povo* em 8 de janeiro de 2014, que se utiliza de dados da Secretaria Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu, melhor ilustra o panorama antes descrito:

VALORES		
Confira abaixo os investimentos para Foz do Iguaçu e região:		
HOTEIS E SHOPPINGS		
Estabelecimento	Valor investido	Inauguração
Bourbon Ciudad del Este	R\$ 35,1 milhões	2016
Bourbon Foz do Iguaçu	R\$ 65,6 milhões	2015
Mabu Interludium Hotel	R\$ 17 milhões	2014
Shopping Palladium	R\$ 247 milhões	2015
Shopping Catuaí	R\$ 240 milhões	2015
TOTAL - 2007 A 2014		
Meios de hospedagem já existentes		R\$ 310 milhões
Meios de hospedagem em construção		R\$ 262 milhões
Equipamentos e serviços (shoppings, lojas)		R\$ 535 milhões
Gastronomia		R\$ 18 milhões
Atrativos		R\$ 40 milhões
Fonte: Secretaria de Turismo, Redação.		

Figura 1.

Os meios de comunicação parecem dar bastante ênfase aos crescentes empreendimentos decorrentes dos investimentos no setor de turismo na cidade, e um exemplo disso são os destaques, em primeira página, de notícias como aquela que vem retratada na figura seguinte, relativa à já referenciada manchete do jornal A Gazeta do Iguaçu de 13 de agosto de 2014 (ano 25, nº 7.833). A matéria, estampada em destaque na capa do periódico, é muito ilustrativa:



Figura 2.

As construções do maior hotel da América do Sul e de um novo espaço museológico com parque temático na cidade também foram destacadas pela imprensa no ano de 2014. Assim é que em edição do jornal A Gazeta do Iguaçu de 24 e 25 de maio de 2014 observa-se a manchete descritiva de empreendimento na rede hoteleira que, segundo a informação veiculada, abarcaria a construção de novecentos e sessenta quartos, destacando, também em matéria de capa, o aumento da geração de empregos na cidade, com ênfase na construção civil (A GAZETA DO IGUAÇU, 2014). Alguns dias depois, a edição de 3 de junho de 2014 do mesmo informativo diário traz uma notícia, ilustrada com a imagem de um animal pré-histórico, alusiva à construção de um museu de cera na cidade, conjuntamente a um parque temático (SOARES e MEIRELES, 2014b). Em 3 de fevereiro do mesmo ano, o mencionado jornal já fazia referência à confirmação da cidade como centro de treinamento da seleção de futebol da Coreia do Sul para a Copa do Mundo da FIFA de 2014 (SOARES e SIERICH, 2014a), e, ainda antes, em 13 de janeiro, o referido periódico trouxe a informação de que Foz do Iguaçu seria tema de um samba enredo da escola de samba paulistana Tom Maior para o carnaval de 2014, em homenagem ao centenário da cidade (SOARES, 2014).

A letra desse samba enredo se tornaria objeto de uma polêmica, em vista da menção direta ao contrabando na cidade e à correlata corrupção policial. Seu teor faz referência à expressão “muambeiro”, em alusão às atividades de contrabando da fronteira, até mesmo já consagradas no próprio imaginário popular, além de uma descrição ambígua consistente na frase “na ‘amizade’ dá pra negociar”, sugerindo possivelmente – com a expressão “na amizade” – o pagamento de propina aos agentes públicos que atuam na fiscalização aduaneira ou policial. A maneira como foi escrito, conforme já mencionado, dividiu opiniões e gerou protestos, inclusive, de vereadores iguaçuenses⁹, indignados com a forma como supostamente foi tratada a memória da cidade pelos sambistas paulistanos justamente na comemoração do seu centenário. A título de ilustração, transcreve-se aqui o mesmo em seu inteiro teor¹⁰:

⁹ Essa polêmica será melhor explorada no presente trabalho por ocasião da análise da carnavalização do discurso social e midiático na trílice fronteira.

¹⁰ De acordo com informação obtida pelo autor com a administração da escola de samba Tom Maior, os compositores de sambas enredos preferem ser identificados apenas por seus nomes artísticos, sendo eles, no caso em apreço, Maradona, Turko, Rafa do Cavaco, Celsinho Mody, Ricardo Netto e Igor Leal. A referência à fonte, nesse caso, somente pode ser feita através de menção direta ao endereço eletrônico da escola de samba, onde é possível encontrar as informações sobre o samba enredo aqui mencionado.

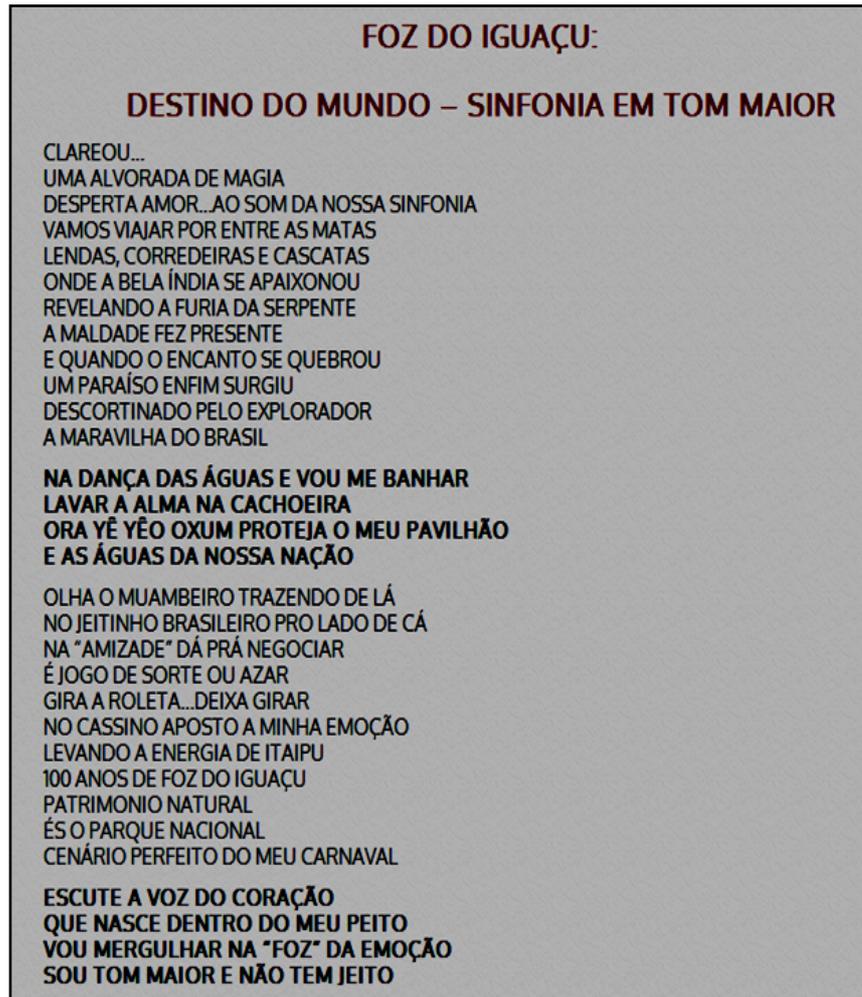


Figura 3 – Letra do samba enredo “Foz do Iguaçu: Destino do Mundo – Sinfonia em Tom Maior”, que faz referência, na terceira estrofe, à expressão “muambeiro” e, na estrofe seguinte, à corrupção policial, com menção ao “jeitinho brasileiro”.

Disponível em: <<http://www.grestommaior.com.br/noticias/definido-o-samba-de-2014>>. Acesso em: 14 ago. 2014.

As capas do jornal A Gazeta do Iguaçu, relativas às notícias antes mencionadas, são também bastante representativas. Abaixo, à esquerda, destaca-se a edição de 24 e 25 de maio de 2014 (ano 25, nº 7.767), retratando a construção do maior hotel da América do Sul. À direita, encontra-se a edição do mesmo periódico de 3 de junho de 2014 (ano 25, nº 7.775), abordando a construção do museu de cera e do parque dos dinossauros (ilustração da capa):



Figura 4.



Figura 5.

Conforme já foi explorado acima, o referido jornal é fonte de outras duas manchetes interessantes, as quais, em vista de seu caráter emblemático, são destacadas abaixo. Assim, em primeiro lugar, pode-se observar a edição deste informativo de 13 de janeiro de 2014 (ano 25, nº 7.658), em que é destaque a homenagem da escola de samba Tom Maior ao centenário da cidade de Foz do Iguaçu, por meio da composição de um samba enredo para o carnaval de 2014:



Figura 6.

A seguir, outra edição já anteriormente citada do mesmo jornal, esta datada de 3 de fevereiro de 2014 (ano 25, nº 7.676), retrata a confirmação, pela FIFA, da escolha de Foz do Iguaçu como centro de treinamento da seleção de futebol da Coreia do Sul para a Copa do Mundo de 2014:



Figura 7.

Estes discursos têm sua performance no interior de *representações mentais*, enquanto “atos de percepção e de apreciação, de conhecimento e de reconhecimento, em que os agentes investem seus interesses e pressupostos” (BOURDIEU, 2008, p. 107), e os quais afirmam uma vocação para o turismo consubstanciada nos atrativos naturais da região, dos quais as expressões máximas são as cataratas do rio Iguaçu e o parque nacional que as abriga. Conjuntamente a isto, há os apelos discursivos – mas também ecológicos – engendrados a partir da existência de duas reservas biológicas no município (o parque das aves e o refúgio biológico de Itaipu), além do gigantismo da engenhosidade humana presente na Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional, do mote capitalista da facilidade de acesso aos bastante divulgados e muito atrativos centros comerciais das vizinhas Ciudad Del Este e Puerto Iguazú e da própria mística da tríplice fronteira, que qualificam Foz do Iguaçu como “destino do mundo”, conforme propagandeado corriqueiramente.

A recepção da seleção de futebol sul-coreana, na qualidade de sub-sede para a Copa do Mundo da FIFA 2014, e a anterior realização dos X Games no ano de 2013¹¹ – espécie de

¹¹ As edições de 2014 e 2015 dos “X Games”, que também seriam realizadas em Foz do Iguaçu, foram canceladas pela organização do evento, segundo notícias veiculadas pelo respectivo *site* oficial (X GAMES,

olimpíada de esportes radicais –, ademais, projetaram Foz do Iguaçu como provável polo esportivo em caráter nacional. A possibilidade, outrossim, de sediar jogos da Olimpíadas de 2016, conforme noticiado pelo jornal A Gazeta do Iguaçu em 20 de fevereiro de 2014, em referência ao que foi explanado pelo então Ministro dos Esportes, Aldo Rebelo, durante uma visita a Foz do Iguaçu para inauguração de um centro esportivo (SOARES e MEIRELES, 2014d), incrementa ainda mais o cenário favorável ao destaque turístico da cidade, deixando margem à detecção de uma intenção velada de construção de sua imagem como um centro de referência em esportes em caráter nacional. A propósito do assunto, o jornal A Gazeta do Iguaçu assim retratou a visita do Ministro dos Esportes no ano de 2014:



Figura 8.

O crescimento econômico formal da cidade, como se observa, é bastante propagandeado. Mas, apesar dessa aparente empolgação gerada pela propulsão monetária da iniciativa privada, aliada às articulações políticas que alçaram Foz do Iguaçu a “destino do mundo”, principalmente do ponto de vista do turismo ecológico, de compras, e, agora, esportivo, o culto velado da ilegalidade ainda sobrevive ao lado destas mesmas *representações*, arrefecendo ainda mais a já tenra, indefinida e etérea fronteira entre o legal e o ilegal, entre o trabalho lícito e o contrabando.

É neste mesmo ambiente que, combatido pelas polícias e demais órgãos repressores, o contrabando nasce, desenvolve-se e é frequentemente idolatrado e mesmo sacralizado por aqueles que dele dependem, ou já dependeram, direta ou indiretamente. A normalização ou aceitação tácita – e outras vezes ostensiva e mesmo propagandeada – das atividades de contrabando em Foz do Iguaçu permite ou, até mesmo, gera situações de enfrentamento entre sistemas culturais aparentemente opostos, mas intimamente interligados, geradores de nuances extremamente particulares à região de fronteira, em que a ilicitude é relativizada, alardeada e até desejada, mesmo por aqueles que, institucionalmente, exercem atividades econômicas no âmbito formal da legalidade.

Esta aparente aceitação ou normalização da ilegalidade fica ameaçada, com o consequente embate entre nichos culturais, nas ocasiões em que a criminalidade violenta atinge setores sociais não vinculados diretamente ao ilícito, quando então os órgãos de segurança sofrem a “pressão” para encarceramento de delinquentes ou mesmo seu aniquilamento, ainda que de forma velada. O combate, aqui, é travado pelo cidadão de bem, por meio da polícia, contra o criminoso. Misse afirma que as “representações de ‘periculosidade’, de ‘irrecuperabilidade’, de ‘crueldade’ participam de processos de subjetivação que conduzem, no limite, à justificação do extermínio do sujeito criminal” (MISSE, 2010a, p. 25, grifos do autor). E assim é que, no contexto fronteiriço, a insistente intervenção das mídias de comunicação social nos assuntos da segurança pública e o propalado ideário de aniquilação total do delinquente engendram um contexto de verdadeira guerra contra o crime.

Neste embate imaginário de representações bourdieusianas – que, ademais, assemelham-se àquelas representações de “periculosidade”, “irrecuperabilidade” ou “crueldade” utilizadas por Misse (2010a) para explicar o próprio engendramento dos processos de subjetivação –, surgem ações decisivas que demarcam os territórios daqueles grupos sociais que fazem uso da imagem de prosperidade iguaçuense, ações estas que vêm consubstanciadas na exigência rígida de combate ao crime pela polícia, ocasião em que o ilícito é encarado pura e simplesmente como espécie de efeito colateral do progresso econômico. Simultaneamente a isto – e talvez, até, como consequência dessas representações –, admite-se como aceitável a própria aniquilação física do criminoso em mecanismos de profilaxia social, apesar do caráter eminentemente abusivo e ilegal das ações policiais correspondentes.

Não são incomuns, absolutamente, os episódios de mortes de delinquentes em situações de confronto com órgãos policiais, tendo chegado ao ápice de dezesseis casos

somente no ano de 2009, segundo dados oficiais da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu. Apesar de uma oscilação com tendência ao decréscimo, esses casos de ação policial com êxito letal representam bem os processos socioculturais tendentes à justificação tácita de uma lógica bélica, de enfrentamento do inimigo, diametralmente oposta à dinâmica imposta pela lei penal brasileira. A aceitação social dessas condutas exclui, por via transversa, a ilegalidade formal que em princípio as caracterizaria.

O gráfico 1, a seguir transcrito, extraído dos arquivos estatísticos da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu (PARANÁ, 2014a), contém dados oficiais compilados pelo referido órgão e traduz bastante claramente a evolução dos óbitos em confrontos policiais, assim considerados em vista do perecimento dos indivíduos que supostamente confrontaram os agentes do Estado. É interessante notar que os anos de 2011, 2012 e 2013, quando se registraram, sucessivamente, três, dois e cinco casos, demonstram uma aparente tendência à diminuição se comparados aos números absolutos dos anos anteriores, com uma leve retomada em 2014, quando foram contabilizadas nove mortes dessa natureza, mesmo total verificado anteriormente nos anos de 2008 e 2010 (episódios próximos aos maiores picos, ocorridos em 2006/2007 e 2009).

Nesse sentido, o gráfico a que acima já se fez referência ilustra a evolução dos casos de ações policiais com êxito letal em Foz do Iguaçu no período compreendido entre os anos de 2005 a 2014, segundo dados oficiais da mencionada Delegacia:

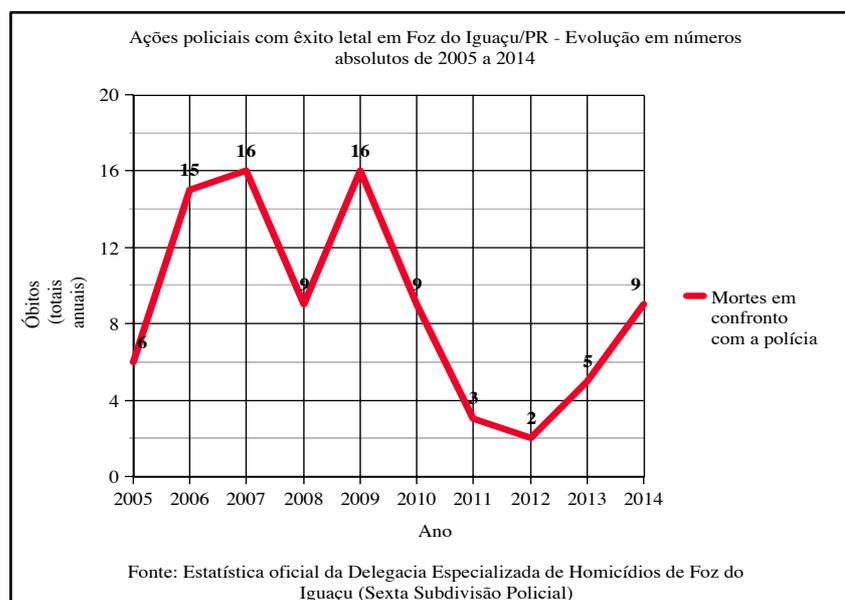


Gráfico 1.

No quadro de evolução das mortes em confronto durante ações policiais, nota-se um ápice nos anos de 2006 e 2007, respectivamente, com quinze e dezesseis óbitos de pessoas em situações de enfrentamento direto com a polícia, além de outro pico no ano de 2009, também com dezesseis mortes. A partir de 2010 os números passam efetivamente a cair, apresentando este ano (2010) nove casos, assim como ocorrera em 2008, e nos dois anos seguintes, 2011 e 2012, os patamares já vêm a ser bastante baixos, respectivamente, com três e dois óbitos por ano. O pequeno acréscimo em 2013, totalizando cinco mortes em confronto com a polícia, não chega a representar uma variação considerável se comparada com o período que engloba os anos de 2006 a 2009. Já a retomada de um aparente crescimento em 2014, novamente com nove casos registrados, ainda não evidencia uma nova explosão de violência na região – apesar da oscilação positiva no número absoluto de confrontos –, mormente se for considerado que os números totais dos episódios de homicídios propriamente ditos, ao longo dos últimos anos em Foz do Iguaçu, vêm indicando uma queda progressiva, conforme se verá adiante (o gráfico 2 demonstra os totais anuais de homicídios em Foz do Iguaçu, no intervalo entre os anos de 2004 a 2014). De todo modo, com um decréscimo aparente, mas não absolutamente constante, a confrontação frequente entre os criminosos e a polícia, com resultado letal para os primeiros, vem a ser uma característica bem marcante do cenário policial da cidade de Foz do Iguaçu.

As ações efetivas de intervenção – dentre as quais os episódios de embate direto da polícia com os marginais em confrontos armados –, que poderiam produzir efeitos de redução da criminalidade, não são recepcionadas por todos de maneira uniforme. De modo especial, é interessante observar que o mesmo mercado social que clama por segurança, pregando o enfrentamento severo do crime – e, até, o aniquilamento dos criminosos com o uso de força letal –, pode fazer destas mesmas ações uma interpretação diversa. Nesse contexto é que o agigantamento das forças repressoras pode vir a provocar reações de diferentes naturezas, e, em alguns casos, até mesmo intrinsecamente conflitantes. Isso ocorre principalmente devido às operações de blindagem da fronteira, que em princípio corresponderiam aos anseios sociais de combate ferrenho ao crime na busca de uma desejada “sensação de segurança”, talvez até contraditória em si mesma, pois a manutenção efetiva de condições aceitáveis de segurança pública não está relacionada necessariamente com a simples “sensação” de sua existência. Essas operações de intensa fiscalização, implementadas principalmente por forças federais (as Forças Armadas, a Receita Federal e a Polícia Federal) acabam estranhamente

“incomodando” aqueles mesmos defensores da eliminação sumária dos delinquentes, e não é de todo descabido admitir que essa radical mudança de posicionamento se verifica por força de interesses econômicos. “Sentir-se seguro”, nesse contexto, passa a ser secundário, uma vez que, apesar de o bloqueio fronteiriço reprimir a criminalidade violenta e o contrabando, também impede que o contrabandista gaste seu dinheiro na fronteira, não somente por deixar de comprar mercadorias estrangeiras, mas principalmente pelo prejuízo ocasionado ao próprio comércio formal da cidade, já em território brasileiro.

É basicamente essa contradição que constitui o cerne do presente estudo. Desvelar o quase impenetrável mundo da ilicitude na fronteira para procurar entender a maneira pela qual as dinâmicas criminais e, particularmente, as lógicas relacionais do contrabando fazem surgir uma configuração cultural que reverencia a ilegalidade como premissa fundamental, propiciando a existência de uma ambientação criminógena em que a contraposição entre o legal e o ilegal acaba suplantada por interesses econômicos, cujo motor pode ser traduzido pela própria necessidade de sobrevivência diária dos atores sociais. A percepção de que nesse contexto estão presentes elementos psicossociais fundamentalmente ligados à ilicitude originada das atividades de contrabando, bem como a constatação de que estas atividades, no âmbito das *representações mentais* ou dos “atos de percepção” (BOURDIEU, 2008) de seus protagonistas, são corriqueiramente entendidas como um “trabalho lícito” na fronteira levam a uma configuração sociocultural peculiar em que o Estado exsurge com uma imagem “miscigenada”, um misto de amigo e inimigo, desejando-se que em certas circunstâncias imponha sua autoridade de maneira inegociável e policialesca, para logo em seguida negociar-se esse mesmo rigor policial.

Mas, na tentativa de efetivar a investigação dessas contradições e embates culturais, é necessário previamente considerar a advertência de Martins (2009), na busca das significações subterrâneas da ambientação cultural do delinquente fronteiriço:

Convém ter em conta que os cientistas sociais não trabalham apenas nem principalmente com a informação sobre o imediatamente visível, de tipo jornalístico, um tipo de informação mais facilmente sujeito a escamoteamento, omissão e deformação. Lidam com realidades estruturais e processos de natureza histórica que não têm completa visibilidade para quem não está munido do instrumental teórico adequado para interpretar o que há por trás da fala comum e cotidiana e para compreender os sobressignificados de discursos e acontecimentos. É nesse âmbito que se situa o essencial da ‘verdade’, aquilo que é objetivamente consistente e relevante (MARTINS, 2009, p. 18).

Assim, nesse cenário de contradições das “realidades estruturais” é que se manifesta a cultura do ilícito, nos moldes do que algumas teorias criminológicas denominam de *subcultura delinquente* ou *delinquencial*. Esses elementos, que foram lançados no âmbito da criminologia (Cohen, [1955]), remetem imediatamente ao “instrumental teórico” e à “fala comum e cotidiana” para os quais Martins, acima citado, chama a atenção. Perceber-se delinquente, ou, de algum modo, pertencer a uma subcultura delinquencial, parece ser o fruto de uma construção histórica local, de que participam os diversos atores sociais e em que cada qual contribui para que a realidade apareça de maneira performativa e particularizada.

Quando se estuda uma região de fronteira dotada de uma configuração estrutural como esta, na qual se agregam elementos fragmentários do multiculturalismo, do multilinguismo, da diversidade econômica e produtiva, e, ainda, um histórico bastante peculiar de simbiose entre o lícito e o ilícito, em que se identificam entrelaçamentos essencialmente econômicos entre nações limítrofes, facilitam-se as percepções sobre o trânsito e a criação daquilo que se pode identificar como diálogos representativos de *estratégias de sobrevivência* dos diversos atores sociais, e, mais particularmente, no presente caso, dos atores sociocriminais. Emoldurar esses cenários a partir dos elementos culturais que permeiam os diferentes discursos sociais, a fim de melhor compreender os contextos sociais e delinquenciais fronteiriços, constitui o objetivo do presente trabalho.

1.3 A VIOLÊNCIA DA TRÍPLICE FRONTEIRA EM NÚMEROS

No que tange ao cenário de violência na cidade de Foz do Iguaçu, indicativos extraídos de diferentes fontes materializam índices de criminalidade considerados bastante altos, particularmente com referência aos crimes de homicídio consumado, cujo ápice mais verificável encontra-se inscrito nas estatísticas do ano de 2006. Neste ano (2006), a Delegacia Especializada de Homicídios da Sexta Subdivisão Policial, órgão da Polícia Civil do Estado do Paraná com sede em Foz do Iguaçu e atribuição administrativa para a investigação dos homicídios nessa circunscrição, registrou um total de 303 homicídios no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, além de outras 25 mortes violentas, dentre casos de roubos com resultado letal, lesões corporais seguidas de morte ou falecimentos de pessoas em confronto direto com policiais, sem contabilizar nestes números os óbitos em acidentes de trânsito ou em episódios acidentais de outra natureza (PARANÁ, 2014a).

O Mapa da Violência 2011 – Os Jovens do Brasil (WASELFISZ, 2011a), elaborado a partir das estatísticas sobre mortes violentas dos anos 2006 a 2008, colocou Foz do Iguaçu no

54º lugar dentre os municípios brasileiros com 10 mil habitantes ou mais que registraram o maior número de homicídios. O mesmo documento alçou a cidade da tríplice fronteira ao 15º lugar no ranqueamento dos municípios com 10 mil habitantes ou mais em termos de homicídios juvenis. Ainda no que se refere aos homicídios contra jovens, Foz do Iguaçu registrou a marca do 1º lugar nacional no Índice de Homicídios na Adolescência – IHA nos anos de 2006 (UNICEF, 2009) e 2007 (UNICEF, 2010), de modo a se atribuir à cidade uma rotulação de violência tal que, mesmo nos anos seguintes, sua imagem permaneceu insistentemente vinculada a este recorde negativo.

As fontes desses números, apesar de diversificadas, retratam com certa uniformidade uma realidade social extremamente conturbada do ponto de vista da criminalidade. A Delegacia Especializada de Homicídios da Sexta Subdivisão Policial, em particular, figura como órgão responsável por elaborar a estatística oficial de mortes violentas na circunscrição da cidade de Foz do Iguaçu e por repassar esses dados à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná. Registra, por outro lado, os patamares de elucidação dos crimes contra a vida consumados, e, quando possível, estabelece indiciariamente, ainda que de maneira indireta, a sua origem (se decorrente de disputas entre traficantes ou contrabandistas, por exemplo), mesmo nos casos em que não tenha sido descoberta a autoria do homicídio. Não há dados oficiais precisos sobre esse assunto em particular (a origem ou motivação dos crimes), particularmente devido ao fato de que as investigações criminais por vezes não identificam os autores desses delitos, e, noutras vezes, muito embora ocorra a elucidação da autoria do homicídio, ainda permaneça incógnita a sua motivação. Contudo, o cotidiano policial na tríplice fronteira paranaense, ainda que informalmente, registra séria interferência das questões ligadas ao contrabando nos episódios de mortes violentas.

A dificuldade no esclarecimento desses homicídios está diretamente relacionada à situação de fronteira, ao perigo representado – nesse ambiente delinquencial – pela colaboração voluntária com a Polícia e às próprias lógicas socioculturais em que estão imersas as pessoas envolvidas nos crimes, na qualidade de vítimas, familiares de vítimas, testemunhas, autores ou partícipes. O caldo cultural e o conjunto das dinâmicas inter-relacionais em que estão imersos os atores sociais muitas vezes levam à impossibilidade de se obter a prova indiciária criminal que favoreça o deslinde da autoria dos assassinatos. Ameaças direcionadas às testemunhas e aos familiares das vítimas dos crimes são muito comuns, e a dificuldade técnica de se obter a prova por outros meios – como o científico-pericial ou por intermédio de recursos tecnológicos – acaba atravancando as investigações.

A experiência policial também demonstra que áreas fronteiriças são constantemente caracterizadas por uma prevalência ou, até, dominância do comportamento criminal, que se origina da atividade mais comum de contrabando e se estende a delitos mais graves, como os de tráfico internacional de drogas e de armas de fogo e munições, desembocando, finalmente, nos homicídios. Os chamados “acertos de contas” informais entre contrabandistas são facilmente verificáveis no cotidiano policial e de fato aparecem com frequência como motivação de homicídios, mesmo que as provas coletadas nos inquéritos policiais não demonstrem com clareza esse aspecto em particular. No contexto fronteiriço, o contrabando pode ser considerado uma atividade extremamente virulenta, verdadeira carga iniciadora de violentíssimas combustões sociais, devido não somente à ambientação criminal por ele engendrada, mas principalmente à sua notável força motriz criminógena, fomentadora das condições subculturais necessárias para a perpetração de ações violentas.

Esta é a realidade policial que o autor do presente estudo verificou por um período de seis anos consecutivos cotidianamente na Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu, em que esteve administrativamente alocado pela Polícia Civil do Paraná. Entretanto, conforme anteriormente salientado, outros dados também corroboram esse quadro de tensão sociocriminal. Nesse sentido é que merece destaque o já mencionado Mapa da Violência 2011 – Os Jovens do Brasil, de autoria Julio Jacobo Waiselfisz e realizado pelo Instituto Sangari com a colaboração do Ministério da Justiça do Brasil (WAISELFISZ, 2011a), que condensa os dados a respeito de mortes decorrentes de acidentes de transporte, homicídios e suicídios, conforme referenciado pelo CID-10, a décima revisão da Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde. O referido documento (o Mapa da Violência) adota como base de dados os elementos informativos extraídos do Subsistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, além de outros informes populacionais e estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Por outro lado, no que atine particularmente ao Índice de Homicídios na Adolescência, o IHA, as fontes são as mesmas, mas com o objetivo de “exemplificar o impacto da violência letal” (UNICEF, 2009, p. 8) na adolescência, de uma forma simplificada e por meio de cálculos e estimativas matemáticas, traduzindo, em resumo, um número esperado de vítimas de homicídio entre 12 e 18 anos para cada grupo de 1.000 adolescentes. Os elementos trazidos por essas fontes – de um lado, as estatísticas; do outro, a experiência policial –, cotejados entre si, desaguam na constatação de que a violência é algo realmente presente no cotidiano iguaçuense.

Kleinschmitt e Azevedo (2011) também detectam com clareza a problemática dos homicídios na cidade, destacando o decréscimo observado a partir do ano de 2006, quando, de

acordo com os dados da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu – levantados durante a presente pesquisa –, esses crimes atingiram o seu ápice, registrando 303 casos. Analisando os dados sobre as mortes violentas na região da tríplice fronteira, os autores afirmam que

Além de suas belezas naturais, Foz do Iguaçu é o município com as maiores taxas de homicídios no Estado do Paraná e se destaca nacionalmente pelas altas taxas de homicídios juvenis (WASELFISZ, 2008). De acordo com os dados do DATASUS (2011), desde 1979 as taxas de mortes por homicídio no município sempre foram consideravelmente superiores às taxas estaduais e nacionais, alcançando em 2006 a marca de 102 mortes por 100 mil habitantes. O aumento do número e das taxas de mortes por homicídio em Foz do Iguaçu entre 1979 e 2006 foi de aproximadamente 69 óbitos por 100 mil habitantes, com um pico considerável de crescimento entre os anos 2000 e 2003, quando permaneceram elevadas até 2006. Após o ano de 2006, as taxas no município tiveram uma queda considerável chegando a 61 por 100 mil habitantes em 2009. Apesar da diminuição das taxas, o município continua com os indicadores extremamente elevados (KLEINSCHMITT e AZEVEDO, 2011, p. 11).

De qualquer ponto de vista a partir do qual se pretenda observar o contexto da criminalidade letal em Foz do Iguaçu no ano de 2006 – período notadamente marcado pelo movimento contrabandista, inserido no ciclo do comércio e turismo de compras mencionado por Kleinschmitt e Azevedo (2011) –, seja considerando números absolutos, seja por meio de estimativas de mortes de adolescentes ou por meio do ranqueamento das cidades mais violentas, a região da tríplice fronteira paranaense se coloca em patamares elevadíssimos em matéria de crimes contra a vida, e, portanto, em um cenário bastante desfavorável do ponto de vista da segurança pública de um modo geral.

Números posteriores, no entanto, demonstram que os índices de homicídios vêm caindo progressiva e constantemente na cidade, de modo a atingir um patamar de 120 crimes dessa natureza no ano de 2013 e de 90 mortes em 2014, segundo dados oficiais da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu (PARANÁ, 2014a).

O seguinte gráfico, obtido diretamente no citado órgão policial, exhibe mais detalhadamente essa evolução:

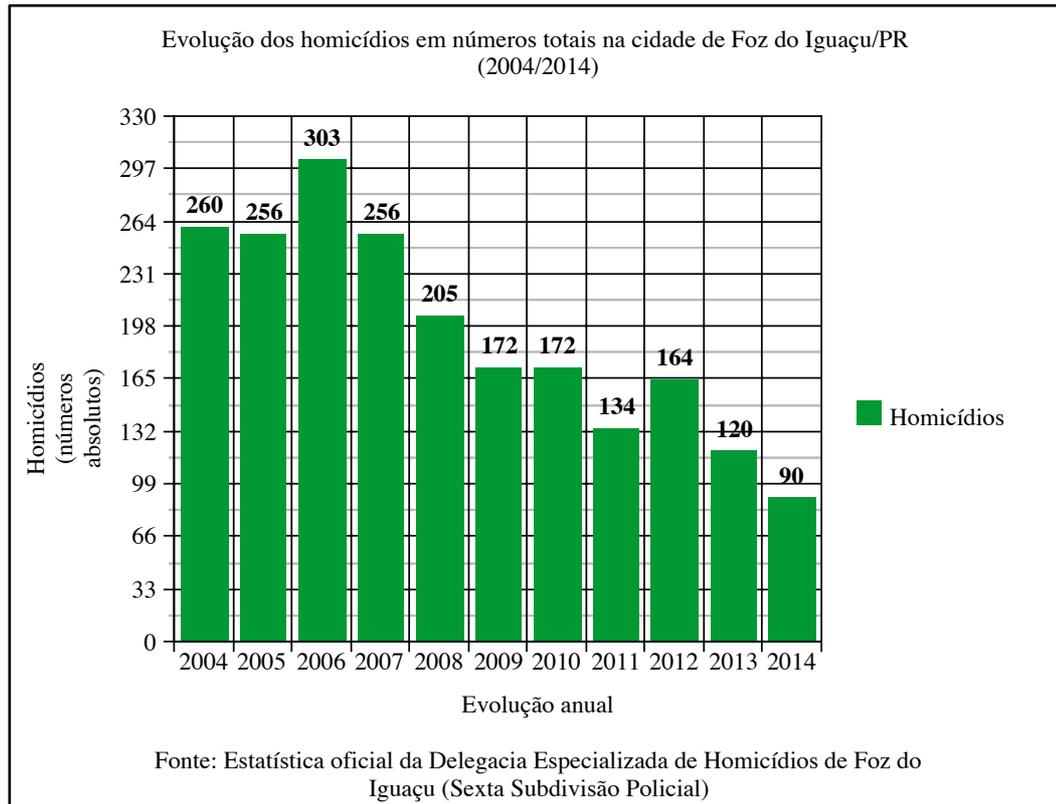


Gráfico 2.

Da mesma forma como ocorre com a observação dos números absolutos de homicídios na cidade de Foz do Iguaçu, a partir dos dados compilados pela Polícia Civil do Paraná com referência aos anos de 2004 a 2014 (gráfico 2, acima), o próprio Mapa da Violência 2014 – Os jovens do Brasil (WAISELFISZ, 2014b), elaborado a partir dos dados de 2008/2012, registra uma diminuição nos crimes letais e coloca a cidade no 100º lugar nacional dentre os municípios com mais de 10 mil habitantes com maior número total de homicídios, apontando um decréscimo de 46 posições em relação ao Mapa da Violência 2011 (WAISELFISZ, 2011a). Mesmo com a oscilação de três posições em direção ao topo da tabela verificada no Mapa da Violência 2012 – Os novos padrões da violência homicida no Brasil (WAISELFISZ, 2011b), quando Foz do Iguaçu passou de 54º a 51º no ranqueamento, ainda assim os números divulgados em 2014 vêm demonstrar uma aparente mudança no perfil da cidade. Isso é corroborado também pelos resultados apresentados pelo Mapa da Violência 2015 – Mortes *matadas* por arma de fogo, em que Foz do Iguaçu aparece na 46ª posição em termos de óbitos por arma de fogo aferidos na população total (WAISELFISZ, 2015), observando-se, em particular, que esta pesquisa (o Mapa da Violência 2015) considerou, para a tabulação dos dados, as cidades com mais de 20 mil habitantes, ao contrário das anteriormente citadas, que

tiveram por base um universo numérico maior, abarcando as cidades com 10 mil habitantes ou mais. O mesmo critério utilizado pelo Mapa da Violência 2015, por outro lado, já havia sido utilizado para a pesquisa do Mapa da Violência 2013 – Mortes *matadas* por arma de fogo (WAISELFISZ, 2013b), quando Foz do Iguaçu foi classificada como ocupante do 34º lugar no *ranking*, no que diz respeito a óbitos por arma de fogo nos municípios com mais de 20 mil habitantes, registrando-se de 2013 a 2015, portanto, um decréscimo de 12 posições, em pesquisas que se utilizaram dos mesmos parâmetros.

Essa redução foi objeto de ampla repercussão na imprensa local, tendo o jornal diário A Gazeta do Iguaçu retratado a questão em matéria que ganhou a capa do periódico no dia 22 de maio de 2015 (SOARES e SIERICH, 2015), cujo título destacava “Foz do Iguaçu cai doze posições no Mapa da Violência” (figura 9, abaixo). Este fato, em particular, parece demonstrar uma boa dose de impacto social, ocasionado pela mudança no cenário de violência letal na cidade.



Figura 9.

Já em termos de violência juvenil, o Mapa da Violência 2014 (WAISELFISZ, 2014b) aponta Foz do Iguaçu como ocupante do 48º lugar, o que significa, na análise das cidades mais violentas para jovens, uma queda de 33 posições em relação à pesquisa do Mapa da Violência 2011 (WAISELFISZ, 2011a) e de 13 posições em relação aos números do Mapa da Violência 2013 – Homicídios e juventude no Brasil (WAISELFISZ, 2013a), ocasiões em que figurava, sucessivamente, na 15ª e na 35ª posição da tabela. A pesquisa mais recentemente

divulgada, atinente ao Mapa da Violência 2015 – Mortes *matadas* por armas de fogo, retratou Foz do Iguaçu como ocupante do 28º lugar no *ranking* das cidades mais violentas dentre aquelas com mais de 15 mil habitantes (WAISELFISZ, 2015), fato este que, se comparado com o critério de número de habitantes utilizado pelas pesquisas anteriores – as quais consideraram a população jovem das cidades com 10 mil habitantes ou mais, e, portanto, abrangeram um universo maior de cidades –, também vem a demonstrar um panorama aparentemente mais positivo no que atine à violência letal na juventude. Ainda no mesmo diapasão, pode ser citado o critério de pesquisa adotado pelo Mapa da Violência 2015 – Adolescentes de 16 e 17 anos no Brasil, que nesta edição, em particular, tratou dos homicídios de adolescentes na referida faixa etária (16 e 17 anos), colocou Foz do Iguaçu no 62º lugar na escala dos 243 municípios mais violentos, considerados aqueles com mais de 4 mil adolescentes com idade compreendida nesses limites. O jornal A Gazeta do Iguaçu, na reportagem ilustrada pela figura 9 (capa da edição de 22 de maio de 2015, acima), aponta como fonte da informação publicada o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial 2014 (BRASIL, 2015), o qual consiste em um

indicador sintético, que agrega dados relativos às dimensões consideradas chave na determinação da vulnerabilidade dos jovens à violência, tais como: taxa de frequência à escola, escolaridade, inserção no mercado de trabalho, taxa de mortalidade por causas internas, taxa de mortalidade por causas violentas, valor do rendimento familiar médio mensal, entre outros (BRASIL, 2015, p. 9).

Embora esta pesquisa classifique Foz do Iguaçu como detentora de uma vulnerabilidade considerada “muito alta” (BRASIL, 2015), ainda assim aponta uma queda de dezesseis posições nesse *ranking*, frente aos dados observados nos anos-base 2007 e 2012, ocasiões em que, respectivamente, a cidade ocupava a 11ª e a 27ª posições na tabela comparativa de vulnerabilidade juvenil nos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes. E essa constatação, frise-se, também foi objeto de uma nota destacada na mesma reportagem que estampou a capa do periódico A Gazeta do Iguaçu em 22 de maio de 2015 (figura 9), em cujo texto se destacou que, “segundo o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial”, a cidade de Foz do Iguaçu “caiu 16 posições no *ranking* nacional de vulnerabilidade à violência entre pessoas com idade entre 12 e 19 anos” (SOARES e SIERICH, 2015).

A fim de melhor ilustrar o panorama estatístico da violência na tríplice fronteira, as tabelas seguintes demonstram, resumidamente, os resultados de algumas pesquisas nacionais sobre os números de homicídio, particularmente em relação às posições ocupadas sucessivamente pela cidade de Foz do Iguaçu. A primeira delas aponta de maneira sinóptica o ranqueamento da cidade no que tange ao seu posicionamento no Índice de Homicídios na Adolescência de 2005 a 2012, com a já mencionada queda de posições (do 1º lugar em 2006 e 2007 para o 9º lugar em 2010, e, finalmente, atingindo a 16ª colocação em 2012):

Ano	Posição de Foz do Iguaçu	IHA ¹²	Número de mortes esperadas (homicídio) de 12 a 18 anos	Fonte (data de publicação)
2005	-	9,65 (10,08)	-	Índice de Homicídios na Adolescência no Brasil – IHA 2005/2007 (dezembro/2010)
2006	1ª	9,79 (10,24)	446	Índice de Homicídios na Adolescência: Análise dos homicídios nos 167 Municípios com mais de 100 mil habitantes (dezembro/2009)
2007	1ª	11,75 (11,94)	526	Índice de Homicídios na Adolescência no Brasil – IHA 2005/2007 (dezembro/2010)
2008	4ª	7,08 (7,56)	335	Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2008 (2011)
2009	9ª	6,07	271	Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2009/2010 (2012)
2010	9ª	7,83	273	Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2009/2010 (2012)
2011	-	5,73	173	Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2012 (publicado em 2014)
2012	16ª	6,61	195	Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2012 (publicado em 2014)

Tabela 1 – Demonstrativo sinóptico dos dados do IHA de 2005 a 2010.

Já a tabela seguinte apresenta de modo objetivo a posição da cidade de Foz do Iguaçu, no *ranking* nacional, em pesquisas realizadas pelos sucessivos Mapas da Violência, particularmente com base em números verificados nos anos de 2006 a 2012:

¹² Os números apontados entre parênteses na terceira coluna da tabela 1 referem-se aos dados da pesquisa publicada em 2014 (Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2012, Anexo IV), que apontam índices diferentes daqueles divulgados nas pesquisas anteriores do IHA com relação aos anos de 2005 a 2008.

Ano(s)-base da pesquisa	FONTE DOS DADOS	Posição de Foz do Iguaçu
2006 / 2008	Mapa da Violência 2011 – Os jovens do Brasil NÚMEROS TOTAIS DE HOMICÍDIOS EM MUNICÍPIOS COM 10 MIL HABITANTES OU MAIS	54ª
2006 / 2008	Mapa da Violência 2011 – Os jovens do Brasil HOMICÍDIO JUVENIL EM MUNICÍPIOS COM 10 MIL JOVENS OU MAIS	15ª
2008 / 2010	Mapa da Violência 2013 – Mortes <i>matadas</i> por arma de fogo HOMICÍDIOS E ÓBITOS POR ARMA DE FOGO NOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES	34ª
2008 / 2010	Mapa da Violência 2012 – Os novos padrões da violência homicida no Brasil NÚMEROS TOTAIS DE HOMICÍDIOS EM MUNICÍPIOS COM MAIS DE 10 MIL HABITANTES	51ª
2010	Mapa da Violência 2012 – Crianças e Adolescentes no Brasil HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MUNICÍPIOS COM 20 MIL CRIANÇAS E ADOLESCENTES OU MAIS	27ª
2011	Mapa da Violência 2013 – Homicídios e Juventude no Brasil HOMICÍDIOS NA POPULAÇÃO JOVEM DOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 10 MIL JOVENS	35ª
2008 / 2012	Mapa da Violência 2014 – Os Jovens do Brasil TOTAIS DE HOMICÍDIOS NOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 10 MIL HABITANTES	100ª
2008 / 2012	Mapa da Violência 2014 – Os Jovens do Brasil HOMICÍDIOS NA POPULAÇÃO JOVEM NOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 10 MIL JOVENS	48ª
2010 / 2012	Mapa da Violência 2015 – Mortes <i>matadas</i> por armas de fogo HOMICÍDIOS E ÓBITOS POR ARMA DE FOGO NA POPULAÇÃO TOTAL NOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES	46ª
2010 / 2012	Mapa da Violência 2015 – Mortes <i>matadas</i> por armas de fogo HOMICÍDIOS E ÓBITOS POR ARMA DE FOGO NA POPULAÇÃO JOVEM NOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 15 MIL HABITANTES	28ª
2011 / 2013	Mapa da Violência 2015 – Adolescente de 16 e 17 anos no Brasil HOMICÍDIOS (POR CEM MIL) NOS 243 MUNICÍPIOS COM MAIS DE 4 MIL ADOLESCENTES DE 16 E 17 ANOS DE IDADE	62ª

Tabela 2 – Demonstrativo sinóptico dos dados dos Mapas da Violência 2011 a 2015.

Segundo levantamento feito pela Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu, os homicídios praticados mediante o emprego de arma de fogo são a imensa maioria

na região da tríplice fronteira, predominando a utilização de pistolas do tipo semiautomática principalmente no calibre nove milímetros, de fácil aquisição em território paraguaio, mas de uso restrito no Brasil¹³. No ano de 2009, por exemplo, segundo Kleinschmitt e Azevedo (2011), os dados do Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde (DATASUS) apontam que 91% dos homicídios em Foz do Iguaçu foram praticados com o emprego de arma de fogo. A título ilustrativo, ademais, transcreve-se a seguir a tabela da evolução dos óbitos por arma de fogo em Foz do Iguaçu em números absolutos nos anos de 2008 a 2010, segundo levantamento do Mapa da Violência 2013 – Mortes *matadas* por arma de fogo (WASELFISZ, 2013b):

Ano	Homicídios por arma de fogo (contabilizados em Foz do Iguaçu)	Óbitos por arma de fogo – total (contabilizados em Foz do Iguaçu)
2008	193	197
2009	170	173
2010	161	164

Tabela 3 – Dados extraídos do Mapa da Violência 2013 – Mortes *matadas* por arma de fogo.

Considerando, agora, o papel econômico fundamental que o contrabando representou para a região na década de 1990 e nos dez anos que se seguiram, há indícios de que o panorama criminógeno gerado pela situação de fronteira se perpetua ainda nos dias atuais. No que tange à vinculação do contrabando ao cenário de violência em Foz do Iguaçu, Kleinschmitt e Azevedo (2011) apontam dados trazidos pelo periódico A Gazeta do Iguaçu, no ano de 2011, segundo os quais 63% dos casos de homicídio na cidade teriam a sua motivação relacionada ao comércio ilícito.

Em conversa com um dos coautores do trabalho citado, a pesquisadora Sandra Cristiana Kleinschmitt, este autor obteve a informação de que o percentual de 63% foi por ela mesma detectado por meio da análise do teor das notícias veiculadas pelo jornal A Gazeta do Iguaçu durante o ano de 2011, em trabalho bastante minucioso de levantamento, caso a caso,

¹³ A título ilustrativo, é interessante notar que 99 casos, de um total de 120 homicídios em 2013, e outros 68 episódios dessa natureza, de um total de 90 homicídios em 2014, foram cometidos mediante o emprego de arma de fogo em Foz do Iguaçu, segundo os dados do arquivo estatístico da Delegacia Especializada de Homicídios da Sexta Subdivisão Policial. Traduzidos em percentagens, estes números revelam que, em 2013, 82,5% dos homicídios foram praticados com arma de fogo. Em 2014 o percentual foi de 72,5%.

daquilo que o mencionado periódico publicou como sendo as motivações dos homicídios. Muito embora não haja uma necessária ou comprovada correspondência com os elementos das investigações que, eventualmente, os órgãos policiais tenham de fato apurado, ou mesmo divulgado na época, a análise (das notícias) em questão tem a capacidade de demonstrar não somente o modo como a imprensa aborda a importância criminológica do contrabando na região fronteiriça, mas também traz à baila a própria constatação de que o discurso midiático encampa – ainda que, em alguns momentos, disfarçadamente – esse imaginário de periculosidade e malignidade de que são dotadas as relações sociais entre os contrabandistas.

Não obstante seja possível visualizar-se um eventual arrefecimento dos reflexos das relações ilícitas de informalidade sobre as estatísticas criminais, com base na aferição das recentes diminuições nos totais anuais de homicídios na cidade de Foz do Iguaçu e considerando a relação apontada por Kleinschmitt e Azevedo (2011) entre as ocorrências de assassinatos e as motivações ligadas às disputas que caracterizam o comércio informal fronteiriço, ainda assim percebe-se que nos anos de 2013 e 2014 o contrabando continua movimentando quantias significativas de dinheiro na tríplice fronteira, principalmente em vista das estreitas e notórias relações travadas na seara da informalidade com o Paraguai. A imprensa iguaçuense corriqueiramente enfoca o tema, e a manchete do jornal A Gazeta do Iguaçu de 30 de maio de 2014 (SOARES e MEIRELES, 2014c), que circula diariamente na cidade de Foz do Iguaçu, parece bastante ilustrativa:



Figura 10.

A cifra apontada de “US\$10 bilhões por ano” (dez bilhões de dólares estadunidenses por ano) chama a atenção não somente por se configurar como extremamente vultosa, mas, sobretudo, por significar, indiciariamente, que a quantia movimentada de alguma maneira penetra no comércio formal da cidade, e disso decorre que a medição da “relevância” desse valor reside justamente no impacto que provoca mesmo na vida cotidiana daqueles atores sociais que não estão propriamente inseridos na atividade do contrabando. Não é incomum ouvir-se de comerciantes ou prestadores de serviços que a rentabilidade de seus estabelecimentos formais diminui sensivelmente quando as operações das forças de segurança para blindagem ou fiscalização da fronteira com o Paraguai se intensificam. E é nesse contexto que o gueto, a favela, enfim, a periferia, transpõe a fronteira imaginária da ilicitude e parece emanar os efeitos de sua importância econômica para o comércio formal da cidade.

Se por um lado o contrabando é desenvolvido na penumbra da informalidade, por pessoas que se arriscam a passar por regiões extremamente fiscalizadas carregando produtos sem o devido recolhimento de imposto, ou mesmo proibidos pela legislação do país destinatário, e por esse motivo vem a ser rotuladas não só pelo Direito, mas também pela sociedade, como contrabandistas – ou “muambeiros” –; por outro, representa um motor socioeconômico fundamental das relações (formais) de comércio. Talvez por isso, sua mácula de ilegalidade seja insistentemente arrefecida, num *consenso social* para a *aceitação do ilícito*, representativo da relativização das percepções de validade e coercibilidade dos padrões de legalidade do estado. Numa só expressão, a manifestação mais nítida de uma *subcultura delinquencial*, cujos aspectos teóricos serão explorados no subitem seguinte.

1.4 ASPECTOS TEÓRICOS DA SUBCULTURA DELINQUENTE OU DELINQUENCIAL

1.4.1 Elementos conceituais preliminares

A teoria criminológica da subcultura delinvente (ou delinquencial, como nominado no presente trabalho) teve suas raízes inicialmente lançadas por Albert Kircidel Cohen, criminologista estadunidense que se debruçou sobre a questão da delinquência juvenil nos Estados Unidos da América nos anos 1950 e 1960. A conceituação de subcultura não é absolutamente pacífica entre os estudiosos do tema, mas “etimologicamente falando, o termo subcultura nos remete à ideia de ‘uma cultura dentro da cultura’.” (SHECAIRA, 2014, p. 59, grifos do autor). Todavia, é necessário advertir que essa noção não pode ser enfocada de um ponto de vista meramente leigo ou simplista, sob pena de se reduzir a expressão *subcultura* a

um termo impregnado, até, de certo preconceito. Não se trata de uma cultura inferior, ou inferiorizada, em relação à outra superior ou dominante. Trata-se, isto sim, de um recorte social em que se verifica a existência de inter-relações que levam à produção de uma dinâmica comportamental fortemente influenciada pela atividade ilícita, em particular, no caso deste estudo, o contrabando. Noutras palavras, é a configuração de uma ideologia laboral e psicossocial particular de um grupo, no âmbito do qual se arrefece a ilicitude de certas condutas como estratégia de sobrevivência e, mesmo, de busca de lucro e bem-estar, numa lógica eminentemente capitalista. Essa ideologia categoriza-se por *psicossocial*, em primeiro lugar, por extrair-se das características comportamentais peculiares aos membros do grupo a que se refere – os contrabandistas e os outros atores sociais a estes ligados direta ou indiretamente –, apresentando-se necessariamente como destoante dos padrões de legalidade oficiais. Numa palavra: *desviante*. Em segundo lugar, deve ser entendida como *laboral*, enquanto baseada de modo fulcral numa atividade laborativa bem delineada, qual seja, o contrabando.

De qualquer forma, admitindo-se a impossibilidade de uma análise simplista, nos moldes do que foi referenciado acima, necessita-se do acréscimo de um dinamismo no estudo das relações socioculturais, o que somente é viabilizado pela interdisciplinaridade do conhecimento aplicado ao entendimento do fenômeno criminal subcultural. Portanto, no presente estudo parte-se de matrizes substancialmente criminológicas para discutir e tentar compreender a construção de uma certa forma de apropriação grupal da atividade delincente, representada, em particular, pelo contrabando. Ao mesmo tempo, não se pode olvidar que criminologia é, de fato, uma ciência interdisciplinar que busca compreender o crime, o criminoso, a vítima e a reação social ao delito, e, sobretudo, inter-relacionar-se com outros ramos do conhecimento, possibilitando a compreensão do problema na sua feição mais humana e propriamente *transhumanística*, o que, segundo Basarab Nicolescu, vem representado “numa *estrutura flexível e orientada do acolhimento da complexidade*” (NICOLESCU, 1999, p. 156, grifos do autor), enfim, em uma perspectiva *transdisciplinar*. Essa proposta de humanização dos estudos de subculturas sob a égide da transdisciplinaridade, ademais, propõe-se a reunir um conglomerado de aspectos captados de diferentes ciências como única via adequada para o entendimento integral do sujeito criminal, por meio de uma interpenetração de matrizes científicas que ultrapassa a (mera) interdisciplinaridade.

Não se busca, aqui, lançar mão da terminologia ou da ciência criminológica para simplesmente procurar explicar de maneira definitiva uma possível subcultura criminal na

fronteira, mas, tão somente, pretende-se fazer referência ao esforço de compreensão das formas estratégicas de comunicação entre pessoas que se entrelaçam nos limites entre o legal e o ilegal. Trata-se, em princípio, de buscar o entendimento de um contexto socioeconômico gerado pela intervenção diuturna da imprensa, pelas posturas do empresariado, por projetos políticos – dentre os quais os de segurança pública – e pelas mais diversas intervenções públicas ou privadas no sentido de legitimar o contrabando como uma atividade laboral aceitável moralmente, algo socialmente *normalizado*. Este contexto compõe um cenário ideal para a perpetuação da ilicitude, bem definido alegoricamente pelo samba enredo da escola de samba paulistana Tom Maior, mas ao mesmo tempo sem olvidar a imagem propagandeada da cidade como “destino do mundo”, que a todos satisfaz. São os elementos deste cenário que servem para pensar a formação de uma cultura criminal. Logo, ela pode ser entendida como *não inata* (ou *não natural*) aos sujeitos, ou seja, com origem em determinadas “leituras” da realidade (CHARTIER, 1999) ou mesmo em “representações mentais” (BOURDIEU, 2008).

Na perspectiva de Chartier, o *não inato* se configuraria na medida em que a singularidade do sujeito – consubstanciada em seu nível de domínio cultural – vem construída a partir da absorção dos significados das diferentes “leituras” ou das complexas interpretações da realidade, geradoras de uma carga moral que lhe será peculiar e caracterizará suas ações e suas interações no processo histórico com os demais sujeitos. Já para Bourdieu (1979), o *capital cultural* do indivíduo corresponde à assimilação de gostos e estilos, do domínio da linguagem, do sistema de valoração moral e das estruturas psicossociais, em processos de absorção que afastam a característica da simples configuração inata da personalidade. O afastamento do *não inato*, em Bourdieu, resultaria da interiorização dos processos de construção interacional entre os sujeitos, e, muito embora o *capital cultural* possa servir para “caracterizar subculturas de classe ou de setores de classes”, nos termos do que afirma Gilda Olinto do Valle Silva (1995, p. 24), ainda assim o conceito citado não se esgota nessa caracterização, uma vez que se presta a “indicar todas as maneiras em que a cultura reflete ou atua sobre as condições de vida dos indivíduos” (SILVA, 1995, p. 25).

Estes conceitos demonstram um processo de aculturação ou de aquisição de memórias e percepções sociocriminais que vem a ser o fruto de uma formação histórica local, na medida em que se constrói, sobretudo, a partir de uma “interpelação” realizada pelas forças de controle social (MISSE, 2010a), mas também pelo próprio grupo como tal, no sentido de estigmatizar e identificar os sujeitos como delinquentes. A experiência laboral de transportar, esconder, armazenar, repassar ou, mais propriamente, contrabandear, é cunhada neste jogo de demandas criadas por um mercado de bens que transcende as fronteiras, em uma experiência

que encontra razão em muitas *representações*, enfim, um labor que tem profundas raízes éticas, enraizado no próprio princípio da produção e da reprodução da vida.

Como já se tem procurado aqui salientar, cumpre destacar o caráter de transdisciplinaridade que, hoje, deve tipificar a ciência criminológica, a qual, absorvendo conhecimentos de diferentes ciências, houve por cunhar ao longo dos anos o seu método de tratamento do fenômeno sociocriminal, transcendendo a mera superposição pluri ou multidisciplinar, para atingir um *holismo* propriamente transdisciplinar (POMBO, 2008) e eminentemente *humanizador* (NICOLESCU, 1999) quanto ao sujeito criminal. Essa característica transhumanística, por via de consequência, vem necessariamente a impregnar o estudo de subculturas, cuja teoria criminológica construída ao longo do tempo não mais pode se dissociar da visão global e integradora quanto ao fenômeno delinquencial.

Superada a questão atinente à necessidade de considerar essa visão integradora e humanizadora no estudo das subculturas, e voltando os olhos, agora, à teoria da subcultura delincente propriamente dita, é preciso ter em conta que a fonte principal para obtenção de matrizes delineadoras desse pensamento criminológico se encontram, como já referido, na obra de Albert Kircidel Cohen, criminologista norte-americano que fixou as suas bases fundamentais. Em *The delinquent boys: the culture of the gang*, Cohen aborda profundamente a questão da delinquência tida por “juvenil”, relacionada umbilicalmente à problemática das gangues. Considerando também a obra de Cohen, os autores Gomes e Molina (2011) traduzem clara e sucintamente o histórico das teorias subculturais:

As teorias subculturais surgem, na década de 50, como resposta, talvez, ao problema que suscitavam determinadas minorias marginalizadas, sobretudo nos Estados Unidos: minorias étnicas, políticas, raciais, culturais etc., muito ativas. Ainda que tais teorias pretendam circunscrever-se a esta temática (e, de modo particular, à delinquência “juvenil”), com a obra de Cohen elas se convertem em uma explicação generalizadora da conduta desviada, chegando a adquirir um papel predominante nas teorias da criminalidade da Sociologia Criminal norte-americana.

As teorias subculturais sustentam três ideias fundamentais: o caráter pluralista e atomizado da ordem social, a cobertura normativa da conduta desviada e a semelhança estrutural, em sua gênese, do comportamento regular e irregular. A premissa destas teorias subculturais, antes de tudo, é contrária à imagem monolítica da ordem social que era oferecida pela Criminologia tradicional. Referida ordem social, a teor deste novo modelo é um mosaico de grupos, subgrupos, fragmentado, conflitivo; cada grupo ou subgrupo possui seu próprio código de valores, que nem sempre coincidem com os valores majoritários e oficiais, *e todos cuidam de fazê-los valer frente aos restantes*, ocupando o correspondente espaço social (GOMES e MOLINA, 2011, p. 294, grifos nossos).

Como bem observado por Gomes e Molina, as teorias subculturais pressupõem que a sociedade não se constitui, pura e simplesmente, de um bloco rígido e singular – não é, por assim dizer, “monolítica” –, mas possui o que neste trabalho convencionou-se denominar de “recortes sociais”. Não se ignore, por outro lado, que o termo subcultura pode vir a assumir o significado de *subsociedade*, vindo a representar determinado grupo, subgrupo ou núcleo social que disponha de dinâmicas próprias de sobrevivência, ou seja, de valores laborais e psicossociais particulares, cada um deles cuidando de “fazê-los valer frente aos restantes”.

Shecaira (2014, p. 226), comentando a obra de Cohen, afirma que para o criminologista norte-americano “a subcultura delinquencial caracteriza-se por três fatores: *não utilitarismo da ação, malícia da conduta e seu negativismo*” (grifos do autor). Os indivíduos em geral praticam crimes por uma razão racional e utilitária, tais como subtrair um objeto para guardá-lo para si, ou mesmo vendê-lo a fim de obter algum dinheiro, ou matar outra pessoa para satisfazer um sentimento de vingança ou obter um ganho ilícito com um seguro de vida. Entretanto, para os teóricos da subcultura delinvente a ação criminal subcultural é *não utilitária*, ou seja, é praticada sem um fim racional em si mesmo, sem um fim predeterminado, como, por exemplo, o ato de um membro de uma gangue ao praticar uma agressão, subtrair algo ou destruir um objeto pura e simplesmente pela busca do reconhecimento entre os seus pares, a fim de se “encaixar” no modelo (*sub*)cultural. Esse elemento teórico, contudo, foi extraído de um estudo sobre as gangues juvenis norte-americanas nos anos 1950 e 1960, não sendo prudente transportar o seu significado e as suas matrizes para outras realidades sem uma apreciação crítica, ainda mais considerando o contexto criminógeno fronteiriço, onde os seus sujeitos criminais típicos, os contrabandistas, agem notadamente para a obtenção de lucro, ou, no mínimo, para viabilizar a sua subsistência, numa ação cristalinamente utilitária. Mas a ideia da aplicação da noção de subcultura delinquencial a realidades criminais diversas daquela que deu origem aos elementos teóricos de Cohen ainda assim subsiste.

A *malícia na conduta* e o *negativismo*, como ocorre com o elemento anteriormente analisado (o *não utilitarismo da ação*), da maneira como empregado por Cohen também não servirão ao estudo da realidade das fronteiras, uma vez que foram da mesma forma extraídos da observação de outra realidade, em outro tempo e em diferente contexto societário. Em resumo, a *malícia na conduta* quer significar aquele “prazer em desconcertar o outro” ou “o deliciar-se com o desconforto alheio” (SHECAIRA, 2014, p. 227), típico da ação desafiadora das gangues estudadas por Cohen. Ao seu lado, encontra-se o *negativismo*, a contrariedade manifesta e, mesmo, intencional com relação aos valores sociais tidos como gerais, uma

espécie de negação deliberada e consciente dos valores das classes dominantes. O conjunto destes três elementos antes citados quer representar, talvez de modo mais simplificado, uma atitude de revolta juvenil frente às regras dominantes ou oficiais da sociedade. Mas não é este o enfoque do presente trabalho, não se aplicando *ipsis literis* tais conceitos às lógicas fronteiriças. O que se reconhece sim é a capacidade dos atores sociais, enquanto sujeitos historicamente produzidos e por se encontrarem inseridos numa realidade geográfica e simbólica específica – a fronteira –, de criar estratégias de sobrevivência específicas, categorizáveis com o auxílio dos elementos teóricos extraídos da teoria da subcultura delincente.

Nesse contexto, é necessário considerar que a exploração acerca da qualificação de um sujeito como criminoso ou delincente passa, inexoravelmente, pela discussão sobre a autonomia desse mesmo sujeito. De um lado, é indispensável ponderar que a ideia, há tempos sacralizada, sobre a existência de uma possível tendência inata de determinados sujeitos para o crime, naquilo que dentro da construção lombrosiana foi categorizado com a noção *criminoso nato* (LOMBROSO, 2013), parece ruir perante a constatação de que esses atores sociais, em verdade, dialogam o tempo todo com os diferentes sistemas de valores, consciente ou inconscientemente. A conveniência os faz leitores dos diferentes mundos por entre os quais trafegavam, ora para dialogar com os organismos repressores – fundamentalmente, as Polícias e a Justiça Criminal –, ora para travar relações com os seus pares, em um jogo complexo de verdades, dissimulações, possibilidades e proibições. Esses processos constantes de (re)conhecimento das realidades e de (re)validação de condutas sugerem, ainda que precariamente, a implementação de verdadeiros *diálogos das práticas sociocriminais*.

Segundo Bourdieu (2008, p. 107), as *representações mentais* da prática social vêm materializadas em “atos de percepção e de apreciação”, como construções dos sujeitos em processos “de conhecimento e de reconhecimento”, nos quais inexoravelmente se projeta uma carga muito particular de “interesses e pressupostos”. Portanto, se afastadas aqui as noções da condição ou tendência (lombrosiana) natural ou inata de um sujeito para o crime – noções estas que se mostram já esgotadas por si só perante as modernas configurações das organizações criminosas e, mesmo, da delinquência violenta, ainda que sem um elevado nível de organização – o indivíduo delincente exsurdirá, no universo de suas próprias *representações*, como um *leitor* consciente dos mundos, menos *vítima* de um sistema perverso e mais protagonista desse mesmo sistema. Chartier (1999, p. 77) aduz que “A leitura é sempre apropriação, invenção, produção de significados”, mas uma leitura das realidades, mais até do que a leitura do papel escrito ou do livro. Essa construção, aplicada à análise da configuração

criminológica de determinado contexto – e, no presente caso, da tríplice fronteira – pode significar uma atividade de “apropriação”, por parte dos sujeitos leitores, dos elementos presentes na realidade tangível ou na “prática social” (BOURDIEU, 2008, p. 107), de “invenção” ou “produção de significados” úteis no âmbito dessa mesma prática, numa atividade de busca da sobrevivência ou do lucro, sempre dentro de uma lógica econômica.

A experiência, ou a prática social, é fruto da apropriação de significados na construção de mundos subculturais. Nesse sentido, as *representações objetais* de Bourdieu (2008), consistentes em “coisas (emblemas, bandeiras, insígnias etc.) ou atos, estratégias interessadas de manipulação simbólica tendentes a determinar a representação (mental) que os outros podem construir a respeito tanto dessas propriedades como de seus portadores” (BOURDIEU, 2008, p. 107-108), ou, no presente caso, em tudo mais que os organismos de repressão da região fronteira produzam para demonstrar e impor sua força, assumem particular importância na medida em que materializam poderes com os quais os atores sociais também dialogam, cada qual interpretando diferentemente, e de acordo com seus interesses, a força da representação desses mecanismos.

Na realidade subcultural da delinquência, no entanto, as “insígnias” policiais ou judiciais representativas do poder do Estado vêm a ser corporificadas mais frequentemente nos institutos jurídicos que compõem a estrutura burocrática da *persecutio criminis*, e assim ocorre com o inquérito policial, o processo criminal propriamente dito e os demais procedimentos persecutórios, judicializados ou não. Ao se deparar com a autoridade estatal – seja ao ser interrogado em um inquérito ou processo, seja ao se submeter a uma pena no âmbito de um estabelecimento prisional –, o criminoso imediatamente é levado a fazer uma leitura, transmuta-se, quando necessário, busca os significados dos discursos e implementa estratégias que são essencialmente diferentes daquelas que adota no trato com os outros delinquentes, em diálogos também decorrentes das leituras que faz dessas outras realidades. Assim é que o contrabandista, como leitor ativo e mesmo que inconsciente dos sistemas sociais, constrói representações decorrentes de adaptações a mundos diferentes, ora em seu “gueto” originário, a “barranca do rio”, ora perante as autoridades fiscalizatórias com as quais inclusive se imiscui, em jogos entre perseguidores e perseguidos, entre corruptos e corruptores, num processo de (re)interpretação constante dos sistemas e realidades, de modo a perceberem-se todos mutuamente na leitura recíproca de interlocutores.

O contrabandista tem consciência desses jogos e possibilidades. Sabe quem pode ou não corromper e de quem deve fugir. Sabe, também, agora já dentro de seu próprio grupo, em quem pode mandar e quem deve temer. Nas suas realidades diárias – nas “práticas sociais” –,

evidencia sua capacidade de leitor e, assim, busca identificar – numa verdadeira *operação de caça* (DE CERTEAU, 2000) observada também por Chartier (1999) – as contingências e os revezes que, por interesse e conveniência, deve absorver, e os significados e interpretações que tenha condições de impor aos demais sujeitos nas dinâmicas sociais das quais participa.

Nessa luta de representações ou imagens mentais, o delinquente da fronteira exsurge como um praticante consciente dos atos, por assim dizer, lesivos, ou, mais propriamente, *desviantes*, para utilizar aqui uma terminologia mais consagrada na ciência criminológica. Sua autonomia de verdadeiro *leitor* de realidades o conduz a esta posição, mas o conduz também à própria categorização de sua condição como delinquente, ou melhor, de contrabandista. Sua inserção no ambiente de ilegalidades, perpetuado em uma cultura subterrânea, leva-o a encarnar e admitir sua identidade de desviação. Enfim, categoriza-se a si próprio, perante o grupo, como “bandido”. É neste ponto, então, que se retorna à questão da gangue, do microcosmo de relações gerado na ambientação marginal do gueto, ou seja, da *quadrilha* ou do *bando* já antes classificados como crimes e que agora vêm tipificados pelo Código Penal brasileiro de maneira integrada no conceito de *associação criminosa*, sem olvidar a própria questão do crime organizado ou, mais propriamente, das organizações criminosas que são objeto de um regramento jurídico-penal particular, consubstanciado na recente Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. São as *representações mental e objetual* de Bourdieu (2008), que, neste caso, fazendo sentido para muitos (MISSE, 2010a), ou seja, para a gangue, alvo primordial dos estudos de Cohen [1955], produzem a imersão do sujeito nessa realidade criminógena que ora se procura sugerir como subcultura delinquencial.

A teorização que ora se explora resvala, necessariamente, em um questionamento quanto à aplicabilidade da teoria da subcultura delinquente para além dos limites originalmente propostos na sua origem. Gomes e Molina (2011, p. 294) afirmam que com a obra Cohen as teorias subculturais “se convertem em uma explicação generalizadora da conduta desviada”, captando a essência do problema delinquencial do ponto de vista sociocultural e permitindo a irradiação de seus conceitos a realidades diferenciadas. Os mesmos autores, ao noticiarem que o criminologista norte-americano concentrou a sua atenção na análise da delinquência juvenil que se manifestava especificamente nas classes baixas, nas décadas de 1950 e 1960, referem que as áreas ou zonas de concentração dessa criminalidade de forma nenhuma eram espaços desorganizados ou carentes de normatização e controle sociais. Ao contrário, constituir-se-iam de zonas ou terrenos nos quais vigorava um regramento distinto da normatização oficialmente positivada, ou seja, um sistema inter-relacional substancialmente desviante daquilo que, na presente pesquisa, convencionou-se

denominar de padrões oficiais de legalidade do Estado. Segundo referem também Gomes e Molina, no âmbito do estudo da delinquência juvenil nos Estados Unidos da América, Cohen pôde concluir que o comportamento criminal reflete o protesto contra as normas culturais das classes médias norte-americanas, conflito este que em última análise propulsiona a imersão do jovem de classe baixa numa espécie de cultura diferencial – destacada, por assim dizer, da cultural oficial ou dominante.

Mas em se admitindo que a teoria subcultural de Cohen se constrói sobre elementos constitutivos não aplicáveis à realidade fronteiriça, é possível questionar de onde advém sua importância para a análise de outros contextos criminais, dentre os quais o da tríplice fronteira paranaense. De fato, a subcultura representada pelo sistema de valores, ou contra-valores, das gangues juvenis estadunidenses dos anos 1950 e 1960 é algo estranho ao contexto criminógeno de Foz do Iguaçu, caracterizado por uma ambientação produtora de ilicitude, particularmente ligada ao contrabando. Não obstante, a relevância teórica dos estudos subculturais de Cohen reside justamente no fato de permitir sistematicamente a percepção da existência de núcleos societários diferenciados, com um regramento moral característico, contrário à normatização oficial do Estado e povoado por dinâmicas culturais particulares, originárias de uma necessidade premente de sobrevivência, ou até de obtenção de riqueza. Nesse ponto, não se pode simplesmente desconsiderar a voluntariedade da conduta do sujeito criminal, e mesmo que se considere que a análise de Cohen conclui pelo *não utilitarismo da ação*, ainda assim, ao furtar uma coisa para apenas demonstrar poder perante os demais membros do grupo, ou praticar uma depredação simplesmente com o fim de ter a sua coragem reconhecida pelos demais, o delinquente (mesmo aquele juvenil, estadunidense e que viveu nos anos 1950 e 1960) demonstra uma voluntariedade, em suma, *utiliza-se de sua ação para um fim*, ainda que seja algo de certo modo incompreensível aos sujeitos, por assim dizer, não-criminais.

Não se admita, por outro lado, que o sujeito da ação criminal seja simplesmente destacado dos centros societários dominantes, alguém cuja dinâmica moral e operacional se mostra alheia ao contexto social mais amplo em que está inserido. O sujeito criminal não pode ser reduzido, enfim, a uma categoria pura e simples de alienação, a um ser *bestializado* (CARVALHO, 1987), alheio às significações de sua realidade vivencial, um sujeito alienado, cujas características comportamentais essenciais viriam a se contrapor à perspicácia inter-relacional do criminoso, ou, na apreciação de José Murillo de Carvalho (1987), à esperteza do malandro ou *bilontra*. Não é prudente limitar a sua capacidade de ação, em contextos criminais fronteiriços, a um suposto *não utilitarismo* semelhante aos das gangues estudadas

por Cohen. O sujeito criminal da fronteira, o *homem* contrabandista, frequentemente assume de modo ostensivo sua condição de transgressor. Apesar disso, também dispara mecanismos de uma aparente vitimização, colocando-se em posição subalterna frente à ação repressiva das forças de segurança, quando então sua resistência frente à polícia exsurge com certo heroísmo, pois não considera o contrabando uma atividade ilícita, mas sim um trabalho como outro qualquer, uma vez que socialmente admitido. Neste caso, os praticantes de atos ilícitos – em particular, os contrabandistas –, parecem muito mais *bilontras* do que *bestializados*.

Não obstante, os fluxos constantes dos interesses econômicos e políticos, que frequentemente justificam a blindagem das fronteiras, mas outras vezes recomendam a sua abertura ou flexibilização, não se encontram no âmbito de disposição imediata do sujeito criminal individualmente considerado. Eventos internacionais como a Jornada Mundial da Juventude, realizada no ano de 2013, com a visita do Sumo Pontífice da Igreja Católica ao Rio de Janeiro; a Copa do Mundo de futebol da FIFA, em 2014; os Jogos Olímpicos a se realizarem em 2016, no Rio de Janeiro; e outros episódios de semelhante magnitude, exigem uma postura firme do Estado brasileiro em matéria de segurança pública. Nesses períodos extremamente sensíveis, devido ao grande número de estrangeiros no território brasileiro e às atenções da mídia internacional, é natural que a fiscalização das fronteiras do país seja intensificada, com o aumento da força policial ostensivamente posicionada em locais estratégicos.

Esse arrocho na fiscalização, por óbvio, atinge decisivamente as atividades de contrabando. O contrabandista, por sua vez, vocifera contra isso, e sua indignação é engrossada também pelas vozes daqueles que sobrevivem de atividades formais e, em princípio, lícitas, por mais contraditório que esse fato possa parecer. Essa faceta *bestializada* da atitude do sujeito criminal, em particular, advém aparentemente de sua incapacidade de compreender que os interesses econômicos dos centros políticos do poder estatal determinam os rumos dessa verdadeira torneira que é a fronteira entre países: abre-se quando necessário; fecha-se quando imprescindível. E é preciso fechá-la para que grandes eventos internacionais transcorram sem incidentes, uma vez que esses episódios podem significar a oportunidade de catástrofes de largo alcance e profunda significação negativa, em vista da vitrine midiática instalada perante o país.

Esse indivíduo *bestializado*, assim como aquele que Carvalho (1987) descreve quando aprecia o contexto histórico e social do Rio de Janeiro à época da Proclamação da República, presencia as operações de blindagem da fronteira como se assistisse a uma parada militar, sem a compreensão exata das dimensões político-econômicas que a desencadearam. Da mesma

forma que aquela massa popular que, atônita, assistiu à proclamação da república brasileira – segundo Aristides da Silveira Lobo, citado por Carvalho (1987) como o “propagandista da república” –, o sujeito criminal fronteiriço não alcança o real significado dessas ações militares e policiais. Entende-as como injustas, mas não as compreende em sua origem e real dimensão. Enfim, *bestializam-se* perante a repressão estatal.

Mas esse mesmo sujeito, camaleonicamente, transmuta-se e abandona sua posição de vitimização para logo depois assumir um estratégico e voluntário papel laboral, na sua atividade diuturna de contrabandista, aproveitando-se da corrupção de agentes estatais e das brechas da fiscalização para continuar injetando ilegalmente no território nacional as mercadorias negociadas a partir do estrangeiro. Admite, pois, a sua posição de transgressor das normas legais, numa contradição que Carvalho (1987) resume naquela dicotomia entre o *bestializado* e o *bilontra*, ou seja, entre o alienado e o “malandro”, o “velhaco”, o “aproveitador”.

Retornando-se à polêmica da pertinência de se lançar mão da teoria subcultural no âmbito das realidades socioculturais das fronteiras, é de se considerar que, apesar de não ser o caso de se admitir uma total aplicabilidade conceitual dos elementos do *não utilitarismo da ação*, da *malícia na conduta* e do *negativismo* – originários da realidade estudada inicialmente por Cohen –, à realidade fronteiriça, ainda assim há uma boa dose de utilidade nessa análise. Sob o ponto de vista da estratificação e da relativização de valores sociais pelo sujeito criminal – neste caso, fundamentalmente o contrabandista –, essa teorização permite ao cientista social munir-se de um “instrumental teórico” necessário à interpretação de tudo que “há por trás da fala comum e cotidiana”, com o objetivo de compreender mais proficua e profundamente aqueles “sobressignificados” que vêm impregnar os fatos sociais (MARTINS, 2009, p. 18), com a compreensão das dinâmicas criminais por meio do desvelo do seu próprio sistema subterrâneo de valores e da absorção conceitual de suas intrínsecas contradições.

Principalmente por assumir uma natureza dual, de “voluntariedade delinquencial” e de “alienação” simultâneas – nos moldes do que acima foi referenciado acerca da dicotomia “*bilontra versus bestializado*” –, o sujeito criminal contrabandista se insere numa lógica psicossocial e laboral desviante, num “processo social que condensa determinadas práticas com seus agentes sob uma classificação social relativamente estável, recorrente e, enquanto tal, legítima”, envolvendo também processos de rotulação, estigmatização ou etiquetamento, que Misse (2010a) conceitua como *sujeição criminal*. As intersecções entre as análises estruturais da sujeição criminal e da teoria da subcultura delinquencial podem ser aferidas não somente no nível conceitual, mas principalmente no que atine à sua finalidade de busca do

entendimento dos aspectos comportamentais daqueles indivíduos que, de alguma forma, ingressam numa lógica ou dinâmica cultural diferencial.

O pertencimento do sujeito criminal ao chamado “mundo do crime”, por assim dizer, é o centro de interesse da teorização de Misse. Analisá-la mais detidamente, portanto, é imprescindível a esta pesquisa.

1.4.2 A teoria subcultural e a sujeição criminal: intersecções conceituais e teóricas para uma análise do sujeito criminal contrabandista

As ideias de Cohen foram engendradas numa época em que ainda se sentiam os efeitos, ainda que remotos, do ideário criminológico do século 19, o qual foi fortemente influenciado pela Antropologia Criminal de Cesare Lombroso e pelo contexto de influência do Evolucionismo Positivista. Nesse cenário científico, Lombroso engendrou a ideia do *criminoso nato*, tendo suas pesquisas refletido fortemente no meio acadêmico da época. Muito embora não haja relação direta entre as ideias de *criminoso nato* de Lombroso e da *subcultura delinquente* de Cohen, ainda assim é necessário destacar que as pesquisas levadas a cabo por este último, e também as construções teóricas posteriores que vieram a se utilizar de seus elementos conceituais, não utilizam o termo “subcultura” com a significação de “cultura inferiorizada”. Em nenhum momento dessas teorizações sobre a subcultura delinquente detecta-se esse viés. E o mesmo ocorre com Michel Misse quando trata da *sujeição criminal*, afastando-se no presente trabalho, por via de consequência, qualquer análise que possa considerar, ainda que remotamente, o sujeito criminal como um ente *naturalmente* inclinado para o *crime*, ou, de um modo geral, para o *mal*.

Nesse sentido é que a sujeição criminal trabalha com a ideia, muito propriamente explorada por Misse (2010a), de que “há vários tipos de subjetivação que processam um sujeito não revolucionário, não democrático, não igualitário e não voltado ao bem comum”, dentre os quais o mais conhecido no Brasil é aquele que vem a ser rotulado como *bandido*, enquanto “sujeito criminal que é produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis penais” (MISSE, 2010a, p. 17). Na verdade, há que se destacar a elementar diferença entre o *bandido* e os outros sujeitos criminais tidos por ocasionais, não pertencentes à categoria intimamente ligada ao “mundo do crime”. Dessa maneira, fica clara a diferenciação quando se admite que o criminoso comum, em contraposição ao qualificado como *bandido*, é aquele que pratica a ação criminosa, mas sua conduta não ingressa na seara de lógica criminal duradoura e repetitiva propriamente dita. A título de exemplo, poderíamos

citar o cidadão comum, o “pai de família” ou trabalhador simples e honesto que, em determinada circunstância ingere certa quantidade de bebida alcoólica durante uma festa, e, logo após é surpreendido por policiais conduzindo seu veículo sob efeito do álcool etílico, com sua condição psicomotora comprometida. Essa conduta, formalmente, é classificada como crime de embriaguez ao volante pelo artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Em vista de sua ação ser tipificada penalmente por lei, o infrator é autuado em flagrante e, não possuindo antecedentes criminais ou outras circunstâncias que o desabonem, paga uma fiança arbitrada pelo delegado de polícia e, em seguida, é posto em liberdade. Arrepentido – e, às vezes, até envergonhado – de sua conduta, por certificar-se ainda que intuitivamente de sua ilicitude formal, conforma-se com a ação policial e, totalmente resignado, nunca mais volta a praticá-la. De certa forma, retorna ao *status quo ante* e considera o episódio como uma mácula em sua conduta, que, até aquele momento, era absolutamente regular. Essa é a lógica da mera “incriminação”, que inclui um determinado indivíduo nos parâmetros de uma pauta legal, o que, no caso em testilha, seria o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, diploma normativo que *incrimina* o ato de dirigir um veículo automotor sob o efeito de álcool, desde que esse efeito comprometa a capacidade psicomotora do motorista.

Diferente do cidadão comum, espécie de *bonus pater familias* do Direito Romano, o *bandido* não obedece a essa lógica de resignação. Sua ação é regida por um sistema de valores desviante daqueles da sociedade normalizada e que está em constante confrontação com os padrões de legalidade oficiais. Ao tratar dos processos de construção social do sujeito criminal e de rotulação desse mesmo sujeito, ao qual é atribuído um *status* negativo, um estigma ou rótulo, Misse comenta:

Na sujeição criminal encontramos esses mesmos processos, mas potencializados por um ambiente de profunda desigualdade social, forte privação relativa de recursos de resistência (ou ocultação social) à estigmatização e pela dominação (mais que apenas pelo domínio) da identidade degradada sobre todos os demais papéis sociais do indivíduo. O rótulo “bandido” é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal engloba processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio. Entre esse *self* socialmente degradado e subjugado pelo horizonte de risco de uma morte iminente, sem sentença e sem qualquer glória, e a emergência de um sujeito criminal inteiramente egoísta e

indiferente ao destino do outro, reificado em seu próprio atributo social, estende-se o *continuum* de dimensões do conceito (MISSE, 2010a, p. 23-24).

Portanto, o “bandido”, para além de um simples caso de desvio, é objeto de processos sociais de rotulação ou estigmatização fortes o suficientes para imergi-lo numa situação socialmente degradada a ponto de fazer inscrever no seu “eu” uma espécie de “desilusão” frente às oportunidades de reintegração ou reinserção na vida normalizada. Seu pertencimento ao “mundo do crime”, a esta realidade desviante, com sua lógica própria e suas regras particulares, acaba se tornado completamente irreversível. No limite, a possibilidade de sua aniquilação, extremamente desejada pela sociedade, é por ele próprio conhecida, e disso decorrem os atos de violência gerados por sua postura de total indiferença com o “outro”, atitudes estas que, em última análise, são resultantes do sentimento de ódio que a sociedade nutre contra as imagens estereotipadas das quais a categoria *bandido* faz parte.

Essa teorização auxilia a explicar os casos de sujeição criminal muito bem relacionados à criminalidade violenta, às injustificáveis mortes de vítimas que reagiram a assaltos ou aos assassinatos brutais praticados por membros de organizações criminosas. Explica, também, a irrecuperabilidade do sujeito criminal que se encaixa na definição de *bandido*, irrecuperabilidade esta que, ainda segundo o mesmo autor antes referenciado, somente poderia ser superada pelo ideal de “reconversão à moral”, de “ressocialização” ou mesmo de “reinserção social” (MISSE, 2010a, p. 17), a ponto de exigir-se “um processo de conversão (desposseção) de tipo religioso” (Idem, p. 25-26). Deixar o “mundo do crime” para o indivíduo revestido da condição de bandido é praticamente um ato hercúleo, muito pouco factível devido à “inscrição do crime na subjetividade do agente” (Idem, p. 25).

Essa espécie de tatuagem social, como a “possessão demoníaca” que se apresenta ao sacerdote para o exorcismo, é marca indelével no tecido do epitélio moral do sujeito. *Mutatis mutandis*, na realidade sociocriminal da fronteira da mesma forma inscreve-se no contrabandista o seu rótulo moral desviante, enquanto sujeito de uma realidade (*sub*)cultural e criminógena tipificada pela atividade laboral que desempenha. Cardin (2012) explora muito detalhadamente os mecanismos de inter-relacionamento na seara do que denomina “*circuito sacoleiro*” em Foz do Iguaçu, categorizando os diferentes sujeitos que tomam parte desse cotidiano informal de ilegalidade. “Sacoleiros”, “patrões”, “donos de portos”, “cigarreiros”, “compristas”, “passadores”, “barqueiros”, “encarregados” ou “agenciadores”, atravessadores ou intermediários, todas estas são figuras (rótulos) recorrentes na realidade do contrabando na

tríplice fronteira, participantes de lógicas relacionais em que os respectivos papéis encontram-se bem delineados, num dinamismo caracterizado pela divisão de funções e pelo respeito recíproco. Uma das pessoas entrevistadas por Cardin, identificada pelo pseudônimo de Sandra, segundo o autor, procura “apresentar o *‘circuito’* dentro de uma perspectiva equilibrada, demonstrando uma suposta harmonia entre as partes que compõem a organização do trabalho clandestino na fronteira do Brasil com o Paraguai” (CARDIN, 2012, p. 221). No entanto, apesar do esforço dos sujeitos em ocultar as situações de embate e conflituosidade, é possível constatar que não são raros os conflitos entre aqueles que fazem parte da realidade contrabandista. A propósito do assunto, Cardin destaca:

Disputas e conflitos aparecem nas conversas de maneira singela e, muitas vezes, desconfiada, abrindo espaços para a suposição de que as lacunas existentes nas conversas referentes às brigas por espaço no *‘circuito’* reafirmem a sua existência, simplesmente pelo temor de falar sobre elas. A contradição de viver uma situação de conflito sem identificá-la também é visualizada na relação que os trabalhadores estabelecem com os agentes federais responsáveis pela fiscalização (CARDIN, 2012, p. 222).

As disputas, os conflitos e os embates compõem parte da realidade criminal do contrabando. Intimamente ligados, contrabando e violência são duas faces da mesma moeda, não somente pela necessidade de demonstração de força por quem participa diretamente da realidade criminal, mas, sobretudo, devido à óbvia impossibilidade desses sujeitos criminais lançarem mão do auxílio do Estado, seja pela Polícia, seja pela Justiça, para dirimir os desentendimentos que venham a ocorrer.

Por outro lado, os próprios discursos sociais produzidos pelas fontes midiáticas, pelas estatísticas oficiais da Polícia e pelas decisões políticas dos altos centros do poder estatal relativamente à permeabilidade da fronteira – no jogo entre o arrocho e o arrefecimento da fiscalização fronteiriça –, acabam por reforçar este ambiente de conflituosidade, na medida em que se materializam dicotomicamente ao defenderem e criticarem, em momentos contraditórios que se sucedem ao sabor de conveniências essencialmente econômicas, a realidade inexorável do contrabando.

A teorização da sujeição criminal, a partir dos pressupostos da estigmatização social ou da rotulação, já explorados, enquanto processos sociais de inscrição da qualidade desviante na subjetividade do delinquente, exsurge aqui como modelo explicativo da realidade

criminógena da fronteira, tendo como pontos de intersecção com a teoria subcultural particularmente a constatação da existência de uma ambientação social eminentemente delinquencial, que pode ser descrita como o “mundo do contrabando” ou, mais propriamente até, como o “*circuito sacoleiro*” de Cardin, bem como a rotulação social mesclada à assunção voluntária da qualidade de contrabandista. Misse (2010a) trabalha com a ideia de que o *bandido*, já categorizado como tal, torna-se indiferente ao negativismo gerado pela estigmatização, e chega a utilizar-se do rótulo até mesmo com o fim de se impor pelo medo, talvez como estratégia de sobrevivência. No que atine ao contrabandista, por outro lado, os processos de rotulação são algo diferentes. Há uma inversão de referências valorativas e a sociedade como um todo, de certa forma, não os condena. Considera-os, ao contrário, até mesmo inofensivos. São tidos como transgressores de reduzido potencial ofensivo, e ainda hoje essa percepção permanece, apesar do advento da recente Lei Federal nº 13.008, de 26 de junho de 2014, que tipificou, do ponto de vista penal, separadamente os crimes de descaminho e contrabando, modificando o Código Penal para defini-los em dispositivos distintos, os artigos 334 (descaminho) e 334-A (contrabando). Por outro lado, a mesma lei aumentou a pena em abstrato prevista para o contrabando, fixando-a nos limites de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, enquanto o descaminho permanece com a pena fixada nos limites de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão. A diferenciação entre esses delitos reside no fato de que, no descaminho, a conduta típica consiste em iludir – ou seja, frustrar – o pagamento de tributo devido ao consumo, à entrada ou à saída de mercadoria, o que, no caso da tríplice fronteira paranaense, pode ocorrer no âmbito das relações comerciais do Brasil com outros dois países (Paraguai e Argentina), notadamente em relação a aparelhos eletrônicos ou a bebidas alcoólicas, dentre outras mercadorias lícitas; o contrabando, por sua vez, abarca a criminalização da importação ou exportação de mercadoria quando há proibição imposta pela legislação brasileira. Portanto, este último encampa as mercadorias cujo trânsito é, por si só, ilegal.

Mas, de uma forma ou de outra, qualificado como “cigarreiro” (cigarro estrangeiro é mercadoria de importação proibida) ou como mero “muambeiro” (como nos casos do contrabando de eletrônicos), o contrabandista é tido como um criminoso de pequena ofensividade, se comparado aos traficantes de drogas, armas de fogo ou munições. Mito que a percepção cotidiana da violência, exibida pela mídia corriqueiramente, e a própria experiência policial parecem desconstituir diuturnamente.

Como apontado neste capítulo, a circularidade de representações permite a corporização de uma marca regional ou estigma produzido por meio de estatísticas que

afirmam a fronteira como local de violências e de sujeitos perigosos. Este estigma também está presente nos textos midiáticos que naturalizam identidades de sujeitos e lugares, em particular os contrabandistas e o seu nicho característico, a “barranca do rio”. Mas, para além de conceitos cunhados pela criminologia, a abordagem interdisciplinar deste trabalho, ou mais propriamente em um viés *transdisciplinar* e *transhumanística*, coloca em diálogo conhecimentos de história, sociologia, antropologia, linguística e direito – ou, de um modo geral, um conglomerado de ciências humanas –, para ampliar as visões sobre a subcultura delinquencial e, mesmo, sobre a integralidade do sujeito criminal na tríplice fronteira.

Nos próximos capítulos pretende-se explorar a construção dos discursos sobre os sujeitos estigmatizados e do modo como estes, enquanto grupos, ou “guetos”, desenvolvem uma espécie de solidariedade, materializada no idioma das relações sociais – ou no *diálogo das práticas sociocriminais* – como estratégias de sobrevivência no local fronteiriço, para em seguida analisarem-se as visões midiáticas acerca desses mesmos sujeitos e, também, das atividades que preponderam na sua vida cotidiana: a complexa e contraditória mestiçagem entre contrabando, violência e normalidade.

2 ANÁLISE DA OCORRÊNCIA DE UM CASO DE SUJEIÇÃO CRIMINAL DENTRO DE UMA AMBIENTAÇÃO (SUB)CULTURAL EM FOZ DO IGUAÇU

2.1 NOTAS PRELIMINARES E METODOLÓGICAS

A subcultura delinquencial, enquanto fenômeno objetivo e passível de um dimensionamento prático, pode ser verificada, num primeiro plano, necessariamente investigando-se as relações dos protagonistas das dinâmicas laborais advindas das atividades de contrabando na tríplice fronteira iguaçuense. Esta análise, ademais, pode revelar – e de fato revela, como se verá adiante – o modo de vida e as inter-relações dos atores sociais, ou, mais propriamente, dos sujeitos criminais, naquilo que aqui se convencionou chamar de *lógicas laborais e psicossociais desviantes*, uma vez que são diuturnamente construídas e reconstruídas a partir do fato criminal *contrabando* e, também, por meio de *representações mentais e objetais* (BOURDIEU, 2008) – psicológicas e da prática social – do próprio agente delinquencial, o *contrabandista*.

Propõe-se discutir, dentro de um balizamento ético, mas também *transdisciplinar e transhumanístico*, no sentido de uma flexibilização para o “*acolhimento da complexidade*” (NICOLESCU, 1999, p. 156) – e, por conseguinte, em uma perspectiva eminentemente humanizadora quanto aos sujeitos pesquisados –, a existência e os limites daquela *lógica* ou *ideologia laboral e psicossocial* específica de um determinado grupo que tem o seu território de ações e interações delimitado pelo bairro Porto Belo e suas adjacências, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, região situada na tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina.

Trata-se de uma região que se compõem de diversos bairros, incluindo áreas mais próximas à margem do rio Paraná, do lado oeste da avenida Tancredo Neves (via que conduz aos acessos para as áreas mais centrais da cidade de Foz do Iguaçu, desde a barreira da Usina Hidrelétrica de Itaipu até as imediações da Ponte Internacional da Amizade), e também uma parcela situada do lado leste da mesma via. Uma área mais central – conforme a descrição da figura 11, abaixo –, em região próxima da avenida antes referida, nos seus lados oeste (mais ao norte) e leste (ligeiramente ao sul), é corriqueiramente tratada como sendo propriamente o *bairro* ou Jardim Porto Belo, distinguindo-se geograficamente de outras regiões vizinhas, tais como o Jardim Califórnia, o Jardim São Roque, o Jardim Marisa, o Jardim Veneza ou o Jardim Florença, dentre outros pequenos bairros limítrofes. No entanto, é também comum

atribuir-se a denominação “Porto Belo” ao conglomerado indistinto de bairros contíguos que se situa nessa parcela da região norte da cidade, o que prevalece, inclusive, nas nomenclaturas utilizadas no cotidiano dos moradores locais.



Figura 11 – Vista da região do Porto Belo.
Disponível em: <<http://maps.google.com/>>. Acesso em: 30 mar 2015.

Considerando a região acima delimitada¹⁴, é necessário destacar que o núcleo social a ser aqui estudado é composto por indivíduos que desenvolvem condutas hierarquicamente diferenciadas dentro da atividade do contrabando, de maneira que, em certa medida, fazem da prática de ilicitudes um *meio de vida organizado e normalizado*, de forma a criar uma ambientação criminal – e *criminógena*, enquanto geradora e perpetuadora de ilegalidades – aparentemente ordenada por um regramento *desviante* dos padrões de legalidade do Estado. Essa ambientação dita *criminógena*, por sua própria natureza consubstanciada numa *ideologia laboral e psicossocial desviante*, procura-se definir como a matriz fundamental da *subcultura delinquencial*, a qual poderá servir de modelo explicativo para os fenômenos sociocriminais da região do Porto Belo, no âmbito da tríplice fronteira paranaense.

¹⁴ O Anexo II deste trabalho contém um mapa da cidade de Foz do Iguaçu com a delimitação da região do Porto Belo (GOOGLE MAPS, 2015. Disponível em: <<http://maps.google.com/>>. Acesso em: 30 mar. 2015).

O alvo principal deste momento do estudo, no que pode ser compreendido como um objetivo primário ou inicial, é o comportamento de determinados atores sociais rotulados como “delinquentes” e a (*sub*)cultura em que estão inseridos. O objetivo secundário, por assim dizer, será o de extrair dessa análise as balizas teóricas que permitam ao menos tanger, de modo sistematizado, os aspectos criminológicos conceituais de uma *subcultura delinquencial*, sempre dentro de uma perspectiva ética, em busca de referências científicas para o entendimento do problema criminal e da influência que essas dinâmicas sociocriminais exercem sobre a sociedade fronteiriça em geral.

Não se pretende, no entanto – e é necessário que isso reste esclarecido –, delinear ou propor estratégias de política criminal, muito embora não se ignore que a compreensão do fenômeno *subcultural*, sob um ponto de vista mais humanizador, possa contribuir para uma mudança de paradigmas no trato com a criminalidade fronteiriça. Por outro lado, a *humanização* da figura do delincente passa necessariamente pela percepção mais acurada das suas dinâmicas (*sub*)culturais, em meio às quais os *sujeitos* emergem como protagonistas de um processo de construção das realidades sociais com uma lógica moral particular e algo legitimadora de suas condutas, mas também com a consciência efetiva de seu *desvio* frente à normatização legal oficial.

Dentro desse panorama, serão alvo de análise seis casos específicos de investigações criminais formalizadas pela Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio do instrumento jurídico formal do inquérito policial, acerca de atividades criminosas verificadas em Foz do Iguaçu, e, em particular, sobre um crime de homicídio ocorrido no bairro Jardim Marisa, na região do Porto Belo, cuja vítima ora nominamos ficticiamente como Dionísio.

No que tange, preliminarmente, ao conceito, natureza e finalidade do instrumento de investigação denominado de inquérito policial – tema de essencial e prévio entendimento –, a doutrina do Direito Processual Penal brasileira não é pacífica, mas de modo relativamente técnico esse instituto jurídico pode ser considerado como o procedimento constituído do conjunto escrito dos documentos que materializam as diligências necessárias à elucidação de um fato (em tese) criminoso e de sua autoria, presidido por uma autoridade legalmente investida do poder de investigar, dentro de um balizamento também determinado pela lei. No caso do inquérito policial conduzido por Delegado de Polícia – como no caso dos seis procedimentos investigatórios que foram objeto da presente análise –, a normatização legal aplicável se encontra insculpida no Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) e na recente Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, lei federal ordinária que

regulamentou a investigação criminal de modo a conferir maiores garantias tanto à autoridade policial que investiga, quanto aos próprios sujeitos das investigações.

Marques (2000) trabalha com a ideia de que o inquérito policial é um procedimento prévio e extrajudicial que se destina a possibilitar a formação da *opinio delicti* (o convencimento sobre a existência de um fato delituoso) por parte do Ministério Público, no sentido de que a investigação nele materializada se presta à apreciação pelo *parquet* (o órgão de acusação) quanto à viabilidade da propositura da ação penal, afirmando que “o inquérito policial constitui o mais importante dos procedimentos prévios que se destinam à preparação da ação penal”, de modo a figurar como “instrumento de investigação realizada pela Polícia Judiciária para instruir os órgãos de acusação” (MARQUES, 2000, p. 153). Mais recentemente, contudo, Rovégno (2005) vem sustentando que a

finalidade do inquérito policial é colher todos os elementos relacionados a fato supostamente criminoso, esclarecendo, tanto quanto possível e desde logo, a verdade, podendo conduzir à ação penal ou podendo descartar seu início. Em ambas hipóteses atinge sua finalidade (ROVÉGNO, 2005, p. 43).

E prossegue, nessa mesma linha, de maneira a afirmar que a finalidade do inquérito policial é “a de buscar a verdade, reconstruindo o mais fielmente possível a história de um fato que apresentou traços preliminares de ilicitude penal”, figurando, em suma, “como instrumento a evitar acusações desnecessárias” (ROVÉGNO, 2005, p. 43).

Qualquer que seja o posicionamento adotado, no que tange ao conceito, natureza e finalidade do inquérito policial enquanto instituto jurídico que materializa os atos da investigação criminal, para o presente estudo importa que o resultado das investigações da Polícia Civil do estado do Paraná que lhe servem de lastro revelaram informações importantes sobre o comportamento delitivo dos atores sociais estudados, bem como acerca dos perfis atinentes à *lógica laboral e psicossocial* predominante no ambiente em que os mesmos estão inseridos, independentemente, inclusive, do posterior desfecho judicial dos respectivos processos criminais.

O contexto a ser estudado se compõe, em verdade, de cinco procedimentos de investigação materializados em documentos que compuseram, num primeiro momento, cinco inquéritos policiais diferentes¹⁵, e os quais tramitaram na Delegacia Especializada de

¹⁵ Inquéritos policiais nº 57397/2012, nº 107770/2013, nº 26161/2014, nº 30271/2014 e nº 67590/2014.

Homicídios da Sexta Subdivisão Policial, órgão da Polícia Civil do Estado do Paraná responsável pela apuração de homicídios consumados quando não há definição prévia de autoria, função esta desempenhada dentro da circunscrição territorial da cidade de Foz do Iguaçu. Um sexto procedimento criminal pesquisado¹⁶, por outro lado, consiste em documentação extraída de um processo judicial de natureza criminal atinente à prisão em flagrante – também iniciadora de um inquérito policial – de um indivíduo pela prática de crime de tráfico de drogas, personagem este ao qual se atribui aqui o pseudônimo de Milton e que também figurou como vítima de uma tentativa de homicídio em uma das investigações da Delegacia de Homicídios antes mencionadas.

Os cinco inquéritos policiais citados inicialmente abordam dois casos de duplo homicídio associados a duas tentativas de homicídio, cada um deles, por óbvio, apresentando duas vítimas fatais e uma sobrevivente, além de outros três casos de homicídio com apenas uma vítima fatal cada um, todos praticados mediante disparos de arma de fogo no complexo regional do Porto Belo e bairros adjacentes, incluindo o Jardim Veneza, ao norte do Porto Belo propriamente dito, e o Jardim Jupira, mais ao sul, este último não integrando propriamente o conglomerado regional antes citado, muito embora seja contíguo à área de segurança sensível da Ponte Internacional da Amizade.

Por outro lado, praticamente toda a região estudada se situa na faixa que, em maior ou menor nível de proximidade, margeia o rio Paraná, consistindo em locais notoriamente conhecidos como focos de problemas criminais ligados ao contrabando e descaminho de mercadorias oriundas do Paraguai e, também, relacionados a atividades de tráfico de drogas, armas de fogo e munições, que são introduzidas em território brasileiro a partir daquele mesmo país.

A região ora abordada – a faixa que margeia o rio Paraná e que faz fronteira com o Paraguai, desde a Ponte Internacional da Amizade até a região norte da cidade de Foz do Iguaçu –, ademais, foi objeto de outros dois estudos recentes sobre o contexto de violência fronteiriço, o primeiro deles de autoria de Marisa Elizabete Cassaro Godoy (2015). Na referida pesquisa, a autora trata muito propriamente da formação cultural e social de crianças na região do Jardim Jupira, nos seus processos de interação e de absorção de valores e conceitos no convívio com uma realidade de violência e criminalidade. Nesse sentido, a pesquisadora faz uma exploração da “construção ativa” do sujeito (a criança) “para tornar-se pessoa”, “do seu crescimento e da própria inserção na vida social”, tendo em conta a

¹⁶ Processo criminal nº 2013.4449-7, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, originário de um auto de prisão em flagrante lavrado na Delegacia Central da Sexta Subdivisão Policial (Foz do Iguaçu).

participação realmente articulada dos atores sociais, perspectiva esta que “rejeita a ideia de inculcar nas crianças valores e comportamentos socialmente aceitos” (GODOY, 2015, p. 28). São processos que, no cotejo com a análise subcultural, poderiam ser aqui interpretados como mecanismos de subjetivação de valores – dentre os quais se pode considerar que se inserem os valores ou *contravalores* desviantes ou criminais, os quais vem a ser conflitantes com determinados padrões de legalidade preestabelecidos –, em que os sujeitos (as crianças, os seres humanos em desenvolvimento) funcionam como filtros ativos, absorvendo os elementos da composição social e cultural que, tal qual fuligens esparsas pelo ar, são postos à filtragem de seus intelectos para a formação de suas personalidades. Godoy lança mão de uma análise etnográfica que permite visualizar “o sentido que as crianças estão dando ao seu mundo” (GODOY, 2015, p. 32), como nas “leituras” de realidades de Chartier (1999) ou nas “representações mentais” e “objetais” *bourdieusianas* (BOURDIEU, 2008), em análise muito semelhante à que se procura fazer no presente trabalho quando nele se explora a constituição de *subculturas criminais* na fronteira.

O segundo dos citados estudos foi realizado por Irani Batista de Araújo (2015), intitulado “A violência entre jovens num colégio de Foz do Iguaçu”. Esta pesquisadora, a seu turno, trabalha com a ambientação social do entorno de um colégio estadual situado no Porto Belo, e sua pesquisa vem a enfatizar os mecanismos de exposição dos sujeitos à violência nesse bairro e as interpretações que eles fazem de sua realidade local. Da mesma forma que a abordagem de Godoy, este trabalho permite condicionar a região do conglomerado do Porto Belo como área extremamente relevante para a pesquisa acadêmica na área da segurança pública e, no presente caso, como centro de interesse para uma exploração criminológica, levando-se em conta aquelas mesmas *construções (sub)culturais, leituras ou representações* que são peculiares aos atores sociocriminais e cuja observação permite a análise dos seus modos de viver e das suas táticas de enfrentamento da realidade.

A realidade dessa faixa de território composta pelos bairros componentes do conglomerado urbano que se denomina de Porto Belo, e suas áreas adjacentes, ofereceu elementos de grande interesse criminológico para a pesquisa aqui desenvolvida. Nesse sentido, há, aqui, dois personagens principais nos eventos ora estudados, aos quais se atribuem os pseudônimos de Hades e Dionísio¹⁷, e é necessário salientar que se tratam de

¹⁷ Hades, na mitologia grega, é o deus relacionado ao “mundo inferior” ou “mundo dos mortos”. A seu turno, Dionísio ou Dioniso, na mesma mitologia, é o deus das festas e do vinho, equivalente ao deus romano Baco. É pertinente salientar que a terminologia utilizada não mantém qualquer relação de significação com o contexto mitológico da qual foi extraída, tendo sido empregada apenas em vista da conveniência de sua total

peças falecidas em ocorrências policiais, razão pela qual este autor tomou a cautela de indagar aos familiares dos mesmos quanto à possibilidade de utilização de episódios recortados de suas *histórias de vida* na elaboração da presente pesquisa. Somente depois de obtidas as autorizações expressas de suas famílias – quando julgado necessário, devido à natureza do dado pesquisado ou em vista do grau de sigilo da informação –, mediante termos de anuência devidamente assinados, foi levado a cabo o projeto de elaboração deste trabalho, preservando-se, de qualquer forma, os nomes verdadeiros dos envolvidos¹⁸.

Cabe destacar que um dos inquéritos policiais que lastrearam este estudo, envolvendo uma das vítimas sobreviventes dos crimes antes mencionados e a qual foi denunciada e processada pelo delito de tráfico de drogas, foi consultado por este pesquisador somente depois de haver sido aforado na Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Não obstante, o referido inquérito, já em fase de processo judicial, serviu de fonte secundária para a construção da pesquisa na medida em que possibilitou a coleta indireta de dados sobre um julgamento ocorrido no Tribunal do Júri, em Foz do Iguaçu, no qual um dos réus foi o personagem Hades, um dos dois principais protagonistas dos eventos aqui tratados.

Por derradeiro, é também necessário esclarecer que os inquéritos policiais relativos, em primeiro lugar, ao assassinato de que o próprio Hades foi vítima – no Jardim Veneza –, e, em segundo lugar, à ocorrência policial que culminou posteriormente com o homicídio do assassino deste – fato ocorrido no Jardim Jupira e que vitimou a pessoa aqui tratada pelo pseudônimo de Sandro –, inserem-se na sequência de investigações pesquisadas, consistindo nas duas mais recentes fontes de pesquisa consultadas¹⁹. Neste último caso (a morte do assassino de Hades), outrossim, não foi necessário obter autorização judicial ou a anuência dos familiares da vítima para a coleta dos dados utilizados neste trabalho, uma vez que, além do episódio do óbito propriamente dito, não foram explorados outros elementos – ainda que indiretos –, acerca da *história de vida* desse indivíduo que viessem a ser efetivamente relevantes ou decisivos para o desenvolvimento da pesquisa.

No entanto, a análise dos documentos que integraram os procedimentos policiais e judiciais se fez com prévia autorização judicial para três dos casos analisados²⁰. Dessa maneira, foram solicitadas as devidas autorizações formais dos respectivos Juízes de Direito Titulares das Varas Criminais às quais estão vinculados os citados procedimentos

desvinculação com a identificação de quaisquer personagens da vida real, preservando-se, assim, o necessário sigilo quanto aos nomes dos sujeitos pesquisados.

¹⁸ Os termos de anuência, contendo as autorizações para esta pesquisa científica, encontram-se em poder do autor.

¹⁹ Inquéritos policiais nº 30271/2014 e nº 67590/2014, respectivamente.

²⁰ Inquéritos policiais nº 57397/2012 e nº 107770/2013, e processo criminal nº 2013.4449-7.

inquisitoriais, para utilização dos documentos relativos às investigações neles materializadas, em vista do envolvimento de adolescentes – cujo nome e imagem são protegidos por lei²¹ – e, também, por força da existência de outros dados de natureza sigilosa.

De qualquer forma, tendo sido conduzidas as investigações policiais sobre os homicídios pelo próprio pesquisador, no exercício do cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado do Paraná, foram tomadas as precauções retro descritas mesmo não sendo necessário utilizar no presente estudo qualquer elemento de natureza confidencial nem qualquer dado a que a lei brasileira imponha sigilo. E assim se fez apenas para não se correr o risco de imprimir publicidade a informações cujo conhecimento deve estar restrito às pessoas que figuraram nas investigações policiais ou nas relações processuais destas decorrentes.

No que tange a um dos inquéritos policiais em particular, consistente na investigação sobre a morte de Dionísio²², é pertinente mencionar que não foi necessária autorização judicial para utilização dos documentos relativos a este procedimento em específico, uma vez que o mesmo não contemplou nenhum tipo de sigilo, nem decretado judicialmente nem decorrente de disposição de lei. O mesmo ocorre com a morte do personagem Hades e com o episódio do homicídio de que foi vítima o próprio assassino deste último (de pseudônimo Sandro), investigações estas que, não tendo caráter estritamente sigiloso, foram utilizadas livremente na pesquisa.

Ainda no que concerne à metodologia de pesquisa, vale consignar que por ocasião da reunião dos dados e do estudo das informações obtidas não foi possível realizar nenhum tipo de entrevista registrável com as partes envolvidas nos eventos criminais que foram objeto das investigações da Polícia Civil, uma vez que todos os envolvidos (direta ou indiretamente) nos fatos aqui tratados se negaram terminantemente a ser entrevistados, mostrando-se os familiares de vítimas, testemunhas e outras pessoas relacionadas às investigações absolutamente temerosas quanto à vinculação de seus nomes ao estudo acadêmico proposto. Destarte, as análises se circunscrevem à documentação oficial dos órgãos policiais, e, mesmo, às impressões pessoais e não documentadas dos policiais civis. No entanto, é pertinente consignar que nenhuma das pessoas consultadas se opôs a conversar com este pesquisador de maneira informal (sem registro de áudio ou vídeo), quando então contaram detalhes sobre os fatos e, também, sobre diversos aspectos da ambientação social em que estão inseridas, dados estes que se mostraram extremamente valiosos para a condução dos trabalhos de pesquisa.

²¹ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

²² Inquérito policial nº 26161/2014.

Por outro lado, as impressões do próprio pesquisador foram importantes na construção da pesquisa e na materialização de seus resultados neste trabalho, mormente devido à sua condição de Delegado da Polícia Civil, cargo que ocupou por mais de quatro anos na Polícia Civil do São Paulo, e que, atualmente, exerce há mais de seis anos em Foz do Iguaçu, na Polícia Civil do Paraná. Por tais razões, o contato direto e diuturno com os sujeitos e a realidade criminal possibilitou um ganho extraordinário em informações, as quais, de qualquer forma, devem passar pelo referencial ético e pelo crivo teórico das ciências sociais, e, em particular, da criminologia.

Neste ponto é necessário considerar as marcas e as impressões do próprio pesquisador sobre o resultado da pesquisa, na medida em que a sua proximidade com o objeto de trabalho de certa forma molda, insculpe ou transforma esse mesmo objeto, devido à ação particular do *olhar*, do *ouvir* e do *escrever* do etnógrafo, citada por Roberto Cardoso Oliveira (2006, p. 18), a qual compreende atos que “podem ser questionados em si mesmos, embora, em um primeiro momento, possam nos parecer tão familiares e, por isso, tão triviais, a ponto de sentirmo-nos dispensados de problematizá-los” (grifos do autor). Quando o pesquisador – nesse caso, o etnógrafo – dirige o seu olhar ao objeto, ou, mais propriamente, aos sujeitos de sua pesquisa, esse ato de observação “já foi previamente alterado pelo próprio modo de visualizá-lo” (OLIVEIRA, 2006, p. 19), pois o alvo dessa atenção ou curiosidade “não escapa de ser apreendido pelo esquema conceitual da disciplina formadora de nossa maneira de ver a realidade” (Idem). Esse “esquema conceitual” disciplinar, por si só, já modifica o objeto. A seu turno, o ato de *ouvir* se implementa no embate dos “idiomas culturais” (Idem, p. 21-22), ou seja, “entre o mundo do pesquisador e o do nativo, esse mundo estranho no qual desejamos penetrar” (Idem, p. 21). Nesta seara, ao buscar o dado a partir dos informantes, o etnógrafo exerce um “*poder* extraordinário” (Idem) sobre estes, e mesmo que busque uma posição mais neutra, ainda assim cria um “campo ilusório de interação” (Idem), em uma *relação não dialógica*, ou, talvez, em um *diálogo entre diferentes*. Já o ato de *escrever*, de materializar o conhecimento ou o *pensamento*, passaria a ter o sentido de uma interpretação que vem municada pelos elementos básicos da disciplina da qual é oriundo o próprio pesquisador. Suas representações externas – o texto escrito – seriam, portanto, emanações de saberes disciplinares ou disciplinarizados. No entanto, esses *atos cognitivos* do *olhar*, *ouvir* e *escrever*, para o mesmo autor, caracterizam-se como fundamentais e singulares porque permitem buscar novos olhares e construir novos saberes.

É em vista dessa facilitação do entendimento das realidades sob novas perspectivas que a pesquisa etnográfica, de contato direto entre o pesquisador e o sujeito pesquisado,

revela grande dose de pertinência neste trabalho, principalmente por força de um método semelhante ao da *história de vida*, mediante o qual se materializam elementos fáticos por meio da coleta de relatos propriamente originários das fontes, “a história contada por quem a vivenciou”, nos dizeres de Spindola e Santos (2003, p. 121). Essas autoras construíram interessante trabalho mediante a análise do universo de profissionais de enfermagem do sexo feminino, em um hospital público do Município Rio de Janeiro. A coleta de dados se deu a partir de relatos pessoais, pelo método da *história de vida*, com o objetivo de “apreender o cotidiano das pessoas, ou a opinião que têm sobre determinado aspecto de sua vida” (SPINDOLA e SANTOS, 2003, p. 123). E muito embora na pesquisa que ora se faz, a respeito da configuração subcultural na cidade de Foz do Iguaçu a partir das inter-relações dos sujeitos criminais, tenha-se em mente a importância dos relatos desses atores sociais, é forçoso ter em conta também que o método da *história de vida* é aqui aplicado de maneira indireta, mediado principalmente por depoimentos coletados em inquéritos policiais. Não se exploram, como já se procurou esclarecer, depoimentos diretos em entrevistas, por força do impeditivo profissional do pesquisador, lançando-se mão de outros recursos de certa forma complementares, como o método indiciário de Carlo Ginzburg (1987), que será melhor explorado a seguir, por ocasião da análise da viabilidade ética da coleta de dados neste estudo. Não deixam de ser relatos sobre fatos, que contém parcelas das interpretações dos sujeitos – os depoentes ou declarantes –, mas que devem ser integrados mediante a extração acadêmica e quase detetivesca que caracteriza um método indiciário. De qualquer forma, possibilitam um entendimento das realidades sociocriminais da tríplice fronteira, com o filtro etnográfico representado pelo modo particular do *olhar*, do *ouvir* e do *escrever* do pesquisador, no embate diário – do cotidiano profissional, e, mais precisamente, dentro da atividade policial – com os componentes dessa ambientação particular de representações fronteiriças.

As considerações feitas anteriormente, tangendo a problemática da posição do pesquisador frente aos sujeitos pesquisados e o engendramento de suas impressões sobre esses mesmos sujeitos, induzem, também, à consideração de outras questões éticas, as quais, agora, passam a ser objeto de análise.

2.2 APRECIÇÃO DA VIABILIDADE ÉTICA DA PESQUISA PARA SUPERAÇÃO DAS QUESTÕES METODOLÓGICAS

No que tange, agora, à ética na pesquisa ora realizada, é de se destacar que não parece conveniente correr o risco de incluir neste texto quaisquer informações consideradas, de

maneira apriorística, irrelevantes para as pessoas que serviram direta ou indiretamente como suas fontes. Assim é que parece adequado considerar o que foi propriamente referenciado por Christians (2006) sobre a ética na pesquisa qualitativa, e particularmente acerca da questão da *privacidade e confidencialidade* relativamente às fontes, quando afirma:

Apesar do *status* afiançável da proteção da privacidade, verificou-se a impossibilidade de uma confidencialidade irrefutável. Muitas vezes, os pseudônimos e os locais disfarçados são reconhecidos pelos *insiders*. O que pesquisadores consideram inocente é visto pelos participantes como enganoso e até mesmo como uma traição. O que no papel parece neutro, na prática geralmente é conflitante (CHRISTIANS, 2006, p. 147, grifos do autor).

Destarte, não parece conveniente revelar singularidades ou fatos que possam identificar os personagens da vida real que serviram de subsídio para a pesquisa, muito embora, *in casu*, a substituição de nomes e mesmo de apelidos por pseudônimos seja suficiente para afastar qualquer tipo de falha no trato com os dados obtidos e, mormente, com as pessoas cuja história aqui é contada. Por isso mesmo é que parte importante de nossa estratégia na descrição dos fatos investigados passa, necessariamente, pela utilização de nomes fictícios para menção aos personagens da vida real cujos episódios da vida cotidiana serviram de lastro à pesquisa.

É preciso considerar, por outro lado, que os chamados *insiders* (ou, noutras palavras, os personagens extraídos das fontes de pesquisa) podem perceber-se ainda que remotamente descritos, apesar das cautelas do pesquisador. No entanto, a *confidencialidade* é preservada na medida em que é possível constatar que não há exigência de um *sigilo absoluto* nos fatos aqui academicamente investigados. E esse aspecto deve ser frisado. Isto porque, encerradas as investigações pela Polícia Civil, em relação aos eventos ora tratados, a Justiça somente decretou segredo com relação a dados específicos, particularmente quanto às informações extraídas de procedimentos de quebra de sigilo telefônico, aqui não utilizados. Em relação a esses informes a normatização legal e constitucional brasileira impõe, de fato, o sigilo, o mesmo ocorrendo com a identificação de adolescentes infratores. Nada obstante, a utilização e a análise prática desse tipo de informação (sigilosa), no presente estudo, foram absolutamente dispensáveis, e, de uma forma ou de outra, a parcela não atingida pelo sigilo judicialmente decretado é passível, até, de conhecimento público – o que corriqueiramente

vem a ocorrer, com divulgação levada a cabo pelos órgãos de comunicação social –, e, portanto, acessível a qualquer interessado, mesmo que não faça parte da relação processual instaurada entre acusação e defesa. Em resumo, somente foram utilizados nesta pesquisa dados não confidenciais, mas cujo trato deve, ainda assim, ser feito com a discricção necessária aos interesses dos *insiders*.

Christians (2006, p. 147), ao tratar da *privacidade* e da *confidencialidade*, esclarece que se deve “assegurar a confidencialidade como a primeira salvaguarda contra a exposição *indesejada*. Todos os dados pessoais devem ser protegidos ou escondidos sendo expostos publicamente somente sob a *proteção do anonimato*” (grifos nossos). É pacífico que os processos oriundos dos inquéritos policiais consultados são, eminentemente, de *natureza pública*, com exceção daquilo que houver sido atingido pelo decreto judicial de sigilo, revelando-se a nosso ver – nesse contexto de *confidencialidade excepcional* ou mesmo *parcial* – as autorizações das respectivas autoridades judiciárias e a anuência dos familiares dos protagonistas, aliadas ao emprego de nomes fictícios, já suficientes para garantir a lisura ética da pesquisa.

De qualquer forma, a esta altura parece prudente, também, a ponderação de Martins (2009, p. 18), o qual, ao abordar a questão atinente à obtenção da informação pelo cientista social, ressalta a busca pelo que está “por trás da fala comum e cotidiana”. Este estudioso é bastante claro e, até, intuitivo ao mencionar que a informação a ser pesquisada em ciências sociais não é simplesmente aquela que aparece e é visível nitidamente na superfície das relações dos sujeitos. Em cada contexto local e histórico investigado, as “realidades estruturais” do sistema social que se pesquisa somente podem vir à tona quando o pesquisador está munido de um “instrumental teórico” apropriado ao entendimento daquela realidade, que lhe propicie leituras mais profundas e minuciosas das inter-relações dos sujeitos sociais e o desvelo da sua significação “oculta”, dissimulada pela superficialidade dos discursos e atitudes.

E esse trabalho de garimpo das significações “subterrâneas” das relações sociais – o qual é levado a cabo no presente estudo – será necessariamente dificultoso não apenas na sua origem, ou seja, na obtenção primária das informações. Será não menos difícil e delicado, também, quando esbarrar nos questionamentos éticos, nos moldes daquilo que anteriormente referimos ao mencionarmos o pensamento de Christians (2006) quanto à questão do reconhecimento, pelos *insiders*, de sua identidade no texto resultante da pesquisa, ou mesmo na sua percepção relativamente à correção das informações por eles prestadas ou com eles obtidas. Essa problemática da *privacidade* e da *confidencialidade* é enfrentada pelo referido

autor ao explorar a contraposição de uma *ética* dita *utilitarista*, da qual os dois primeiros conceitos fariam parte, frente à outra descrita como *social*. A primeira trataria de estabelecer uma proteção endereçada exclusivamente às instituições de pesquisa e cuja abrangência de princípios seria insuficiente na abordagem dos próprios *sujeitos sociais* pesquisados. Já a segunda, a *ética social*, absorve uma noção mais complexa e humanizada, com o reconhecimento da necessidade de se utilizar da “nossa liberdade para ajudar os outros a prosperar”, mediante a percepção de que existe uma “obrigação de amparo mútuo” que “define nossa existência” (CHRISTIANS, 2009 p. 152). É algo que, aqui, pode ser relacionado com o *transhumanismo* defendido por Nicolescu (1999), como uma “nova forma de humanismo que oferece a cada ser humano a capacidade máxima de desenvolvimento cultural e espiritual”, dentro de uma perspectiva de flexibilização “orientada do acolhimento da complexidade” (NICOLESCU, 1999, p. 155-156), conforme já anteriormente mencionado nesta pesquisa.

Segundo Albuquerque (2010, p. 30), “ser pesquisador da vida social é enfrentar a todo instante um campo de disputas de interesses e de visões de mundo”, e é exatamente essa contradição entre a visão de mundo do pesquisador e a do sujeito pesquisado que remete à problemática ética a ser, necessária e previamente, superada. Ainda ao tratar da relação do pesquisador com os sujeitos pesquisados, o mesmo autor também refere que “o pesquisador às vezes se sente inseguro e presencia situações de perigo quando investiga determinados temas sociais. A fronteira é um desses temas ditos perigosos”. No entanto, a dificuldade ou a “insegurança”, em particular, para esta pesquisa reside na construção de uma relação de confiança com os sujeitos pesquisados, mesmo quando se lhes explica que a pesquisa acadêmica não se confunde, de maneira alguma, com a obtenção da prova criminal numa investigação. Trata-se, aqui, de visões do mesmo mundo ou espaço social a partir das óticas de sujeitos em posições sociais diferentes, razão pela qual o fator confiança será, nesse contexto, um elemento completamente ausente. Entretanto, apesar dessa constatação, é necessário observar – como já destacado anteriormente – que as fontes principais para o estudo emanam de elementos extraídos de investigações criminais, e não da oralidade.

Por outro lado, apesar de se tratar de informações extraídas de processos criminais e inquéritos policiais, não é lícito correr o risco de se devassar a privacidade alheia sob o pretexto de utilização da informação obtida “apenas” para a pesquisa científica. De qualquer forma, são dados bastante sensíveis, que repercutem, em última análise, no temor dos indivíduos frente à responsabilização criminal ou mesmo diante da possibilidade de serem taxados como delatores – o que, em sua realidade local, toma contornos severos, com risco à

sua própria vida e à segurança de seus familiares. Como penetrar, então, no objeto de pesquisa? E mais do que isso: como absorver de maneira ética as experiências de vida e a *conflituosidade* inerente aos ditos *insiders*, de modo a evitar uma perspectiva reducionista ou até mesmo preconceituosa? As respostas não parecem fáceis. Se a coleta de dados simplesmente limitar-se ao acesso a documentos produzidos na vivência policial cotidiana deste autor, corre-se o risco de fazer transparecer pouca lisura – ou, até, exagerada parcialidade – na análise dos mesmos. Caso se pretendesse efetivamente entrevistar os sujeitos pesquisados (e, por exemplo, gravar em áudio suas entrevistas), fossem eles homicidas ou contrabandistas, ou pessoas a eles ligadas por algum vínculo de parentesco, e mesmo na condição de testemunhas (delatores) de um crime, muito provavelmente não seriam obtidas as informações pretendidas, e, mesmo se fossem colhidos os informes dessa forma, não se poderia jamais afastar o dever jurídico-policial, no sentido do *agir legal*, perante a verificação da ocorrência de um ilícito penal. Portanto, a contraposição do interesse do criminoso ao dever do policial, por si só, já é capaz de impedir a coleta de dados diretamente com as fontes.

De qualquer forma, a frieza de uma pesquisa exclusiva e exaustivamente documental poderia pôr a perder todo o trabalho, não somente devido à bem possível – e mesmo provável – escassez de dados, mas, sobretudo por conta do risco de uma indevida abstração do conteúdo pesquisado, cujas fontes poderiam mostrar-se, assim, fatalmente descontextualizadas.

O problema ético, como se vê, avança sobre a escolha do método de pesquisa.

Linhas acima procurou-se esclarecer que, neste trabalho, seriam utilizados pseudônimos a fim de retratar os sujeitos envolvidos nas situações pesquisadas. Essa providência (o emprego de nomes fictícios), aliada à preservação do sigilo de informações legalmente sensíveis e às autorizações judiciais e anuências obtidas com familiares de pessoas assassinadas, para utilização de suas “histórias” de vida nesta pesquisa, satisfaz à necessidade de preservação da intimidade dos sujeitos e da confidencialidade de certos dados que não devem ser expostos. Com as ponderações de Christians (2009), objetivou-se, por outro lado, demonstrar a viabilidade ética do estudo. No entanto, mesmo com esses cuidados, a questão ética não resta definitivamente superada.

Nesse contexto, pergunta-se: em primeiro lugar, o resultado da investigação acadêmica aqui perpetrada de alguma forma está apto a se aproximar de uma visão suficientemente completa sobre a realidade pesquisada? E mais: até que ponto as impressões pessoais do pesquisador podem ser empregadas na formatação do resultado da pesquisa, sem que isso

resulte em uma visão parcial do problema? Essa última pergunta, ademais, remete-nos ao questionamento inicial sobre a lisura na obtenção dos dados produzidos na atividade profissional (de policial) do pesquisador.

As respostas para essas questões, e também para as anteriormente formuladas, podem ser encontradas nas considerações de Martins (2009), conforme acima apreciado, pois as informações aqui tratadas são extraídas de camadas mais profundas do contexto social da fronteira – nesse caso, da ambientação criminal e *criminógena* da tríplice fronteira. Trata-se, pois, de “compreender” aqueles “sobressignificados” ocultos nos “discursos e acontecimentos”.

A esta altura, tomando como parâmetro o pensamento do referido autor, é possível admitir que os ditos *insiders* jamais revelarão tudo aquilo que se pretende estudar e compreender sobre as suas atividades ilícitas, devido ao receio de uma hipotética reprimenda dos órgãos oficiais, que compõem o sistema judicial e policial e a estrutura administrativa de controle aduaneiro das fronteiras, ou mesmo em vista do temor de retaliações por parte dos outros sujeitos que com eles convivem no cotidiano fronteiriço. Por outro lado, o problema ganha um agravante quando se constata que a pretensão de coleta de dados e a absorção de experiências de vida se perfazem no âmbito de investigações policiais em relação às quais os sujeitos possuem certas expectativas, dentre elas, e principalmente, a de não sofrerem nenhuma reprimenda advinda do aparato estatal.

Umberto Eco (2007), nesse contexto de questionamentos éticos que ora se faz, é muito esclarecedor ao tratar da escolha do tema para a pesquisa, e suas considerações podem auxiliar na superação da problemática da adequação ou pertinência das fontes, que se põe no presente caso. Nesse diapasão, o citado autor refere que o tema da pesquisa deve “responder aos interesses” do pesquisador (ECO, 2007, p. 33), ou seja, tem de manter correlação, de uma maneira geral, com a aquilo que aqui se pode chamar de suas dinâmicas de vida, sua conformação propriamente individual. Além disso, as fontes de consulta devem ser “acessíveis” e “manuseáveis” (Idem), encontrando-se ao alcance cultural do candidato. E, finalmente, exige-se “que o quadro metodológico da investigação esteja ao alcance da experiência do candidato” (Idem). Noutras palavras, o tema de estudo deve guardar pertinência com o pesquisador, o que, para Eco, significa que “quem quer fazer uma tese deve fazer uma tese que seja capaz de fazer” (Idem). Todos esses elementos teóricos amoldam-se perfeitamente à pesquisa realizada e, quase como num fenômeno de catarse, é forçoso admitir que os parâmetros expostos por Umberto Eco pautaram cada um dos passos do trabalho deste pesquisador.

Assim é que, munindo-se do “instrumental teórico adequado” – como muito propriamente refere Martins (2009) –, e trabalhando com fontes “acessíveis” e “manuseáveis” (ECO, 2007), procurar-se-á explorar as construções criminológicas da *teoria da subcultura delinquente* [Cohen, 1955] e da *sujeição criminal*, esta última na conformação conceitual de Michel Misse (2010a), com o fito de ingressar no “subterrâneo” das relações sociais fronteiriças, para depois emergir-se com um conhecimento algo sistematizado daquilo que aqui se entendeu conveniente denominar de *dinâmicas laborais e psicossociais desviantes*, constitutivas de uma *subcultura delinquencial*.

Com esse objetivo, a utilização do conhecimento científico – em particular, o criminológico – na busca do desvelo de informações “subterrâneas” constantes de documentos oficiais (inquéritos policiais e processos judiciais), numa estratégia de pesquisa algo semelhante ao *método indiciário* de Ginzburg (1987), parece ser uma alternativa – ainda que não definitiva –, para o problema ético da posição do pesquisador frente aos *insiders*, na exploração acadêmica que ora se pretende levar a cabo. Trata-se, em verdade, de uma busca um pouco semelhante à própria investigação policial, acadêmica mas de cunho detetivesco, uma invocação do oculto nas *histórias de vida* baseada essencialmente em indícios, que procura detectar elementos mais profundos, escondidos sob a superfície dos discursos sociais e das dinâmicas delinquentiais.

Assim é que se pretende, então, dar o “passo seguinte” nesta análise, ingressando mais propriamente no objeto investigado, esse mundo subterrâneo e quase impenetrável do ilícito fronteiriço.

2.3 VERIFICAÇÃO DO EPISÓDIO DE SUJEIÇÃO CRIMINAL: A EXPRESSÃO COTIDIANA DA SUBCULTURA DELINQUENCIAL

Como anteriormente salientado, os fatos que vêm a ser objeto do recorte que ora se analisa no presente estudo se deram na circunscrição territorial e adjacências do bairro Porto Belo, em Foz do Iguaçu, localidade esta situada em área próxima à que margeia o rio Paraná na fronteira com o vizinho Paraguai. Trata-se de cinco episódios de crimes violentos com resultado morte, dois deles apresentando duas vítimas fatais, e os quais, somados a três casos mais recentes, todos ocorridos no ano de 2014, totalizam sete homicídios, além de duas tentativas de homicídio associadas, direta ou mesmo indiretamente, às mortes. Um desses episódios com resultado morte – ocorrido em 2014, e cuja vítima foi o personagem que aqui será tratado por Dionísio – é tido no presente trabalho como centro principal de interesse para

a pesquisa atinente ao aspecto subcultural, enquanto os demais gravitam em torno dele, devido à conexão temática existente entre todos. A morte do personagem Hades, ademais, contribuirá para o entendimento de certas lógicas psicossociais engendradas pela coletividade em vista do ideário subjacente de necessidade de extermínio do *bandido*, nos moldes dos conceitos introduzidos por Michel Misse (2010a) relativamente à *sujeição criminal*.

O primeiro dos casos verificou-se em meados de 2012, no bairro Porto Belo, quando foram atingidos por disparos de arma de fogo os indivíduos do sexo masculino que aqui serão mencionados simplesmente como Alex, adolescente que faleceu aos quinze anos; Carlos, falecido aos vinte e seis anos; e Milton, sobrevivente, então com vinte e quatro anos. Tais fatos se referem a um inquérito policial que tramitou na Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu²³. As duas primeiras vítimas, é necessário frisar, faleceram em virtude dos ferimentos decorrentes do atentado, enquanto a última sobreviveu e relatou à autoridade policial, em sede de investigação oficial, toda a dinâmica do crime. Suas declarações, à época dos fatos, permitiram a identificação de três suspeitos, sendo eles as pessoas aqui identificadas também somente por meio de pseudônimos – Hades e Denis –, ambos maiores de idade, além de um adolescente que também se envolveu no crime.

O segundo episódio de relevo para este estudo, também apurado mediante um inquérito policial que tramitou na mesma delegacia antes mencionada, e aqui tratado apenas por apresentar importância complementar às fontes, refere-se ao duplo homicídio que vitimou as pessoas de nomes fictícios Vânia, do sexo feminino, falecida aos quarenta e três anos, e sua filha Mariana, falecida aos quatorze anos, além de uma terceira pessoa que foi atingida de modo não letal (o indivíduo Jonas, então com dezoito anos, do sexo masculino, irmão de Mariana e também filho de Vânia)²⁴. As três vítimas foram atingidas por disparos de arma de fogo em sua própria residência, situada na região do Porto Belo, a qual foi invadida por dois indivíduos armados no final do ano de 2013. Este crime, de acordo com as investigações da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu, possui íntima relação de causalidade com o crime ocorrido no ano de 2012, tendo repercutido no encadeamento de outros acontecimentos tratados na presente pesquisa. Tal conjunto de eventos, no contexto analisado, também permite observar o próprio envolvimento de componentes deste núcleo social em mecanismos de vingança privada ou de autotutela pela violência, como se verá adiante. Por outro lado, nota-se uma espécie de rede relacional capaz de implementar lógicas comportamentais e criminais peculiares, com a participação imediata do sujeito criminal

²³ Inquérito Policial nº 57397/2012.

²⁴ Inquérito Policial nº 107770/2013.

contrabandista propriamente dito, e, também, de pessoas de seu trato social mais íntimo, de sua família e de outros componentes oriundos de seus demais círculos de convivência. Exemplos dessas interpenetrações relacionais – muitas vezes involuntárias – podem ser visualizados, por meio da pesquisa de Marisa Elizabete Cassaro Godoy (2015), acerca dos modos de viver de crianças envolvidas na realidade (*sub*)cultural e delinquente do Jardim Jupira, e ainda por meio do trabalho elaborado por Irani Batista de Araújo (2015), com respeito à ambientação de violência retratada entre os jovens no bairro Porto Belo.

O terceiro episódio, relativo a um terceiro inquérito policial da mesma delegacia²⁵, ocorreu no início de 2014, como já referido, e vitimou a pessoa de pseudônimo Dionísio, conhecido contrabandista da região do Porto Belo. Dionísio foi vitimado por disparos de arma de fogo no início da noite de um sábado, em via pública e na presença de familiares, falecendo no mesmo local onde foi baleado em virtude dos gravíssimos ferimentos decorrentes dos tiros. Em verdade, este é o fato de maior relevo para a exploração teórica que aqui se pretende fazer. Isto porque a motivação deste crime, segundo levantamento feito em sede policial pelos investigadores da Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, pode ser aqui estudada como expressão de uma *cultura desviante* cuja existência e características peculiares ora se pretende explorar. A análise passa necessariamente pelo perfil comportamental desta vítima, permitindo desvendar o ambiente *laboral* e *psicossocial* particular ao qual a mesma estava umbilicalmente ligada. Por meio da aplicação de uma metodologia qualitativa e etnográfica que tange os registros de *histórias de vida*, aliada a um método eminentemente indiciário, a ocorrência em apreço permite aprofundar os detalhes de uma vida cotidiana que vem a ser fruto da ambientação criminógena fronteiriça.

Dionísio era um conhecido contrabandista da região do Porto Belo. As atividades por ele desenvolvidas, segundo as informações das fontes policiais consultadas, consistiam em contrabandear mercadorias diversas, todas oriundas do Paraguai, introduzindo as mesmas em território brasileiro a partir da margem do rio Paraná. A dinâmica do contrabando naquela região é tradicionalmente desenvolvida de maneira profissional – ligada a redes nacionais, e, até, internacionais de fornecimento e distribuição de produtos contrabandeados –, mas quase artesanal na sua execução. Por meio de pequenas embarcações, certos indivíduos, denominados de “barqueiros” – em geral, paraguaios especialmente designados para o serviço de transporte de mercadorias –, trazem os produtos da margem oposta do rio em caixas lacradas que, posteriormente, vêm a ser descarregadas por trabalhadores braçais já em Foz do

²⁵ Inquérito Policial nº 26161/2014.

Iguaçu. Tais carregadores operam sob a supervisão de outro funcionário de hierarquia mediana (uma espécie de “gerente” ou “braço direito”), ligado diretamente ao indivíduo responsável pelo “porto”, designado comumente como “dono do porto”. Neste local (o “porto”), as caixas são desembarcadas de forma rústica e improvisada, ainda na barranca do rio. Dali, os produtos são levados barranco acima por outros carregadores (“puxadores” ou “formiguinhas”), em atividade extremamente extenuante, até locais onde podem ser novamente embarcados, agora em veículos automotores, e desse ponto em diante é realizado o transporte para outros locais secundários, quando não é pertinente, de acordo com cada situação, armazená-los provisoriamente em esconderijos próximos ao rio.

Atuam nesse contexto, também, os chamados “olheiros”, que se posicionam em lugares estratégicos em meio a matagais, ou mesmo em pontos próximos às vias de acesso ao rio (rústicas ou pavimentadas), para desempenharem uma função de sentinela, devendo avisar aos demais contrabandistas sobre a aproximação de viaturas, agentes policiais ou da Receita Federal, ou mesmo para informar movimentações suspeitas que possam ocasionar prejuízos à atividade de “guindar” as mercadorias “barranco acima”.

Dionísio era uma espécie de chefe. Era, por assim dizer, algo parecido a um “gerente”, designação esta que os contrabandistas da região do Porto Belo afirmam aparentemente não existir na prática diária do contrabando, mas que é aqui utilizada por um motivo simplesmente didático. Nesse contexto, segundo informações obtidas no meio policial, não havia um “dono do porto” único e exclusivo que concentrasse o senhorio absoluto do local, de forma que várias pessoas (essas espécies de “gerentes”) podiam auferir os lucros com a “passagem” das mercadorias pela barranca, cada qual em sua seara de atuação e sempre respeitando o espaço comercial dos demais. Controlando uma determinada extensão de terra que margeia o rio – a barranca –, esse “gerente” exsurge como um misto de empresário e verdadeiro senhorio das vias de passagem do contrabando. À semelhança de um pedágio, cobra valores sobre o trânsito das mercadorias adquiridas pelos diferentes “patrões”, os grandes contrabandistas cujo dinheiro é responsável pelo engendramento do “comércio” ilícito com o Paraguai.

Essas dinâmicas fronteiriças – das quais as atividades de contrabando são a expressão mais marcante –, com seus diversos personagens e sua estrutura hierarquizada, foram muito bem exploradas por Cardin (2012) ao tratar do “*circuito sacoleiro*” na fronteira do Brasil com o Paraguai em Foz do Iguaçu, conforme já anteriormente salientado neste trabalho, com destaque para “a informalidade, a clandestinidade e a hierarquia interna que sustenta o seu funcionamento” (CARDIN, 2012, p. 217), características marcantes, também, dentro da ambientação criminógena do bairro Porto Belo.

O agenciamento exercido sobre os grandes contrabandistas (os “patrões”), a fim de que estes venham a se utilizar de determinados “portos” para passagem das mercadorias adquiridas no Paraguai, é feito e coordenado por essa figura em particular a que se rotulou, aqui, de “gerente”, à falta de melhor designação. Este era o posto ocupado por Dionísio, algo semelhante ao que Cardin (2012) identifica como “encarregado” ou “agenciador”, mas com uma capacidade negocial mais dilatada e independente. Enfim, Dionísio poderia ser comparado a uma espécie de “funcionário” muito próximo ao topo da hierarquia da “empresa contrabandista”, quase como um senhorio do “porto” e cujas funções de administração e de negociação alcançavam boa dose de autonomia e uma possibilidade direta de ganhos econômicos.

Os trabalhadores inseridos em funções inferiores, os carregadores em geral, “puxadores de caixas” e os “olheiros” lhe deviam obediência. Dionísio era um dos principais detentores do poder econômico na atividade do contrabando na região do Porto Belo. Dessa forma, era sua função contratar pessoas, dispensá-las, orientar o seu trabalho e o seu modo de operar a trama responsável pela “subida” das mercadorias. Sua atividade gerava lucros na medida em que permitia a articulação dos trabalhadores subalternos em suas diversas funções, simultaneamente à intermediação das relações com os grandes contrabandistas. No entanto, podia ser, de alguma forma, solidário aos compradores com os quais negociava, no que tange aos prejuízos porventura incidentes nas atividades ilícitas desenvolvidas. Caso “perdesse” um carregamento de mercadorias, devido à apreensão realizada pelas Forças de Segurança em operações policiais ou mesmo em abordagens de rotina, poderia até mesmo suportar parte das perdas relativas ao dinheiro investido, se essa responsabilidade “estendida” fosse acordada previamente. Essa solidarização adicional, por assim dizer, é frequentemente “contratada” como uma espécie de “seguro” – inclusive com essa curiosa terminologia – entre o responsável pelo processo de intrusão dos produtos no território nacional (aquele que aqui é denominado de “gerente” do negócio) e o contrabandista que pretendesse se utilizar do local para a passagem de mercadorias, numa complexa e intrincada rede de inter-relacionamentos e obrigações recíprocas, da qual Dionísio também tomava parte. Já em caso de lucro, Dionísio dele participava como qualquer alto funcionário de uma empresa ou, mesmo, como um empresário propriamente dito, e deveria providenciar o pagamento aos demais integrantes dessa máquina econômica e negocial como se trabalhadores legais fossem. Essa contrapartida financeira – uma espécie de salário – consistia em obrigação irrefutável, assim como também era irrefutável o dever de assistir qualquer membro dessa organização quando, porventura, viessem a ser presos em decorrência da atividade de contrabando.

Nesse ponto, é pertinente mencionar o que relatam os investigadores da Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, com base em testemunhos tomados no inquérito policial nº 26161/2014, por meio de documento (relatório policial) elaborado no bojo das investigações sobre a morte de Dionísio. Em contato com pessoas que não quiseram se identificar, e mesmo com outras que prestaram informações diretamente no inquérito, os policiais conseguiram obter informes importantes para a investigação do assassinato da vítima, mas também elementos interessantes para o entendimento da *lógica laboral e psicossocial* (a *subcultura delinquencial*) aqui explorada. Nesse sentido, pessoas próximas à vítima noticiaram que é prática comum entre os contrabandistas o pagamento de honorários aos profissionais de advocacia que prestam serviços na defesa de membros do grupo quando estes incorrem em situações de ilegalidade geradoras de uma prisão decorrente da atividade que desenvolvem.

No caso da morte de Dionísio, é interessante destacar, desde logo, que o fato gerador do homicídio foi algo destoante dessa “normalidade”, em um mecanismo contraditório com a *lógica laboral e psicossocial* que para o grupo de contrabandistas era natural e comum, muito embora o motivo desse crime tenha ligação com uma prática criminosa anteriormente perpetrada por um ex-membro desse mesmo bando.

Explique-se: dentre os chamados “olheiros” que trabalhavam com Dionísio encontrava-se o jovem aqui identificado simplesmente como Hades. Esse indivíduo participava das atividades do bando – ou seja, desta *subcultura* em particular –, muito embora talvez não se adequasse totalmente às regras de conduta locais. Em dada oportunidade, por motivos particulares e não relacionados à atividade de contrabando desenvolvida pelo grupo de Dionísio, o jovem Hades veio a se desentender com os indivíduos Alex, Carlos e Milton, também moradores ou frequentadores da região do Porto Belo, quando então, em meados do ano de 2012, participou de uma ação criminosa que culminou com a morte dos dois primeiros, além de graves ferimentos infligidos ao último por disparos de arma de fogo. Com a colaboração da vítima sobrevivente (o indivíduo de pseudônimo Milton), os autores do crime foram identificados pelos policiais civis, e dentre eles estava Hades. O trâmite das investigações progrediu até sua conclusão pela polícia, com posterior denúncia criminal do Ministério Público, dando origem, assim, a um processo judicial que culminou com um julgamento pelo Tribunal do Júri. Em plenário (ou seja, durante a sessão de julgamento do Tribunal do Júri), a testemunha e vítima sobrevivente Milton, que havia anteriormente colaborado com a polícia e delatado os autores do bárbaro crime, decidiu inopinadamente retratar-se das acusações contra Hades e seu cúmplice, talvez por medo ou mesmo

intencionalmente, com vistas a uma possível vingança futura, e devido a essa atitude o Conselho de Sentença acabou por impor uma absolvição aos réus.

Em audiência judicial referente a um processo criminal ao qual respondeu, posteriormente, pela prática do delito de tráfico de drogas, Milton acabou admitindo, ao ser interrogado, que havia mentido no Plenário do Júri, ao voltar atrás em suas anteriores declarações prestadas à Polícia. O mencionado interrogatório faz parte de um dos processos consultados para a elaboração desta pesquisa²⁶, e encontra-se parcialmente transcrito, em dois recortes de interesse, no Anexo I deste trabalho dissertativo.

De qualquer forma, livres das acusações, Hades e o seu suposto comparsa, Denis, foram postos em liberdade pela Justiça.

Pouco tempo depois, de acordo com outra investigação daquela mesma Delegacia de Polícia, supostamente pondo em prática uma vingança adrede planejada, dois outros indivíduos da família das vítimas do duplo homicídio e tentativa de homicídio que restaram impunes, devido à absolvição imposta pelo Tribunal do Júri, invadiram a residência da pessoa aqui identificada pelo nome fictício de Denis, no final do ano de 2013, e ali assassinaram a tiros sua genitora Vânia e sua irmã Mariana, além de balearem de modo não letal outro irmão de Denis, que acreditavam também ser partícipe do crime anterior.

É nesse contexto de crimes, vingança privada e retaliações que se insere Hades, o jovem homicida e “ex-olheiro” de Dionísio. Nas narrativas dos policiais civis que investigaram o caso, Hades é retratado como uma pessoa perigosa e, até, impiedosa, que ostentava diversos antecedentes criminais, além de ser investigado por uma gama de outros crimes de homicídio e outras participações em atividades delituosas. Informalmente, ainda, percebe-se haver questionamentos acerca de seu comportamento e de sua higidez mental, que beiram a especulação sobre uma personalidade desajustada ou psicopática. No entanto, não é este o viés da presente pesquisa.

De acordo com as investigações da Polícia Civil, foi Hades quem matou Dionísio.

²⁶ Processo criminal nº 2013.4449-7, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.



Figura 12 – Local da morte de Dionísio.
Disponível em:< www.jtribunapopular.com.br>. Acesso em: 02 jun.
2014.

Em particular, a motivação do crime por ele praticado contra seu ex-colega na atividade de contrabando teve um fundamento diferenciado até para os padrões (*sub*)culturais do grupo a que antes pertencia. Como descrito anteriormente, Hades foi preso e acusado formalmente de um duplo homicídio e de uma tentativa de homicídio que em nada se relacionavam com as atividades de introdução de mercadorias paraguaias em território brasileiro, e, portanto, dentro da *lógica laboral e psicossocial* dominante em seu contexto societário – sua *subcultura delinquencial* – não havia ligação alguma entre a referida prisão e os membros daquele grupo que viesse a gerar uma possível solidarização dos integrantes dessa micro sociedade relativamente ao seu ex-integrante. E isto não por se tratar de um ex-membro desse micro corpo social, mas por não haver vinculação de finalidade entre os crimes contra a vida praticados por Hades – que os perpetrou por questões que lhe eram exclusivas e particulares – e a dinâmica *laboral* do grupo.

Mesmo diante desse panorama, e considerando que Hades estava completamente imerso na lógica subcultural daquela agremiação de pessoas, o “ex-olheiro”, ao ser preso, estranhamente adotou um posicionamento fantasioso e tomou uma atitude que em tudo destoava da configuração psicossocial reinante naquela *subsociedade*. Explique-se: de acordo com as apurações realizadas por meio do inquérito da Polícia Civil²⁷, mesmo preso, Hades de

²⁷ Inquérito Policial nº 26161/2014, por meio do qual foi investigada a morte de Dionísio.

alguma forma manteve contato com os membros do núcleo social ao qual pertencia Dionísio e pediu aos mesmos que lhe auxiliassem pagando os serviços de um advogado, a fim de defendê-lo durante o trâmite do processo criminal relativo ao duplo homicídio e à tentativa de homicídio de que estava sendo acusado. Por óbvio, os contrabandistas negaram-se a auxiliá-lo, uma vez que essa questão, dentro da sua lógica *psicossocial* particular, não estava de nenhuma maneira vinculada às atividades laborais de contrabando, e, por conseguinte, não mereceria a tutela ou a solidarização pretendidas por Hades. Um pequeno trecho do depoimento de uma das testemunhas ouvidas no inquérito policial²⁸ que apurou a morte de Dionísio vem a ser bastante esclarecedor, podendo-se dele extrair indiciariamente a construção da dinâmica subcultural justificadora do pensamento delinquente e desajustado de Hades²⁹:

QUE quanto à motivação do crime, o declarante ouviu comentários que se deu pelo fato de que, quando [Hades] foi preso acusado do cometimento de um duplo homicídio também ocorrido no bairro Porto Belo, o mesmo pedia ajuda para [Dionísio] e para seus amigos que trabalhavam com mercadorias oriundas do Paraguai; QUE [Dionísio] e seus amigos ajudavam na medida do possível, e certa vez, [Hades] exigiu que [Dionísio] pagasse um advogado para que o defendesse e o tirasse da cadeia o mais rápido possível; QUE [Dionísio] e seus amigos se negaram a pagar, já que não tinha nada a ver com o crime cometido por [Hades]; QUE a partir daquela data, [Hades] parou de se comunicar e pedir ajuda para [Dionísio]; QUE cerca de sessenta dias atrás, o declarante tomou conhecimento que [Hades] havia disparado tiros contra uma viatura da (...) ³⁰ na Avenida Tancredo Neves, e que este fato foi contado pelo próprio [Hades]; QUE a partir daquela data era constante a presença de viaturas da (...) naquele bairro, sempre a procura de [Hades]; QUE [Hades] acreditava que [Dionísio] o havia delatado para os Policiais (...) ³¹, e que inclusive teria repassado uma foto sua para os Policiais; QUE acreditando nesta história, [Hades] se armou e assassinou friamente [Dionísio]; QUE deseja esclarecer que não tem dúvidas quanto a autoria do crime, pois como já relatado, tomou conhecimento ainda na cena do crime (grifos nossos).

Embora este relato não seja de próprio punho, ele foi redigido por um escrivão de polícia logo após depoimento oral prestado pela testemunha, o que lhe confere validade em

²⁸ O documento citado consiste em um *termo de declarações* extraído do inquérito policial nº 26161/2014, da Delegacia Especializada de Homicídios da Sexta Subdivisão Policial.

²⁹ O trecho transcrito contém as imprecisões de digitação originais do documento, substituídos os nomes dos envolvidos pelos seus pseudônimos.

³⁰ Foi omitida a referência à Força de Segurança a que pertencia a viatura atacada.

³¹ Da mesma forma, deixa-se intencionalmente de identificar a qual Força de Segurança pertencem os policiais referidos no *termo de declarações*.

caráter jurídico e processual. Depois de lido pelos policiais o inteiro teor deste documento (o *termo de declaração*) ao depoente, e com a sua anuência, foi devidamente colhida a assinatura deste, em procedimento padrão na elaboração de atos cartorários em inquéritos policiais.

Em depoimento de outra testemunha, este coletado no bojo do inquérito policial nº 30.271/2014 (sobre a morte de Hades), encontram-se elementos informativos semelhantes, que permitem uma interpretação global da prova policial colhida, de maneira a permitir o mesmo entendimento esboçado acima, quanto ao engendramento de uma hipótese motivacional para a morte de Dionísio. Devido à sua relevância para o entendimento do que aqui se pretende demonstrar, transcreve-se também o referido depoimento, parcialmente e sem identificação o declarante, com os necessários esclarecimentos adicionais inseridos no próprio texto³²:

QUE conhecia a vítima pela alcunha de [referência ao apelido de Hades]; QUE tomou conhecimento por comentários no bairro Porto Belo que o autor do homicídio seria um adolescente de prenome [...] mas não pode dizer com certeza se realmente [o referido adolescente] foi o autor do crime; QUE tomou conhecimento, também por boatos, que mais pessoas teriam participado do crime, mas até a presente data não recebeu nenhuma informação de quem seriam as pessoas; QUE relata que não tem nenhum envolvimento no crime aqui apurado; QUE tem conhecimento que [Hades, que figura como vítima no inquérito do qual este depoimento foi extraído] seria o autor de um homicídio no bairro Porto Belo em que vitimou uma pessoa de apelido [referência ao apelido de Dionísio]; QUE perguntado ao declarante se tem conhecimento do motivo do assassinato de [Dionísio], relata que ouviu comentários que [Hades] teria desferido disparos de arma de fogo contra uma viatura da [Força de Segurança cuja identificação ora se preserva] e [Hades] acreditava que [Dionísio] o havia delatado aos policiais; *QUE ouviu comentários também que, quando [Hades] estava preso, havia exigido de [Dionísio] e outras pessoas do bairro que trabalham com muambas, que estes lhe pagassem um advogado para agilizar seu processo, e diante da recusa de [Dionísio], [Hades] se sentiu injustiçado e decidiu matá-lo*; QUE outra hipótese seria que certa vez, um adolescente do bairro, muito amigo de [Hades], havia furtado duas bicicletas próximo a Vila C, e pelo fato de [Dionísio] ter exigido que devolvesse as bicicletas, relatou o fato para [Hades] pedindo para que tomasse providências em relação a [Dionísio] (grifos nossos).

É possível supor que no momento em que Hades engendra o pensamento descrito pela testemunha, atinente à possível negativa de Dionísio quanto ao pagamento dos honorários de

³² *Termo de declarações* extraído dos autos da investigação policial do homicídio de Hades, inquérito policial nº 30271/2014.

um advogado, ocorre uma evidente quebra de confiança que o arrasta para a premeditação de uma vingança. O submundo psicológico de Hades e sua interpretação desarticulada sobre os fatos o fizeram romper com a lógica de ação (*sub*)cultural do grupo, numa *representação* (BOURDIEU, 2008) somente possível no âmbito das dinâmicas delinquentiais a que pertencia. Surge, aqui, o fato gerador do *desajuste psicossocial*, e, de certa forma, “secundário” – por destoante, também, da própria lógica (*sub*)cultural – que o levou a perpetrar o assassinato de Dionísio.

Embora destoando do padrão comportamental que imperava em sua *subsociedade*, Hades de maneira nenhuma se conformou com a atitude dos contrabandistas, sentindo-se provavelmente abandonado à própria sorte, traído ou humilhado. Não se resignando com a resposta do grupo, o jovem, então, planejou a sua vingança, desde logo disparando ameaças àqueles que entendia serem os responsáveis por sua desgraça e abandono, dentre os quais o próprio Dionísio.

Assim é que, pouco tempo depois de deixar a prisão, e movido pelas *leituras* (CHARTIER, 1999) que conseguiu fazer dentro do espectro de sua carga (*sub*)cultural, Hades procurou Dionísio e o matou.

A questão central da discussão que aqui se propõe reside na constatação de que o grupo de contrabandistas, mesmo descolado dos padrões oficiais de legalidade do Estado, possui de fato um regramento especial para suas atividades e decisões, normatização esta que se mostra sistematicamente coesa e internamente coerente. Não é um código de conduta, imposto de cima para baixo, mas parece constituir uma lógica comportamental própria, expressão máxima de uma *subcultura delinquential* e que, por outro lado, Misse (2010a) relaciona muito propriamente com a chamada *sujeição criminal*.

Como já mencionado no início deste trabalho, a *sujeição criminal* é explicada por Misse basicamente como um fenômeno que destoa da simples *incriminação*. Esta *implica* a existência de uma situação de simples contrariedade a uma norma jurídico-penal, desencadeada pela transgressão da mesma em vista da conduta de um determinado ator social, sujeito este que não está inserido numa lógica, por assim dizer, *duradoura* de atuação ilícita ou *desviante*. Ocorre quando o cidadão que simplesmente viola a norma é passível de um retorno ao *status quo ante*, à situação anterior de normalidade, de não-transgressão. É caso do pai de família (exemplo citado no primeiro capítulo) que acaba preso por embriaguez ao volante, paga fiança, responde o processo em liberdade com resignação e dali por diante nunca mais dirige após consumir bebida alcoólica, por ter “aprendido a lição”. Retorna,

portanto, ao *status quo ante*, por não pertencer àquele “mundo de ilegalidades”, que, até certo ponto, chega a envergonhá-lo.

A *sujeição criminal*, por sua vez, significa a imersão do indivíduo numa lógica de incriminação duradoura, a inserção no “mundo do crime”, que, de qualquer forma, é permanente, inscrita na personalidade do agente e atinge, portanto, camadas mais profundas da *lógica psicossocial*, de modo a compor o que aqui chamamos de *subcultura delinquencial*. Admitindo fazer parte dessa verdadeira cultura de grupo – ou gueto –, o indivíduo assume voluntaria ou mesmo involuntariamente a sua qualidade de marginal, de delinquente, e percebe a si próprio como elemento inserido num ambiente algo diferenciado do ponto de vista social. Em resumo, assume ostensivamente o seu papel de *bandido*, o que faz também em vista das circunstâncias sociocriminais, dos discursos produzidos pelos atores sociais e, também, das construções engendradas pelo próprio Estado, quando este último permite nos seus instrumentos persecutórios – dos quais o inquérito policial e o processo criminal são as expressões mais marcantes – que as *representações* (BOURDIEU, 2008) sejam cunhadas no sentido de tornarem-se plenas. O *bandido*, nesse contexto de sujeições, acaba por admitir-se como tal, mas tem a sua origem em um personagem descrito e construído por processos de subjetivação orquestrados pelo Estado, para, logo depois, ganhar corporeidade no meio social.

Esse contexto de sujeição criminal e de construção de rotulações e subjetivações é muito bem explorado por Carlos Augusto Teixeira Magalhães (2006), em pesquisa realizada com detentos de estabelecimentos prisionais situados na região metropolitana de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, sob a orientação de Michel Misse. O universo de estudo de Magalhães se compôs de cinquenta e cinco entrevistas realizadas com homens presos, em sua maioria já condenados pela Justiça, tendo o autor explorado recortes de suas histórias de vida com o objetivo de buscar entender como se configura “a experiência de ser acusado e condenado pela prática de crimes e *de se tornar um ‘sujeito criminoso’*” (MAGALHÃES, 2006, p. 52) (grifos nossos), em um procedimento de desvelamento das percepções, representações ou leituras que, de certa forma, tange a metodologia utilizada no presente trabalho.

Como em qualquer grupo, o indivíduo inserido nesse “mundo do crime” percebe, intuitivamente até, que seu comportamento deve seguir regras próprias, adequadas à ambientação sociocultural particular. E, dessa maneira, cria-se um recorte social, uma *subsociedade*, que impõe de maneira lógica e coerente as suas regras, os seus padrões exigíveis ou aceitáveis de comportamento. Assustadoramente – para o Estado, é claro –, acaba

gerando uma série de expectativas, verdadeiros “direitos” e “deveres” para os atores sociais que a integram.

Hades, de maneira peculiar, ao mesmo tempo em que se descolou da realidade social dominante, regida pelas normas jurídicas oficiais e pelos padrões de legalidade do Estado – quando, então, torna-se “procurado” pela Polícia e pela Justiça, tendo sido decretada sua *prisão provisória* durante as investigações policiais –, também se distanciou da própria lógica *subcultural* de seu grupo, exigindo uma atitude de seus pares que não se validaria naquele contexto. Ou seja, seus pares não estavam obrigados, do ponto de vista da moralidade do grupo, a atender à sua solicitação.

A esta altura, e utilizando aqui mais uma vez os conceitos de Misse, Hades passa da mera condição de bandido, enquanto “sujeito criminal que é produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis penais” (MISSE, 2010a, p. 17), para uma condição peculiar de exclusão, ou de não-aceitação, levada a cabo pelo próprio grupo ao qual acreditava pertencer, por haver afrontado a dinâmica normativa do ambiente subcultural. Passa a ser, portanto, duplamente excluído.

A ciência criminológica também fornece outra definição útil ao entendimento desta realidade da *interpelação*, conforme menciona Misse (2010a). Nesse sentido, a ideia de *etiquetamento* revela-se muito adequada ao entendimento das origens da condição de “delinquente” ou “bandido”. Isto porque, na medida em que se afirmam certos conceitos sociais (rótulos) que vêm a ser impressos ou “tatuados” na personalidade de determinados indivíduos, devido à sua posição marginal dentro da estratificação societária, passa-se então a identificá-los por meio dessa rotulação ou tatuagem, que mesmo por eles – os “delinquentes” – passa a ser reconhecida.

Nos termos da teoria do “etiquetamento” ou do *labelling approach*, conforme lecionam Gomes e Molina (2011, p. 308), “o caráter delitivo de uma conduta e de seu autor depende de certos processos sociais de definição, que lhe atribuem tal caráter, e de seleção, que etiquetam o autor como delinquente”, ou seja, processos sociais gerados no âmbito da *interpelação* dos próprios entes repressores. Em verdade, os processos ditos de *desviação* e de *etiquetamento* são indissociáveis dessa interpelação, e, por via de consequência, do próprio fenômeno da *sujeição criminal*, constatando-se, segundo Shecaira (2014, p. 261) que “uma das maiores consequências do processo de *desviação* é o agente ser capturado pelo papel *desviante*” (grifos do autor), quando então vem a surgir “uma espécie de subcultura delinquente facilitadora da imersão do agente em um processo em espiral” que traz “o desviante cada vez mais para a reincidência”.

São, portanto, aspectos de um *processo de interpelação* que vêm a ser apontados pelos próprios teóricos do *labelling approach*, teoria criminológica esta que surgiu nos Estados Unidos da América no início dos anos 1960, associada à chamada escola de Chicago da Sociologia, em meio à ruptura (contra)cultural que caracterizou esse período, e também frequentemente denominada de *teoria da rotulação social* ou da *etiquetagem*. É possível concluir, dessa maneira, que esta teoria pode auxiliar na compreensão da subcultura delinquencial na medida em que o questionamento se desloca da razão pela qual o criminoso comete crimes – seu móvel psicológico originário – para a análise do motivo pelo qual determinadas pessoas são consideradas ou rotuladas como criminosas, por meio da verificação do chamado *mergulho no papel desviado* ou *role engulfment*, no âmbito do qual se deve ter em conta, também segundo Shecaira (2014, p. 261), “como os outros definem o ator e como o ator se define” (grifos do autor). Esse *mergulho do delinquente no papel desviado*, no contexto do presente estudo, pode ser identificado como o conjunto de *dinâmicas* ou *lógicas laborais e psicossociais desviantes* constitutivo de uma subcultura delinquencial.

Uma observação incidente, mas absolutamente necessária a esta altura, refere-se à eventualidade da inconsistência do motivo gerador da morte de Dionísio. Noutras palavras, indaga-se: seria possível, de alguma forma, que o simples fato de não ter sido auxiliado pelos membros do grupo ao qual acreditava pertencer ou haver pertencido, ou mesmo a percepção acerca da suposta obrigação de seus antigos comparsas no que se refere ao pagamento dos honorários de um profissional de advocacia, suficiente para motivar o assassinato? Não se poderia cogitar, em tese, que esse crime tenha ocorrido devido a outro motivo?

Sabe-se que Hades, de acordo com os relatos de policiais civis envolvidos nas investigações, em sua “vida criminal” haveria afrontado diretamente vários inimigos, inclusive as próprias forças policiais, associando-se seu nome, inclusive, à autoria de disparos de arma de fogo, em certa ocasião, contra uma viatura. Não se revelará, aqui, qual força de segurança foi vitimada diretamente com este atentado contra um veículo oficial, para não comprometer a confidencialidade da pesquisa. Mas, sem prejuízo, parece evidente que todas essas conjecturas acerca da periculosidade de Hades podem levar ao questionamento sobre a real motivação do homicídio – mesmo que, nesse contexto, não se duvide de sua autoria.

Creemos, no entanto, que as respostas àquelas perguntas acima formuladas, em verdade, passam pela contextualização dos próprios indícios coletados durante as investigações. Isto se verifica pela simples constatação de que as pessoas que depuseram no inquérito policial (ou forneceram extraoficialmente dados ou informes aos policiais)

poderiam, de fato, ser capazes de engendrar em suas mentes um *certo tipo de raciocínio justificador* do crime que resultou na morte de Dionísio, o que indica, por si só, que o contexto analisado se reveste de grande verossimilhança, merecedora de análise.

Comentando a natureza da sujeição criminal enquanto processo social, Misse (2010a) traz preciosa contribuição para o entendimento da dinâmica que ora procuramos desvendar, em elemento teórico de crucial importância para o reconhecimento do grau de confiabilidade das conclusões que levaram as pessoas envolvidas no fato a acreditar que Hades cometeu o crime por se considerar traído pelo grupo. Este aspecto pode ser compreendido a partir da seguinte lição do mencionado autor:

A sujeição criminal não é apenas um rótulo arbitrário, ou o resultado de uma luta por significações morais disputáveis, mas um processo social que condensa determinadas práticas com seus agentes sob uma classificação social relativamente estável, recorrente e, enquanto tal, legítima. Há estruturação na produção social da sujeição criminal, *mas cada evento só é capturado nessa estruturação se “fizer sentido” para muitos indivíduos, inclusive para o próprio acusado* (Op. cit., p. 24, grifos nossos).

A reação do grupo em relação ao engendramento do pensamento de Hades foi de total reprovação, porque julgado pelos atores sociais como desprovido de um sentido conjuntural. Esse episódio vem caracterizado pelo embate entre as lógicas internas do grupo, permitindo, assim, detectar a existência de outros sentidos e de outras de imagens que, no seu conjunto, são constitutivas de uma *subcultura*, impregnada com os elementos da *malícia na conduta* e do *negativismo* oriundos da teoria da subcultura delinquente de Cohen [1955]. Detecta-se, ademais, o próprio *engendramento* de uma *ideologia psicossocial* que captura, nessa ambientação, a lógica oculta da motivação do assassinato de que aqui se trata. A *conduta maliciosa*, a que antes se fez referência, não caracteriza o comportamento de apenas um agente criminal isoladamente, mas sim a própria dinâmica inter-relacional de todos os agentes, no embate de uns contra os outros, cada um valendo-se do catálogo subcultural de valores para o fim de alcançar o seu bem-estar individual, e todos eles *negando* – quando então se observa o *negativismo* – intrinsecamente a validade da ação legal do Estado.

Para Hades, o objetivo *malicioso* materializava-se na conveniência de ter os serviços de um advogado sem nada desembolsar, o que, para Dionísio e o resto do grupo, ao contrário, parecia completamente inconsistente e inválido. De qualquer forma, toda a discussão sobre a

legitimidade da pretensão de Hades gravitou em torno de um fato comprovadamente criminoso, indagando os sujeitos criminais apenas se o homicídio guardava vínculo com os mecanismos de solidarização do grupo. Não se questiona, em nenhum momento, a violação formal de uma norma penal incriminadora, figurando os mecanismos estatais de repressão à margem do problema, em um mecanismo eminentemente *negativista*, conforme já anteriormente explorado.

A morte do protagonista Dionísio efetivamente vem a “fazer sentido”, como ressalta Misse, no âmbito das dinâmicas subculturais daquele núcleo social em particular. Se a *sujeição criminal* é de fato esse processo social dinamizado, a construção de um determinado pensamento pelos sujeitos criminais é nada mais nada menos do que a expressão da “captura” – ou *representação* (BOURDIEU, 2008) – que eles fazem das normas morais (*desviantes*) e das lógicas relacionais (e *subculturais*) que lhe são familiares, e as quais governam o recorte (*sub*)social em que os mesmos se inserem. “Faz sentido”, portanto, o fato de Hades – um jovem desajustado ao regramento oficial e descolado, também, das próprias regras subculturais – ter cometido o homicídio de Dionísio. E mais: para aquele grupo social “faz sentido”, ainda, dentro dessa mesma lógica, ter Hades praticado o crime por considerar-se traído, abandonado ou rechaçado por seus pares. E fazendo sentido, esses comportamentos reafirmam a autonomia gerencial intrínseca do recorte social subcultural (a *subsociedade*), com toda a carga de *negativismo* que lhe é peculiar.

Hades, por outro lado, parecia assumir voluntariamente as qualidades de extrema maldade e crueldade que seus “pares” lhe imputavam, e talvez isso tenha contribuído decisivamente para o modo peculiar como era visto pelo grupo e, também, pelos próprios representantes dos aparelhos repressivos do Estado.

Segundo Misse (2010a):

Para que haja sujeição criminal, é preciso que certos tipos de curso de ação, representados não apenas como desviantes, divergentes, problemáticos ou ilegais, mas denunciados principalmente como *criminais*, inclusive pelo agente, se reiterem na expectativa social a propósito desse agente; que esses tipos de curso de ação condensem significações de ruptura com representações de normas sociais de validez abrangente e, principalmente, rompam ou ameacem romper com o núcleo emocional dos agentes sociais, um núcleo forte sobre o qual se concentram as representações sociais da normalidade, do crime e da violência. Em oposição ao “não fiz por mal” do negligente e do “fui levado a isso” do neutralizador, ele pode chegar, no limite, a assumir publicamente sua identidade como “mau” ou se tornar

inteiramente indiferente ao *status* negativo que continuam a lhe atribuir (MISSE, 2010a, p.26, grifos do autor).

Esse fenômeno de auto atribuição de uma imagem negativa, mais do que uma estratégia de sobrevivência, exsurge, aqui, como assunção de uma *posição-limite*, quase terminal, mas legitimadora, até, da própria *aniquilação física* do delinquente por quem quer que seja: Hades se torna um indesejável, por irrecuperável, enfim, “matável”, nos dizeres de Misse (2010a, p. 21). “Nesse sentido”, ainda segundo o mesmo autor (MISSE, 2010a, p. 25), as “representações de ‘periculosidade’, de ‘irrecuperabilidade’, de ‘crueldade’ participam de processos de subjetivação que conduzem, no limite, à justificação do extermínio do sujeito criminal” e do próprio fator identitário do sujeito consigo mesmo e com o ambiente social do seu entorno. E, de fato, Hades tornou-se repugnante, inscrito numa lista negra, aquele cuja morte ou extermínio seria, para além de desejável, praticamente indiferente.

Assim é que pouco depois de haver sido declarado “procurado” pela Justiça, em vista da expedição de um mandado de prisão pelo envolvimento na morte de Dionísio, Hades foi morto com tiros de pistola semiautomática.

Epílogo trágico, mas emblemático. Sentença irrecorrível do “mundo do crime”.



Figura 13 – Local da morte de Hades.

Disponível em: <www.jtribunapopular.com.br>. Acesso em: 02 jun. 2014.

2.4 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O RECORTE SUBCULTURAL FRONTEIRIÇO NO PORTO BELO

O Estado, enquanto organismo detentor da supremacia do poder de perseguir e punir os cidadãos que se desviam da normatização jurídica oficial, parece, às vezes, incompetente para a solução de conflitos como o que ora se expôs. Sua máquina punitiva, da qual tomam parte policiais, promotores e juízes, fica aparentemente de mãos atadas frente à atitude inóspita e refratária dos atores sociais que se encontram imersos em uma ambientação subcultural. Também imersos em uma lógica própria, os agentes estatais se encontram mergulhados em um nicho normativo extremamente delimitador de suas ações. Por outro lado, ao defenderem a soberania estatal com um fundamento normativo, interagem com o desviante apenas por meio de lógicas de confronto. O posicionamento a partir da lógica da autoridade e do poder impele-os a *representações* (BOURDIEU, 2008) ou *leituras* (CHARTIER, 1999) pouco integrativas e de classificação burocrática dos atos dos sujeitos criminais, num processo de simples verificação da conformação – ou da desconformidade – com a norma legal. Este *agir social*, que colabora para a formação de uma espécie de blindagem cultural – um verdadeiro “gueto”, à semelhança do que ocorre nos nichos delinquentiais –, em muito delimita o entendimento de fenômenos sociais e subculturais pelos agentes da autoridade estatal, estabelecendo fronteiras invisíveis.

Por outro lado, a *lógica laboral e psicossocial* particular do grupo criminoso cria entraves no que tange ao próprio acesso dos órgãos da persecução penal às informações capazes de deslindar a autoria de crimes, razão pela qual, por via de consequência, impede-se a formação da prova processual penal que levaria os criminosos – nesse caso, homicidas e contrabandistas – à cadeia. Nesse contexto, o próprio assassinato de Hades se mostra representativo, uma vez que sua própria família confidenciou aos policiais seu desejo, em particular, de ver este crime impune.

A rejeição daquele grupo (*sub*)social à conduta de Hades é um exemplo da própria capacidade de estruturação de uma *subsociedade* enquanto organismo coeso e apto a autogerir-se. É exemplo também da dificuldade do Estado em estabelecer sua lógica oficial e sua normatização jurídica impositiva em um ambiente subcultural.

Mas, apesar disso, a problemática da adequação punitiva é apenas perfunctória. Do ponto de vista da tipicidade jurídico-penal – quando se analisa pura e simplesmente se um determinado episódio da vida, à luz da lei, é crime ou não –, se o fato é considerado antijurídico, se contraria o direito posto e vem a se subsumir à norma penal, então, é crime.

Mas por detrás do véu da legalidade estrita existem ainda questões mais profundas, que versam e proseiam numa linguagem repleta de conjunções adversativas, linguagem esta falada fluentemente apenas pelo sujeito marginalizado, pelo delinquente. Misse (2010a) pontua que “o eufemismo de 'ressocialização' ou de 'reinserção social' acusa, aqui, por denotá-la, a 'autonomia' desse 'sujeito', e paradoxalmente a sua 'não sujeição' às regras da sociedade” (MISSE, 2010a, p. 17, grifos do autor).

Essa “autonomia” parece custar muito caro ao Estado, impedido, muitas vezes, de exercitar suas funções policiais e jurisdicionais no âmbito daquilo que insiste em rejeitar como (*sub*)cultura, mas se esforça por rotular como “crime organizado” ou “organização criminosa”, numa ficção jurídica muitas vezes falha e incompleta, incapaz que é de entender ou mesmo de perceber a existência de dinâmicas sociais elementares, as quais se constroem pelas mãos de seus membros simplesmente devido à necessidade básica de sobrevivência.

Como mera conjectura, é possível resumir a ideia central de *subcultura delinquencial* como um verdadeiro organismo dotado de autonomia gerencial interna e balizado por lógicas dinamizadas e dinamizadoras bem definidas do ponto de vista social e psíquico de seus agentes. Um recorte social permeado por uma *lógica laboral e psicossocial desviante* engendrada por pessoas, entes reais, de carne e osso, que não atendem às ficções jurídicas categorizadas pelo Estado.

Parece irrefutável, outrossim, tanger a conceituação de *sujeição criminal*, conforme proposição de Misse, na medida em que os atores sociais analisados – aqueles componentes do “grupo” que habitam o “território” específico do Porto Belo e adjacências, na região da fronteira do Brasil com o Paraguai, em Foz do Iguaçu – mostram-se coesos em sua *lógica laboral* (o contrabando) e coerentes nas suas inter-relações (*ideologia psicossocial*). Noutras palavras, assumem-se como contrabandistas, como partes elementares desse “mundo do contrabando”.

Os fenômenos da aparente *auto exclusão* de Hades de seu núcleo societário original e da sua *assunção voluntária* quanto à condição de criminoso transformam-no, ao menos em tese, num elemento “exterminável”. E aqui, curiosamente, a acepção de indivíduo “exterminável” pode ir um pouco além da conceituação inicial introduzida por Misse, uma vez que, muito embora teoricamente “matável” do ponto de vista do “extermínio velado” ou “justiçamento”, sua morte não seria (teoricamente) apenas “bem quista pela Polícia”, mas, sobretudo e principalmente, pelo próprio “mundo do crime” do qual se julgava parte, numa lógica autofágica e asséptica.

Nesse cenário, não se pode olvidar que as forças de segurança – e particularmente a Polícia Federal, conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação social na região de Foz do Iguaçu (JORNAL TRIBUNA POPULAR, 2014) – se mostraram bastante atentas à conduta de Hades e às consequências do audacioso enfrentamento consistente no atentado que praticou contra uma viatura policial, tendo sido articulada, inclusive, uma ação oficial denominada “Operação Resposta” (da Polícia Federal), cujo objetivo era identificar e responsabilizar outros partícipes do fato criminoso, mesmo depois da morte do seu principal envolvido.

A própria denominação da operação policial em questão já demonstra que uma eventual omissão da Polícia, relativamente à ação perpetrada por Hades, poderia comprometer a própria *representação* ou imagem de autoridade das forças policiais, posta em xeque pela desfaçatez do criminoso. Portanto, fica patente que o problema, ao menos para a Polícia, exigia, sobretudo, a demonstração da competência em reagir, com honradez, à desonra que tentaram lhe impingir. Enfim, impunha-se a necessidade de um efetiva *resposta* (a título de ilustração, veja-se a figura 14, abaixo, que retrata uma reportagem jornalística sobre o assunto).

PF DEFLAGRA “OPERAÇÃO RESPOSTA” EM DECORRÊNCIA AO ATAQUE A VIATURA [REDACTED]

Data: 16/05/2014 - 15:05 | Categoria: Segurança | Visualizações: 643 | [SHARE](#) [f](#) [t](#) [e](#) ...



Nas primeiras horas da manhã desta sexta-feira, 16 de maio de 2014, servidores da Delegacia da Polícia Federal de Foz do Iguaçu deflagrou a “Operação Resposta”.

Na operação serão cumpridos quatro Mandados de Busca e Apreensão nos municípios de Foz do Iguaçu/PR e Missal/PR, expedidos pela 5ª Vara da Justiça Federal em Foz do Iguaçu.

A operação tem o intuito de apurar o envolvimento de algumas pessoas envolvidas

no ataque a tiros a uma viatura da [REDACTED] fato este ocorrido no dia 03 de março de 2014.

Em uma investigação aprofundada e com a cooperação da Polícia Rodoviária Federal, da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu e da Polícia Civil, o principal suspeito foi identificado. Entretanto, ele morreu no dia 19 de abril alvejado a tiros na região do Grande Porto Belo e o Bairro Cidade Nova. Através desta Operação, pretende-se apurar o envolvimento de pessoas que auxiliaram na fuga do atirador.

Figura 14 – Excerto da notícia jornalística sobre a Operação “Resposta” da Polícia Federal, publicada em 16 de maio de 2014. A identificação da Força Policial mencionada na reportagem foi suprimida. Disponível em: <www.jtribunapopular.com.br>. Acesso em: 02 jun. 2014.

A esta altura do estudo parece que o problema ético ressurgiu ainda mais preocupante e merecedor de cuidado, uma vez que o desejo da morte física do delinquente, aquela “asepsia social” tão demagogicamente pregada por muitos, não faz mais do que revelar uma intenção inconfessável da própria sociedade em aniquilar o seu “lixo”, colocando-o à margem de sua “cultura oficial” ou, até, extinguindo-o fisicamente. E mesmo quando a Polícia deixa absolutamente claro que não o quer, a sociedade insiste em desejá-lo morto. A ética reversa do cotidiano, talvez como reflexo inexorável das (*sub*)culturas das quais o “cidadão de bem” não admite fazer parte, produz seus “matadores” e “justiceiros”, numa lógica paradoxal de cinismo e dissimulação, ou, mais propriamente, uma *não-ética*.

Os elementos fáticos colhidos em sede de investigação policial dão conta de que a autoria do assassinato de Hades pode ser atribuída a um adolescente identificado como “ex-parceiro” da vítima em atividades criminosas, o qual admitiu ter praticado o homicídio com o objetivo de evitar a sua própria morte, tendo tomado a decisão de matar seu desafeto como recurso de autodefesa, frente à periculosidade que caracterizava a personalidade de Hades. Esse fato foi comprovado durante o trâmite regular do inquérito policial nº 30271/2014, com a confissão do indivíduo menor de idade que praticou o ato infracional em questão, reforçado esse elemento probatório indiciário mediante a confirmação, mesmo preliminar e fora dos autos da investigação oficial, pela própria genitora do adolescente infrator, que presenciou, na Delegacia, a admissão da culpa feita por seu filho aos policiais. A narrativa do adolescente – que por razões legais não será aqui identificado – é emblemática³³:

QUE relata que duas semanas antes do crime aqui apurado [o assassinato de Hades], o declarante tomou conhecimento que [Hades] havia assassinado uma pessoa no bairro Porto Belo, conhecido pela alcunha de [referência ao apelido de Dionísio]; (...) QUE chegou ao conhecimento de [Hades] que o declarante o teria delatado para a polícia, *fato este que o declarante nega*; QUE desde então [Hades] começou a ameaçar o declarante de morte; QUE relata ainda que depois do assassinato de [Dionísio], muambeiros do bairro Porto Belo se armaram e começaram a ‘caçar’ [Hades] na intenção de vingar a morte de [Dionísio]; QUE boatos no bairro davam conta, também, que o declarante teria participação no crime, fato que o declarante também nega, e afirma que [Hades] cometeu o crime sozinho; QUE no dia (...), data do crime aqui investigado, o declarante relata que [Hades] lhe telefonou pedindo para que o levasse dois carregadores de pistola pois teria a intenção de assassinar duas pessoas, sem dar maiores detalhes de quem seriam as vítimas; QUE devido as ameaças que vinha sofrendo e, também, por ouvir comentários no bairro de que [Hades] queria assassinar toda sua família, *o declarante presumiu que [Hades] estava com a intenção de [matar] o próprio*

³³ O texto contém as expressões, as imprecisões de grafia e o formato gramatical originais.

declarante e seu padrasto; QUE [Hades] pediu para que o declarante o encontrasse próximo de uma quadra de esportes no bairro São Sebastião; QUE então o declarante apanhou sua pistola calibre .40 e pediu para que seu padrasto o levasse até a casa de sua amásia, localizada no bairro Vila C; QUE ao se aproximar do bairro São Sebastião, o declarante disse a seu padrasto que iria ficar ali mesmo e que poderia estacionar o carro para que descesse sem dar maiores detalhes do que faria naquele local; QUE assim que seu padrasto parou o veículo, [Hades] se aproximou a bordo de uma motocicleta e pelo fato de [Hades] ameaçar apanhar algo em sua cintura, o declarante sacou de sua pistola e desferiu um tiro no rosto de [Hades] ainda no interior do veículo; QUE esclarece que [Hades] não caiu com o tiro no rosto e que inclusive conseguiu acelerar sua moto; QUE em ato contínuo o declarante desceu do veículo e disparou mais quatro vezes nas costas de [Hades]; QUE assim que [Hades] caiu, o declarante se aproximou e descarregou sua pistola contra a vítima; QUE em seguida, enquanto ainda estava no local, o declarante relata que três muambeiros do bairro Porto Belo chegaram a bordo de um Fiat/Palio de cor prata e com a vítima já caída desferiram vários disparos; QUE o declarante saiu caminhando do local e foi para o bairro Porto Belo não sabendo o rumo tomado pelos muambeiros; QUE com relação a arma usada no crime relata que já foi vendida; (...) (grifos nossos).

Por mais insólita que a história pareça, o que interessa neste estudo é que dela se podem extrair os indícios da configuração subcultural predominante no ambiente em que Hades estava inserido, caracterizada pela desconfiança recíproca entre os chamados “parceiros no crime”, pela provável elaboração de mentiras previamente arquitetadas para justificar condutas homicidas e, sobretudo, por um código de honra e de conduta, que ora é relevado por um pequeno detalhe no depoimento acima transcrito, que poderia até mesmo passar totalmente despercebido na presente análise. Em certa altura de sua inquirição, o adolescente menciona que Hades acreditava ter sido por ele delatado à polícia. O declarante, logo em seguida, procura deixar absolutamente claro que nega esse fato. Essa informação, ademais, parece pouco relevante dentro do contexto probatório da investigação policial, e parece até ter sido mencionada espontaneamente pelo adolescente. No meio criminal, é preciso destacar, o delator é odiado, objeto de desprezo. Um elemento repugnante. Esse é um indicativo subcultural, portanto, que vem a reforçar a dinâmica delinquencial na qual Hades e as pessoas que o cercavam estavam imersas.

O “aniquilamento” de Hades no âmbito do “mundo do crime”, portanto, ultrapassa a perspectiva das possibilidades, ou até das eventualidades, para cair no terreno da comprovação.

Contudo, muito embora em sede de investigação policial oficial exista uma confissão expressa do seu assassino, foi também levantada a hipótese de Hades ter sido vitimado por

uma vingança praticada pela família de Dionísio, que houvera assassinado algum tempo antes. Não há elementos indiciários para corroborar que Hades tenha sido, de fato, alvo de uma vingança praticada por familiares de Dionísio, ou mesmo por outras pessoas a ele ligadas, apesar de que isso pareça realmente factível, havendo indicações por parte do próprio adolescente que confessou seu assassinato de que outras pessoas estariam envolvidas no crime e de que outros indivíduos realmente estavam presentes na cena da morte, tendo também efetuado disparos de arma de fogo. Assim sendo, a simples possibilidade da admissão – hipotética, provisória e “acadêmica” – de que uma retaliação tenha de fato ocorrido, com a participação de familiares de Dionísio, arrasta a presente exploração imediatamente para o paradoxo da dicotomia “bilontra *versus* bestializado”, como muito bem expõe Carvalho (1987), naquilo que podemos resumir como a camaleônica contraposição do “malandro” frente ao “alienado”, a imagem de uma família vitimizada pela violência do crime contraposta à faceta oculta do poderio armado de um grupo que jamais admitiria a impunidade do homicídio. Nem vítima, nem algoz. Mas as duas coisas ao mesmo tempo.

O assassino confesso de Hades, o citado adolescente que admitiu tranquilamente a prática do homicídio e em relação ao qual há indicativo de que tenha sido, de fato, “parceiro” da vítima em outras ações delituosas – inclusive no atentado à viatura de uma força de segurança, nos termos do que foi explorado anteriormente (inclusive na reportagem jornalística ilustrada pela figura 14, acima) –, foi também assassinado em meados do mês de agosto do ano de 2014, no bairro Jardim Jupira, região notadamente conhecida em Foz do Iguaçu como área de grande incidência criminal. Sua execução, segundo apurado pela Polícia Civil³⁴, e da mesma forma como ocorreu no assassinato do próprio Hades, apresentou sinais típicos da lógica criminal fronteiriça, dentre os quais a banalidade da situação geradora do conflito entre vítima e algoz e a extremada indiferença do matador com a vida da pessoa executada. Não há indicativo, todavia, de que sua morte se insira numa sequência lógica de assassinatos com algum encadeamento temporal ou motivacional intrínseco, uma vez que a variedade de relações ilícitas protagonizadas pelas vítimas de homicídio, nesse cenário subcultural, a maior parte das vezes impede um cabal esclarecimento da causa direta dos crimes.

Essa última morte analisada na presente pesquisa, consubstanciada também em inquérito policial da Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, ocorreu em área contígua ao

³⁴ Não foi necessário solicitar autorização judicial ou anuência da família para a utilização, nesta pesquisa, dos elementos extraídos do inquérito policial nº 67590/2014, que apurou a morte do assassino de Hades, uma vez que a lei não impõe sigilo para as informações ali contidas, tendo sido preservados pelo pesquisador, outrossim, os nomes das pessoas envolvidas nas investigações.

bairro Porto Belo, mais precisamente na região conhecida como Jardim Jupira, que, da mesma forma, margeia o rio Paraná e se constitui, indubitavelmente, de um foco de atividades delituosas nos mesmos moldes que o seu vizinho imediato. Mas apesar do caldo subcultural e criminógeno que perpassa as relações sociais de ambos os bairros, e mesmo considerando a proximidade espacial e temporal dos dois eventos fatais (as mortes de Hades e de seu algoz, aqui chamado de Sandro), elementos coletados com a genitora da última das vítimas vêm a demonstrar aparentemente uma desvinculação entre essa morte e o assassinato de Hades, inclusive conforme declaração formal em autos de inquérito policial bastante clara nesse sentido, a qual segue transcrita parcialmente, substituindo-se a identificação do adolescente infrator pelo nome de tratamento Sandro³⁵:

QUE esclarece que tomou conhecimento que Sandro era o autor do crime aqui apurado [a morte do assassino de Hades] no dia em que prestou sua declaração nesta Delegacia; QUE em momento algum Sandro comentou com a declarante que seria o autor do crime, nem quando prestou seu depoimento na [referência a outra Unidade Policial] desta cidade; QUE o tem conhecimento a respeito do homicídio de [Hades], foi o que Sandro relatou para a Autoridade Policial signatária na ocasião da sua oitiva; *QUE relata que o homicídio de seu filho não possui nenhuma ligação com o homicídio de [Hades]*; (...) QUE como já relatado essas informações foram recebidas por meio de comentários não podendo afirmar tais informações (grifos nossos).

A genitora de Sandro chega a declarar durante sua inquirição qual seria o verdadeiro motivo da morte de seu filho, o que ora se omite em vista da confidencialidade da informação. Curiosamente, no entanto, encerra seu depoimento admitindo que não tem como atestar a veracidade dos informes que obteve, razão pela qual uma vez mais é necessário interpretar o contexto dessa investigação policial à luz do método indiciário de Ginzburg (1987), para finalmente concluir que o engendramento desse contexto de eventualidades somente poderia resultar de pensamentos dos indivíduos sobre o “possível” e o “provável”, dentro da lógica subcultural que abriga os referidos atores sociais.

Mas, de qualquer forma, e mesmo no campo das suposições, de modo inexorável voltamos a Misse, pois a morte engendrada pelo “mundo do crime”, indiferente ao cidadão de bem e de certo modo até mesmo tolerada pelo Estado, no contexto delinquencial fronteiro assustadoramente “faz sentido”.

³⁵ *Termo de declarações* extraído do inquérito policial nº 30271/2014.

3 OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMO VEÍCULOS DOS DISCURSOS SUBCULTURAIS NA TRÍPLICE FRONTEIRA

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES ACERCA DO EXTRAVASAMENTO DAS DINÂMICAS SUBCULTURAIS

A violência é um dos objetos mais explorados pelos meios de comunicação. O impacto negativo que o crime gera na sociedade e a curiosidade das pessoas acerca das mazelas dos seus semelhantes são ingredientes das mais diversas construções midiáticas. Do jornalismo especificamente policial até os noticiários televisivos de grandes redes de comunicação, as abordagens sobre a criminalidade são incrivelmente variadas.

Na tríplice fronteira, as notícias sobre a perpetração de crimes, apreensões de drogas e mercadorias contrabandeadas, prisões de criminosos e, principalmente, sobre as ocorrências de homicídios se tornaram parte do cotidiano local. Programas televisivos, noticiários em rádios e periódicos escritos abordam insistentemente a questão criminal, tornando-se quase que uma espécie de hábito social.

Esta perspectiva, na fronteira, não é recente. A historiografia brasileira registra que desde os tratados estabelecidos entre Portugal e Espanha esta era uma região de tensão quanto ao domínio territorial e à segurança. Nos vários períodos de gestão política do território, fosse no Reinado ou na República, a divisão territorial e o controle social foram temas de extremo interesse para a soberania nacional. Este foi um dos fortes motivos para a fundação da Colônia Militar em Foz do Iguaçu no ano de 1889. A criação desta colônia foi antecedida pelas ações da Comissão Estratégica do Paraná, criada pelo então Ministro da Guerra Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, e a qual, segundo Márcia Stuppi Machado e Fausto Alencar Irschlinger (2007), em julho de 1889 “inicia a prática do planejamento [para as instalações militares no oeste paranaense], sendo realizado o reconhecimento e o levantamento de dados na região de Foz do Iguaçu” (MACHADO e IRSCHLINGER, 2007, p. 197). No intuito de proceder ao desbravamento do oeste do Paraná, a Comissão objetivava a abertura de estradas, a implementação de instalações telegráficas e a própria fundação da Colônia Militar. Em trabalho de análise sobre o livro *Descoberta de Foz do Iguaçu e a fundação da colônia militar*, escrito em 1938 por José Maria de Brito, membro da expedição responsável pela fundação da Colônia Militar onde hoje se situa a cidade de Foz do Iguaçu, a autora Denise Kloeckner Sbardelotto (2010) refere que “a ‘descoberta’ da foz do rio Iguaçu foi uma

iniciativa de salvaguardar a região geograficamente estratégica da tríplice fronteira e tomar a posse efetiva de um território que pertencia legalmente ao Brasil”. Este projeto foi o embrião das discussões acerca do território e da faixa de fronteira, anteriormente tratados no primeiro capítulo desta pesquisa.

Sempre tendo isso em conta, o presente trabalho procurou, inicialmente, demonstrar a maneira como Foz do Iguaçu se constituiu em uma área de interesse para a defesa nacional, tanto do ponto de vista militar e de segurança pública interna, quanto do ponto de vista da economia do país, diante da necessidade do enfrentamento direto, pelo Estado, das diferentes vertentes criminais derivadas das atividades de contrabando. Após, buscou-se analisar a aplicabilidade da *teoria da subcultura delinquencial* no âmbito das fronteiras, para logo depois se explorarem as nuances subculturais da região tri-nacional, a partir do estudo de caso envolvendo sujeitos criminais na região do Porto Belo, em Foz do Iguaçu. Com isso, o panorama delinquencial foi se delineando, com o objetivo de sistematização e para abordagem dos aspectos da cultura subterrânea na sua matriz principal que é “barranca do rio”, o nicho primário do contrabando, enfim, o ponto originário de irradiação das inter-relações subculturais.

Com a abordagem contextual e criminológica da história social desta fronteira, desejou-se afastar o entendimento de que o crime, ou, mais propriamente, a propensão dos sujeitos à sua prática, revestir-se-ia de uma natureza inata ou se explicaria apenas por meio de uma suposta tendência quase biológica à delinquência, quando então se consideravam determinados setores da sociedade como desviantes ou marginais. Era uma visão que se impunha, em particular, no âmbito de algumas teorias sociais e da biologia, principalmente no âmbito dos conseqüências teóricos lombrosianos da Escola Positiva e da Antropologia Criminal. A presente abordagem criminológica, no entanto, quer destacar a construção cultural como uma multiplicidade de narrativas fundadas em ações que estiveram e estão calcadas em uma arte de governar o território, as riquezas e os homens, uma rede de poderes periféricos e moleculares, ou de micro poderes, nos moldes do que afirma Michel Foucault (1984), que se sucedem e se intercalam na regência das relações. Ao lado das ações oficiais (do Estado) estão as ações dos sujeitos, construtores de uma temporalidade rizomática no mesmo espaço, dialogando de outras formas, subvertendo, recriando e reinventando noções de fronteira, de território e de regras sociais.

Muito mais que sujeitos na sua singularidade, o conjunto discursivo historicamente situado é um complexo performativo das ações individualizadas. Neste sentido, pretende-se alargar a compreensão da subcultura delinquencial nesta pesquisa, diversificando as fontes de

acesso a este imaginário para além das trajetórias sociais – individuais ou de grupos – nos processos de imputação criminal, para então se apontarem as narrativas midiáticas como uma fonte bastante ativa nesta construção (*sub*)cultural.

Assim é que o momento seguinte desta análise criminológica, a qual se iniciou nos aspectos subculturais e criminógenos de um ambiente protagonizado por indivíduos e seus grupos na tríplice fronteira, será o do estabelecimento de um diálogo com as visões midiáticas sobre o crime – em particular, o contrabando –, a violência e as consequências do impacto destas mesmas visões nas interpretações coletivas sobre a percepção do ilícito, no que ora se aponta como *discurso social de aceitação do ilícito*. Foi inicialmente sugerido, de maneira hipotética, que a ambientação delinquencial admite um *extravasamento* das relações subculturais a partir de seu nicho originário, definido este como o campo das relações diretas entre os atores criminais, ou seja, a própria “barranca do rio”, o “gueto” somente acessível ao próprio sujeito delinquente. Esse *extravasamento*, por assim dizer, significaria uma espécie de contaminação dos outros setores da sociedade organizada com a *ideologia laboral* engendrada pela prática normalizada do contrabando e pelas dinâmicas psicossociais que, num primeiro momento, são características diretas do “mundo” delinquencial, aquele universo de *representações* (BOURDIEU, 2008) desviantes. Assim, já foi possível demonstrar como os personagens Dionísio e Hades, estudados por meio da aplicação de um método semelhante ao indiciário (GINZBURG, 1987) sobre investigações criminais realizadas pela Polícia Civil do Paraná, foram capazes de representar papéis definidos de acordo com sua ambientação delinquencial, absorvendo mecanismos de ação e interação próprios da lógica particular do contrabando e do “mundo do crime”, como refere Misse (2010a). O quadro de *sujeição criminal* desses atores-delinquentes sugeria que suas regras de conduta e, sobretudo, sua compreensão de mundo estavam descoladas dos padrões de legalidade oficiais.

Mas o elemento mais revelador das lógicas subculturais fronteiriças seria, de fato, a percepção de que o “cidadão de bem” – que não é absorvido pelas dinâmicas de *sujeição criminal* – de fato se contamina pela ideologia engendrada por aquela cultura “subterrânea” e, em vários aspectos, manifesta seu pensamento e implementa seus modos de vida em consonância com ela. Noutras palavras, esse indivíduo comum – o sujeito tido como *não criminal* – efetivamente vive o seu cotidiano a partir da construção daquela mesma ideologia.

Como explicar que um comerciante ou um gerente de determinado estabelecimento comercial, que trabalham dentro das regras da formalidade, podem se solidarizar com a ideologia subcultural, aquela mesma que conduz às relações delinquentiais e às situações-limite como a de Hades, morto num contexto de ilegalidades totalmente alheio ao cotidiano

do cidadão comum? As respostas a essa pergunta passam pela análise daquele *extravasamento* das lógicas subculturais a que acima se fez referência, e exige um olhar sobre o próprio discurso social de aceitação pública e indisfarçável das ilegalidades na tríplice fronteira. Kleinschmitt e Azevedo (2011) parecem detectar com muita perspicácia essa normalização do ilícito na consciência dos povos fronteiriços, quando afirmam:

Como se percebe, a prática do contrabando sempre foi ‘naturalizada’ e entendida como uma prática sem intenções ilícitas. Dentro dessa percepção no imaginário local, o narcotráfico e demais contrabandos de mercadorias ilícitas, bem como o descaminho, não se tornaram resistentes socialmente e, conseqüentemente, no início não foram alvos de denúncia e de escândalo local. Essa naturalização fez o contrabando de mercadorias inofensivas agregar o contrabando e o tráfico de drogas internacional, facilitado, também, pela abertura comercial (KLEINSCHMITT e AZEVEDO, 2011, p. 8).

A normalização do ilícito na consciência social acaba por permitir que a ilicitude e, mais propriamente, a violência fronteiriça venham a ser objetos de uma verdadeira *carnevalização*, alimentada pelo “sentimento de que” no contrabando – e, de um modo geral, na transgressão – “não existe crime” (KLEINSCHMITT e AZEVEDO, 2011, p. 8), ou seja, a ilegalidade por si própria e a clandestinidade com que é praticada não causam nenhum tipo de “escândalo” (Idem) nos meios sociais.

Os mecanismos de aceitação social do contrabando – e da violência a ele relacionada, ainda que de forma indireta – revelam-se também como instrumentos legitimadores de lógicas psicossociais construídas a partir da visibilidade do crime como verdadeiro espetáculo na tríplice fronteira. O crime, e, mais propriamente, a violência, são vistos e cultuados diuturnamente no discurso social, que, em princípio, prega o arrocho policial contra a criminalidade e a anulação ou a aniquilação – ou seja, a própria morte – do criminoso pela polícia e demais forças fiscalizatórias.

A intensificação desse papel repressor do Estado, com suas conseqüências de blindagem das fronteiras e afetação direta das matrizes econômicas regionais relacionadas ao contrabando, acaba gerando – em via diametralmente oposta – uma crítica acirrada contra aquelas mesmas forças de segurança cuja atuação é exigida em circunstâncias “normais” de permeabilidade fronteiriça.

Esse contexto de contrariedades constitui a origem imediata desta pesquisa, e a superação das dificuldades no entendimento dos mecanismos de *carnavalização* do crime (e da violência) e do *extravasamento das dinâmicas subculturais* – que ora se associam à *circularidade cultural* de Ginzburg (1987) – inserem-se na busca da compreensão daquilo que, ao final, procurou-se aqui definir como *retroalimentação subcultural*.

3.2 AS OPERAÇÕES DE BLINDAGEM: UMA FRONTEIRA BESTIALIZADA

Questão prévia e de fundamental importância para o entendimento da problemática da *carnavalização* da violência, e também da mencionada *retroalimentação subcultural*, consiste na análise do impacto das operações de fiscalização e blindagem da fronteira do Brasil com o Paraguai em Foz do Iguaçu, por meio da atuação ostensiva e concentrada das forças armadas e de segurança, notadamente o Exército Brasileiro, e da Receita Federal do Brasil. À luz do pensamento de Carvalho (1987) – na dicotomia do “bilontra *versus* bestializado” –, podem-se perquirir os aspectos da contradição intrínseca no comportamento do sujeito criminal, que se utiliza camaleonicamente de papéis previamente engendrados no seu cotidiano para burlar a normatização oficial diariamente com as práticas de contrabando e descaminho de mercadorias oriundas do Paraguai e introduzidas ilegalmente no território brasileiro. Escapando à ação policial e fiscalizatória, o contrabandista viola os regramentos tributário e penal e coloca-se em contraposição à ação das forças armadas, polícias e Receita Federal, inclusive criticando publicamente sua atuação ferrenha durante as operações de blindagem. Sob esse aspecto, assume o papel transgressor e malicioso típico do delinquente. É, nos dizeres de Carvalho (1987, p. 158), “o espertalhão, o velhaco, o gozador”, ou, noutra expressão, o *bilontra*, que dribla a normatização social, critica a atuação repressiva estatal e se vangloria de conseguir subjugar-la ou enganar-la.

Nada obstante, mesmo detentor de certa liberdade de ação – haja vista ser um hábil *leitor* das realidades, no conceito extraído de Chartier (1999) –, que lhe permite escolhas adequadas ao escapismo típico do contrabandista, é incapaz ou pouco hábil em aprofundar a percepção de que a blindagem das fronteiras ou a menor ou maior fiscalização aduaneira ou policial são movidas por interesses econômicos ou decisões políticas originárias de esferas de poder que não lhe são de nenhuma forma acessíveis. É nesse sentido que se pode afirmar que grandes eventos internacionais, tais como a Copa do Mundo de Futebol realizada pela FIFA no ano de 2014 no Brasil, a visita do sumo-pontífice da Igreja Católica na Jornada Mundial da Juventude em 2013, ou mesmo a futura realização das Olimpíadas em 2016, na cidade Rio de

Janeiro, dentre outras situações de vulnerabilidade para a defesa nacional ou mesmo para a economia do país, geram decisões de arrocho fiscalizatório nas fronteiras, independentemente dos interesses das pessoas que, na região fronteira, atuam no seu cotidiano direta ou mesmo indiretamente em função das atividades de movimentação ilegal de mercadorias contrabandeadas pela fronteira com o Paraguai.

Devido a este afastamento relativamente às decisões dos centros de poder, a percepção dos sujeitos na área fronteira fica restrita ao imediatismo, à reação contra os órgãos repressores, únicos entes realmente visíveis dentro do emaranhado político-econômico que, ademais, não conseguem enxergar com clareza. Ficam, numa só palavra, *bestializados*. Enfim, alienados, restritos à superficialidade de suas percepções, mas profundamente vinculados à sua posição marginal.

A esta altura, talvez, caiba o questionamento sobre a interpretação social acerca da eficácia das operações de blindagem e fiscalização da fronteira propriamente ditas. Em curto prazo, ou mesmo durante os períodos em que se desenrolam, tais operações policiais ou fiscalizatórias muitas vezes podem não ter corretamente interpretados os seus resultados efetivos, sobretudo para a configuração criminal da cidade de Foz do Iguaçu ou no que tange à efetiva diminuição da violência. Em primeiro lugar, há dificuldades administrativas das próprias forças de segurança, relativas à contabilização e à organização dos dados, e, em segundo lugar, há também o reflexo de discursos – midiáticos, em específico, e sociais, de modo geral –, muitas vezes superficiais, que influenciam negativamente a correta percepção da eficácia real da implementação de posturas policiais e fiscalizatórias rígidas na tríplice fronteira. Ademais, aparentemente já existe uma (*sub*)cultura preestabelecida de convívio com ações de contrabando, e as operações das forças de segurança acabam resultando de quadros bem delimitados e de configurações específicas, decorrentes de necessidades de gestão política e econômica pontuais, como nos episódios antes citados, de grandes eventos internacionais. A eficácia da influência dessas operações sobre a ambientação cultural já naturalizada na fronteira é, portanto, questionável, justamente pela facilidade de inversão dos sentidos e às reações ambivalentes que se registram.

Estas questões podem ser observadas quando são analisados, por exemplo, os dados sobre a contabilização de homicídios consumados durante os períodos das operações policiais de blindagem. As taxas que contabilizam crimes contra a vida tradicionalmente são utilizadas para a medição da violência urbana, e não é diferente no que tange à tríplice fronteira, conforme já se procurou explorar anteriormente, quando foram abordadas as informações constantes dos Mapas da Violência, dos Índices de Homicídios na Adolescência – IHA e das

estatísticas oficiais da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu (no primeiro capítulo deste trabalho).

A diminuição dos números de crimes contra a vida na região tríplice fronteira paranaense ao longo da última década é bastante sensível, tendo a violência atingido seu patamar máximo em 2006, com 303 homicídios segundo dados da Polícia Civil do Paraná (PARANÁ, 2014a), retraindo-se, já em 2013, para o número total de 120 crimes contra a vida, e, em 2014, para o número total de 90 mortes dessa natureza. Contudo, o questionamento que se impõem é, na verdade, relativo à importância das operações policiais e de fiscalização da fronteira do Brasil com o Paraguai, em Foz do Iguaçu, no sentido de se determinar se, de fato, influenciaram nesse quadro. A medição é de difícil implementação, pois nos períodos de realização das operações propriamente ditos a oscilação de crimes é pequena, constatando-se ligeira diminuição na maioria dos casos.

Ao mesmo tempo, como já se constatou pelas *histórias de vida* de Hades e dos demais protagonistas dos fatos explorados no capítulo anterior, é necessário ter em conta que a rede subcultural é muito mais ampla do que é possível observar na superficialidade das relações e engendra outras perspectivas de disputas não conhecidas e não controladas pelos mecanismos oficiais. A redução ou aumento da criminalidade tem relação direta com a disputa no “gueto”, entre os sujeitos e os seus grupos, no estabelecimento diuturno de hierarquias e na distribuição do poder e do capital movimentado a partir da “barranca do rio”. E estes dados não são contabilizáveis, e, por conseguinte, não podem ser estudados para gerar um perfil estatístico.

Apesar dessas dificuldades circunstanciais, é pertinente que se observe, inicialmente, o levantamento relativo às operações capitaneadas pelo Exército Brasileiro (BRASIL, 2014) em cotejamento com os números de crimes contra a vida (consumados) extraídos do arquivo estatístico da Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu (PARANÁ, 2014a), conforme bem demonstra a tabela abaixo³⁶:

³⁶ Os dados referentes às datas em que foram implementadas as operações do Exército Brasileiro na região da tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina foram obtidos por meio do ofício nº 8-S/1/34º BIMec, datado de 4 de agosto de 2014 e expedido pelo Comando do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede em Foz do Iguaçu.

Ano	Operação do Exército	Data do Início	Data do Término	Intervalo (em dias)	Homicídios no intervalo da operação	Taxa Média
2012	Ágata 5	6 agosto	18 agosto ³⁷	13 dias	9	5,82
2012	Fronteira Sul	28 maio	1º junho	5 dias	1	2,24
2012	Fronteira Sul	3 outubro	1º novembro	30 dias	13	13,44
2013	Ágata 7	18 maio	5 junho	19 dias	4	6,24
2013	Fronteira Sul	4 novembro	7 novembro	4 dias	1	1,31
2014	Ágata 8	10 maio	21 maio	12 dias	1	2,99

Tabela 4 – Demonstrativo dos dados sobre ocorrências de homicídios em Foz do Iguaçu durante os períodos das Operações do Exército Brasileiro nos anos de 2012 a 2014.

A coluna “taxa média” representa o número de homicídios registrados, no ano, para períodos com a mesma duração da operação. Isso significa, por exemplo, que com referência à operação Ágata 8, cada período de 12 dias em 2014 registrou 2,99 homicídios, o que representa uma cifra quase três vezes superior ao número registrado durante o intervalo de tempo (os mesmos 12 dias) em que duraram as ações ostensivas do Exército na cidade, quando foi contabilizado apenas um crime. Para os cálculos representados na tabela 4 foram considerados os números totais anuais de crimes contra a vida em Foz do Iguaçu, ou seja, o total de 164 homicídios em 2012 (366 dias, por se tratar de ano bissexto) e de 120 homicídios em 2013 (365 dias). Em outras quatro dessas operações – excetuada a Ágata 8, já citada acima –, assim considerados os três períodos da Fronteira Sul e a Ágata 7, verificou-se uma diminuição, ainda que pouco expressiva, nos homicídios. No que tange à Ágata 5, no entanto, o aumento de homicídios foi, até certo ponto, significativo, tendo sido registrados 9 crimes em apenas 13 dias.

Em 2013, a operação Fronteira Blindada, implementada sob responsabilidade da Receita Federal do Brasil (BRASIL, 2013b), também apresentou um número bastante representativo, observando-se um total de 21 homicídios no período de 76 dias, quando a média para períodos idênticos nesse ano foi de 25 homicídios. Isoladamente, o número apontado durante a citada operação da Receita Federal pode ser considerado pouco

³⁷ O mês de agosto de 2012 registrou 14 homicídios no total, dentre os quais três episódios de duplo homicídio, dois deles no período compreendido pelas ações da Operação Ágata 5.

expressivo, mas se comparado aos números de mortes violentas registrados a título de crime contra a vida pela Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu durante os períodos das operações do Exército, de acordo com o que anteriormente foi referido, fica patente, ao menos, um indicativo de que em geral tais ações policiais e fiscalizatórias ostensivas apresentam resultados positivos em matéria de segurança pública.

Outro dado de interesse diz respeito ao período em que se desenvolveram as ações da operação Copa, que uniu as forças armadas aos órgãos de segurança pública federais e estaduais e a Guarda Municipal da Foz do Iguaçu. Essa operação se desenrolou durante os meses de maio a julho de 2014³⁸, desde o período que antecedeu a realização da Copa do Mundo de Futebol da FIFA até pouco depois do seu término, tendo sido registrados pela Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu apenas quinze homicídios nesse período. A diminuição foi extremamente drástica, chegando os meses de junho e julho a registrar a cifra de quatro crimes cada um. Números tão baixos, de fato, não são considerados comuns na região da tríplice fronteira paranaense, e, se consideradas as estatísticas recentes da Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu, apenas os anos de 2011 e 2012 haviam registrado número tão reduzido em um único mês isoladamente, o que ocorreu em setembro de 2011, com cinco homicídios, e em julho de 2012, com três mortes. Em abril desse mesmo ano (2012), a Polícia Civil de Foz do Iguaçu, por intermédio da mesma delegacia, registrou seis mortes, número também considerado baixo, mas nunca dois meses seguidos haviam registrado quatro homicídios cada um, como se verificou no período da operação Copa em 2014. E mais: essa cifra de apenas quatro mortes voltou a se repetir no mês de novembro desse mesmo ano (2014), poucos meses após o encerramento daquela operação.

Destarte, mesmo que em pequena escala, há um indicativo ainda que meramente indiciário de que as operações de blindagem foram positivas no que tange à diminuição das mortes violentas na tríplice fronteira. E a essa constatação soma-se a observação do evidente decréscimo de homicídios na região observado na última década, a tal ponto que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2014), registrou uma redução de 18,9% nos crimes de homicídios dolosos no Paraná no comparativo entre os anos de 2012 e 2013, e uma redução de 21% nesse mesmo período no que diz respeito ao total de crimes violentos letais intencionais nesse Estado.

No entanto, a implementação e, sobretudo, a repetição de ações policiais e fiscalizatórias provoca revezes sociais muito peculiares em Foz do Iguaçu, e nesse ponto a

³⁸ Dados coletados diretamente na Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu pelo pesquisador.

mídia exerce um papel bastante participativo no que tange à divulgação do ideário subcultural, engendrando uma interpretação negativa dos resultados das operações de blindagem, sobretudo em termos econômicos.

E é esse fenômeno que, aliado à *carnevalização da violência* e à propagação de um *discurso social de aceitação do ilícito*, acaba por possibilitar a constatação de uma relativização de valores frente ao sistema deontológico estatal, fenômeno que parece estar relacionado àquilo que ora se procurou denominar de *deambulação das lógicas delinquentiais*. Uma verdadeira *circularidade subcultural*, que tem focos de origem definidos a partir do “gueto contrabandista”, enquanto crime organizado dos pontos de vista jurídico ou pragmático, mas também nas atividades do vendedor ambulante e do comerciante informal, no cotidiano do pequeno empreendedor, e, ainda, nas atividades negociais de grandes empresários da importação e exportação. Noutras palavras, e de uma maneira geral, trata-se de um diálogo de lógicas culturais estabelecido em diferentes níveis na fronteira, integradores de um fluxo deambulatório.

Nas linhas seguintes, passa-se a analisar tal fenômeno, não sem antes explorar a questão atinente à carnevalização da violência no discurso social.

3.3 A CARNEVALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA NO DISCURSO SOCIAL

A ideia de carnevalização é, por assim dizer, muito bem explorada por Bakhtin (2013) no estudo que faz sobre François Rabelais e a cultura popular na Idade Média e no Renascimento. Segundo Soerensen (2011), a teoria sobre a cultura cômica popular de Bakhtin já havia sido por ele engendrada embrionariamente mesmo antes da publicação de sua obra *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*, tendo desenhado o conceito de carnevalização por ocasião de seu livro *Problemas da poética de Dostoievski*. Como aglutinação das manifestações da cultura popular medieval e renascentista, o carnaval para Bakhtin era também um modo organizado e coerente de compreensão do mundo. Comentando sobre os festejos de carnaval, a “festa dos bobos” (*festa stultorum*), a “festa do asno” e sobre o “riso pascal” (*risus paschalis*), manifestações cômicas medievais, o próprio Bakhtin (2013) ressalta que:

Todos esses ritos e espetáculos organizados à maneira cômica apresentavam uma diferença notável, uma diferença de princípio, poderíamos dizer, em

relação às formas do culto e às cerimônias oficiais sérias da Igreja ou do Estado feudal. Ofereciam uma visão do mundo, do homem e das relações humanas totalmente diferente, deliberadamente não-oficial, exterior à Igreja e ao Estado; pareciam ter construído, ao lado do mundo oficial, *um segundo mundo e uma segunda vida* aos quais os homens da Idade Média pertenciam em maior ou menor proporção, e nos quais eles *viviam* em ocasiões determinadas. Isso criava uma espécie de *dualidade do mundo* e cremos que, sem levá-la em consideração, não se poderia compreender nem a consciência cultural da Idade Média nem a civilização renascentista. Ignorar ou subestimar o riso popular na Idade Média deforma também o quadro evolutivo histórico da cultura europeia nos séculos seguintes (BAKTHIN, 2013, p. 4-5, grifos do autor).

Essa dualidade na percepção do mundo, característica muito propriamente relacionada por Bakhtin às festas cômicas populares, materializa por assim dizer o “triunfo de liberação temporária da verdade dominante e do regime vigente” (2013, p. 8), que contrasta frontalmente com os sistemas de hierarquização e de extrema compartimentação social e comportamental. Estes sistemas e sua confrontação com as manifestações cômicas que os arrefecem, muito embora tenham caracterizado os regimes feudais, também podem ser transplantados para realidades mais atuais. Em qualquer circunstância de tempo que se observe, o carnaval parece sempre surgir com um caráter de suspensão ou eliminação provisória das relações de hierarquização, inimagináveis em situações normais, mas que, por meio do riso e do deboche, são viabilizadas ainda que temporariamente.

O riso, de qualquer forma, expresso por ritos cômicos e atitudes carnavalescas, enfim, o riso ritual e festivo, é dirigido eminentemente “contra toda superioridade” (BAKTHIN, 2013, p.11), e, portanto, contra a autoridade.

A carnavalização da autoridade, por meio do riso festivo, ou, mais especificamente, do deboche, parece não ser uma exclusividade dos ritos cômicos populares da Idade Média e do Renascimento. No mesmo sentido, e utilizando-se da mesma forma da expressão “carnavalização”, Carvalho (1987) já tratava de exprimir a ideia de celebração ou interpretação carnavalesca da autoridade ao analisar o contexto político e social do Rio de Janeiro, ao tempo da Proclamação da República, quando a cidade era a capital do Brasil. Nesse sentido, refere Carvalho que “o que marcava, e marca o Rio é antes a carnavalização do poder como, de resto, de outras relações sociais” (1987, p. 157), citando a Revolta da Vacina ocorrida em 1904, que pouco tempo depois de sua ocorrência já veio a ser objeto de celebração carnavalesca. O contexto carioca investigado por Carvalho retrata, por outro lado, uma convivência de classes sociais distintas, como na grande festa da Penha, “que foi tomada

do controle branco e português por negros, ex-escravos, boêmios”, e nessa mesma ambientação social destaca o autor a popularização do futebol, “tomado aos brancos pelos negros”, e, ainda, das religiões de origem africana (Idem, p. 156).

É também no contexto da sociedade carioca, ademais, que Carvalho explora a contraposição do bilontra (o “malandro”) frente ao bestializado (o alienado), afirmando que “o povo sabia que o formal não era sério” (Ibidem, p. 160), imagem muito emblemática, até, de uma subcultura ou cultura subterrânea, um ideário latente sob a superfície das relações sociais que permeava a ambientação da capital do Brasil à época da Proclamação da República.

Esses contextos de carnavalização não são, por conseguinte, privilégios sacramentais desta ou daquela sociedade, ou de uma época ou período histórico. A manifestação do deboche e do escárnio, do riso festivo propriamente dito, como forma de arrefecimento da autoridade oficial e do poder de mando das instituições formalmente constituídas, parece ser um princípio comportamental recorrente em diferentes sociedades. Esse riso festivo e carnavalesco, segundo Bakhtin (Idem, p. 10) é “patrimônio do *povo*” (grifos do autor). É um riso *geral e universal*, que atinge a tudo e a todos. Um riso *ambivalente*, “alegre e cheio de alvoroço, mas ao mesmo tempo burlador e sarcástico”, que “expressa uma opinião sobre um mundo em plena evolução no qual estão incluídos os que riem” (Idem, p. 10-11). Um riso crítico, que almeja a libertação dos padrões oficiais.

Considerando o acima exposto, é necessário fazer uma advertência preliminar a esta altura do trabalho. As informações que ora se passam a apreciar foram obtidas por meio de notícias jornalísticas (textos escritos), de seguimentos de um programa de televisão e, também, de uma letra de um samba enredo (já anteriormente mencionado), este último, por conseguinte, notavelmente relacionado ao assunto da carnavalização. Sua análise se dá dentro da contextualização subcultural, mas em nenhum momento se pretende fazer um juízo pejorativo das informações ali presentes, e, muito pelo contrário, considera-se que sejam expressões bastante nítidas da cultura popular – e, no presente caso, usando da linguagem mais criminológica, de uma subcultura delinquencial –, das quais é possível extrair os elementos psicossociais e as dinâmicas comportamentais da tríplice fronteira.

A tríplice fronteira paranaense é permeada de discursos sociais que enaltecem o contrabando como meio de vida normalizado, muitas vezes elevando o seu sujeito principal, o contrabandista, à condição de verdadeiro herói, que diuturnamente enfrenta uma batalha contra as injustiças e “desmandos” das forças de segurança oficiais, as quais insistentemente o “perseguem”, na acepção mais vitimizadora possível. Já se tratou, anteriormente, de como

podem ser positivas, em certo aspecto, as operações policiais de blindagem das fronteiras em Foz do Iguaçu, mais precisamente no que diz respeito à fronteira com o Paraguai. Da mesma forma, procurou-se evidenciar de que maneira os homicídios na cidade têm sido, ao menos em princípio, combatidos eficientemente na razão direta da implementação de operações ao longo dos últimos anos, numa tônica de decréscimo de mortes violentas que pode ser nitidamente observada há pelo menos uma década. Não obstante, a percepção social acerca dessas operações policiais e fiscalizatórias das fronteiras não parece coadunar-se com a atuação das forças armadas e de segurança responsáveis pelo bloqueio fronteiriço. E é nesse ponto que surge o mote de interesse para o presente capítulo e que vem somar-se a esta perspectiva que enunciamos de que há uma história social em constante construção a partir de muitos jogos, disputas, grupos e sujeitos.

Em 5 de junho do ano de 2013 foi ao ar o programa de televisão veiculado pela TV Naipe, afiliada Rede Massa no Paraná, denominado Tribuna da Massa 1ª Edição (REDE MASSA, 2013), que abordou o tema referente à implementação na área da tríplice fronteira das operações Ágata 7 e Sentinela, realizadas, respectivamente, mediante a atuação direta do Exército Brasileiro e da Polícia Federal (BRASIL, 2013a), esta última (a Sentinela) com a participação também da Força Nacional, conforme mencionado, inclusive, na própria reportagem televisiva de que aqui se trata. O referido programa de televisão vai ao ar diariamente, de segunda-feira a sábado, no horário que compreende o intervalo para almoço da maior parte da população, aproximadamente entre as 12h00 e as 13h30, angariando fatia considerável de audiência. Na edição em apreço, há pelo menos cinco momentos diferentes dentro do programa que retratam o final da operação Ágata 7, que se findava naquele dia 5 de junho de 2013, e o início da operação Sentinela, desencadeada, por coincidência, na mesma data. A abordagem inicial do apresentador Luciano Alves é bastante emblemática:

Programa Tribuna da Massa 1ª Edição – 05 de junho de 2013
Final da Operação Ágata e início da Operação Sentinela
1º Recorte:

00:09 – Luciano Alves (apresentador): “E hoje nós vamos mostrar aqui vários... é... comerciantes falando a respeito da crise que ‘está’ na fronteira e eles apontam a Operação! Olha, um exemplo disso é o ramo de... de móveis, ó... os comerciantes que trabalham com móveis assim ó... ó... só um trequinho da matéria, olha o que eles vão dizer hoje. Roda aí...”

00:28 – Comerciante (sem legenda de identificação, identificado posteriormente na reportagem como sendo a pessoa de Cirineu Carlos

Almeida, gerente de uma loja de móveis): “Nós sofremos aí um impacto grande no comércio, né? Podemos se dizer aí em torno de 30% devido à fiscalização intensificada na ponte com certeza, né? Atingiu a gente em cheio.”

00:38 – Luciano Alves: “Em cheio mesmo, ‘tá’? E ainda hoje, mais comerciantes vão falar na matéria completa do João Carlos Del Rios, ouvindo a população e os comerciantes aqui em Foz do Iguaçu.”

[fim do recorte]

Observe-se, no recorte (transcrição *ipsis literis*) do programa de televisão citado, que logo na sua primeira fala o apresentador faz absoluta questão de utilizar a palavra “crise”, ao se referir, no contexto de implementação das operações Ágata 7 e Sentinela, a uma suposta situação econômica desfavorável ao comércio formal de Foz do Iguaçu, sugerindo que o ramo de comercialização de móveis – portanto, uma atividade formal e inserida dentro dos parâmetros de legalidade, ao menos em princípio – também foi “atingida” pela mencionada “crise”. A chamada da matéria jornalística pelo apresentador é seguida pela inserção de um rápido trecho com a entrevista de um comerciante – nesse momento ainda sem legenda de identificação, mas posteriormente identificado como Cirineu Carlos Almeida, gerente de um estabelecimento comercial no ramo de móveis –, o qual afirma que o “impacto” no negócio que gerencia foi de cerca de “30%”, e que a “fiscalização intensificada na ponte” – referindo-se à Ponte Internacional da Amizade, que liga o Brasil ao Paraguai – atingiu “em cheio” a sua atividade laboral. O apresentador, no retorno da imagem em estúdio, reforça: “Em cheio mesmo, ‘tá’?”, ressaltando, logo depois, que no mesmo programa outros comerciantes iriam falar sobre o assunto, durante a veiculação da matéria completa sobre o impacto das operações policiais na tríplice fronteira.

A expressão subcultural embutida na fala do apresentador é bastante latente. A “crise”, nesse contexto, está intimamente relacionada ao bloqueio comercial da fronteira, decorrente das ações de fiscalização. Amedrontados pelo intenso policiamento, os indivíduos envolvidos com a atividade de contrabando deixam de se deslocar para a cidade, e, com a diminuição da circulação do dinheiro movimentado pelos mesmos na região fronteiriça, os prestadores de serviços e comerciantes em geral também sentem um forte impacto de arrefecimento financeiro, sinalizado na fala do apresentador do programa televisivo.

No segundo recorte da mesma edição do programa, por outro lado, o apresentador noticia o que denomina de “furo de reportagem”, e introduz o repórter de campo João Carlos Del Rios, ao vivo, o qual se encontra no local (aparentemente uma rodovia) da apreensão de

um ônibus originário do Paraguai contendo considerável quantidade de droga (identificada como “maconha”), durante a operação Sentinela que começara horas antes naquele mesmo dia. Veja-se a transcrição deste 2º recorte:

2º Recorte:

00:50 – Luciano Alves (apresentador): “(...) agora falar pra você que o João Carlos Del Rios ‘tá’ ao vivo trazendo a ‘for’... informação em primeira mão, furo de reportagem, da nossa equipe do Tribuna da Massa, ao vivo, direto de uma apreensão que ‘tá’ acontecendo agora. Del Rios, boa tarde!” [dirigindo-se ao repórter, que pode ser visualizado num monitor instalado no estúdio, ao fundo].

01:05 – João Carlos Del Rios (repórter) [ao fundo se observa um ônibus apreendido com maconha ocultada em seu interior]: “Boa tarde, Luciano! Estou aqui no pátio da Polícia Federal em Foz do Iguaçu, Delegacia da Polícia Federal, onde estamos vendo aí o andamento de uma Operação que começou às 05h30 da manhã, com soldados da Força Nacional. Na verdade é a Operação Sentinela que já começou em Foz do Iguaçu e já começou dando resultado. Este ‘ônibu’... ônibus tentava vir do Paraguai, é..., está recheado de maconha, né? Você vê aí o pessoal olhando, já tiraram alguns tabletes de lá também, e neste momento parou a Operação porque existe uma caixa aqui com suspeita de explosivos, por isso, então, eles pararam de retirar todo o material que tem lá dentro, mas ‘tá’ muito cheio, Luciano. Olha só, a gente olha aqui... ó... dá uma olhada aqui, vamos ver se a gente consegue ver lá no fundo, olha... [incompreensível] (...) atravessa de uma lateral pra outra, tem muita maconha nesse ônibus, é um ônibus do Paraguai, os passageiros e o motorista... é... estão aqui do lado também, estão detidos, até que alguém diga de quem é essa maconha, pra onde ia, da onde vinha, mas a gente pode ver, o pessoal trabalhou bastante pra preparar o ônibus, você olha a lateral do ônibus aqui não percebe nada... ó... ‘tá’ vendo? É um ônibus de turismo que ‘tava’ entrando no Brasil, normalmente.”

[fim do recorte]

Além do entorpecente encontrado, o repórter menciona a possível localização de explosivos, o que haveria motivado a suspensão dos trabalhos de vistoria pelos policiais da Força Nacional, até que fosse checada a informação. Como se observa, o mote do programa jornalístico sob análise é exatamente a ação da polícia, em sua atuação bastante precisa, profissional e eficaz, que, neste caso, vem retratada com a apreensão de droga e, supostamente, de explosivos, inclusive com a detenção de passageiros e do motorista do ônibus flagrado com o material ilícito. O próprio repórter João Carlos Del Rios destaca o início da operação Sentinela, elogiando a atuação dos policiais quando afirma que a mesma

“já começou dando resultado”. Com essa fala, o repórter traduz a opinião social relativamente às expectativas sobre a ação das polícias, no que tange à fiscalização exercida sobre o tráfico de drogas e à detenção de suspeitos de crimes (o motorista e os passageiros do ônibus proveniente do Paraguai).

Esta é a primeira *dualidade* comprovada no discurso midiático. No mesmo programa – inclusive na mesma edição –, o apresentador questiona a validade da blindagem da fronteira com o Paraguai, para logo em seguida propiciar a veiculação de uma matéria que atesta justamente – de maneira paradoxal – a eficácia das operações policiais fronteiriças, com um elogio do repórter – que, ao lado do apresentador, encarna a opinião da própria emissora de televisão – ao trabalho exitoso dos policiais.

No 3º trecho recortado, por sua vez, observa-se outra chamada preliminar da matéria que seria veiculada no mesmo programa, dando conta das queixas dos comerciantes de Foz do Iguaçu, ressaltando-se uma vez mais a alternância de opiniões divergentes a que acima se fez referência:

3º Recorte:

02:09 – Luciano Alves: “Chegou a hora da gente saber como é que ‘está’ as oficinas mecânicas. Será que o reflexo da crise chega nos ‘auto center’, a oficina mecânica? Parece que sim, vejam...”

02:21 – Comerciante (sem legenda de identificação, identificado posteriormente na reportagem como sendo a pessoa de Leonardo Almeida, chefe de oficina): “Essa crise ela tem abalado porque aqueles que vêm fazer ‘as compra’ no Paraguai, ou até mesmo visitar a cidade, acaba segurando na manutenção do veículo e às vezes fazem só aquilo que realmente é necessário mesmo, né? Não faz preventivo, às vezes até mesmo aquilo que precisa ser feito, mas se ele sabe que pode segurar um pouquinho ele segura pra depois.”

02:40 – Del Rios (repórter): “Querendo ou não, esse movimento de... de compristas e sacoleiros... é... prejudica a cidade, quer dizer, de uma forma ou de outra?” [o repórter se refere aparentemente ao baixo fluxo de compristas e sacoleiros].

02: 46 – Comerciante (sem legenda de identificação, identificado posteriormente na reportagem como sendo a pessoa de Leonardo Almeida, chefe de oficina): “Com certeza, isso aí é... é notável, porque muda muito o fluxo no dia a dia, no final do mês a gente consegue perceber isso bem mais claro. É... não... no meu ponto de vista com certeza ‘tá’ influenciando muito.”

02:59 – Luciano Alves: “E ainda hoje matéria completa mostrando outros seguimentos do comércio em Foz do Iguaçu que também estão sentindo o reflexo desta Operação que está acontecendo aqui em nossa cidade.”

[fim do recorte]

Desta vez, o apresentador destaca outro ramo de atividade que também estaria sendo afetado financeiramente pelo bloqueio da fronteira com o Paraguai, consistente nos prestadores de serviços automotivos ou de oficinas mecânicas para automóveis. A entrevista veiculada logo em seguida à chamada do apresentador, consistente numa gravação anteriormente realizada, retrata um chefe de oficina identificado como Leonardo Almeida narrando a dificuldade pela qual está passando o ramo em que trabalha, de modo a destacar que em vista da “crise” instalada na fronteira os proprietários de automóveis estão diminuindo gastos com a manutenção automotiva. O repórter João Carlos Del Rios acrescenta voluntariamente, e questionando o chefe de oficina entrevistado, que a baixa no movimento de “compristas” na tríplice fronteira prejudica a cidade, tendo o chefe de oficina concordado prontamente com a ponderação do entrevistador.

Já agora no 4º recorte, observa-se a integralidade da matéria referente às operações de blindagem da fronteira, com a repetição de parte das entrevistas antes transcritas. No entanto, a fim de que reste mais clara a abordagem feita pelo programa televisivo, passa-se a transcrevê-lo:

4º Recorte:

03:11 – Luciano Alves: “Agora eu vou trazer mais uma reportagem, aqui no programa. Vamos falar sobre Foz do Iguaçu, vamos falar sobre a fronteira, vamos mostrar agora o que passam os comerciantes aqui em Foz do Iguaçu com essas Operações, com essa sequência da operação, a Fronteira Blindada, a operação Ágata 7. E ontem começou a Sentinela. Vejam como é que ‘tá’ o comércio. Quem explana pra gente é ele, o João Carlos Del Rios.”

03:43 – Del Rios [narrando a reportagem com imagens da fiscalização feita pelo Exército, no Brasil, e do comércio em Ciudad Del Este, no Paraguai]: “Dois meses seguidos de fiscalização total na fronteira e a chiadeira é geral. O comércio paraguaio está demitindo funcionários, a maioria brasileiros, e os ‘sacoleiros’ estão se afastando cada vez mais da fronteira.”

03:57 – Del Rios [ao fundo, observa-se o viaduto da Rodovia Federal BR 277 sobre a Avenida Juscelino Kubitschek, em seu entroncamento com a Avenida Tancredo Neves, na proximidades da Ponte Internacional da Amizade]: “A pressão em cima dos compristas está mudando até mesmo a

opinião dos empresários tradicionais de Foz do Iguaçu. Aqueles que se recusavam a falar, agora dizem abertamente que a crise no Paraguai afeta diretamente o comércio do lado brasileiro da fronteira.”

04:14 – Del Rios [narrando a reportagem com imagens de uma loja de móveis]: “Nesta loja de móveis que tem quatro unidades na cidade, o movimento caiu 50%.”

04:20 – Cirineu Carlos Almeida (gerente da loja de móveis): “Então, dificulta pra gente trabalhar, deixa a gente, em maus lençóis, né? Um mês que a gente sempre procura ‘tá’ contratando alguém pra colaborar no final de ano, na verdade ‘tá’ se pensando em dispensa.”

04:30 – Del Rios [narrando a reportagem com imagens de uma loja de calçados]: “A crise também afeta esta loja de calçados, tradicional em Foz do Iguaçu. Depois do dia das mães o movimento e a inadimplência começam a preocupar.”

04:40 – Rute Macedo (gerente da loja de calçados): “Deu uma queda aí, de uns 50% em relação ao ano passado.”

04:45 – Del Rios: “Isso assusta ou não?”

04:46 – Rute Macedo: “Assusta, né? Com certeza! Nós temos que pagar funcionário, colaboradores, é... os fornecedores, isso assusta com certeza.”

04:56 – Del Rios [narrando a reportagem com imagens de uma concessionária de veículos]: “A venda e troca de veículos também vêm diminuindo. Sem saber se terão condições de pagar, os clientes estão evitando financiamentos longos.”

05:06 – Sidnei Braga (identificado na legenda como empresário): “O nosso público, eles ‘tão’ um pouco mais ‘aprensivo’ nas compras, então, como se diz... é... é... um ‘mer’... é um prazo grande, num... em torno de um financiamento, um valor agregado alto. Então, é difícil, as expectativas não são boas, e elas não têm período pra melhorar, um... assim... uma luz... uma luz no fim do túnel.”

05:23 – Del Rios [narrando com imagens de uma oficina mecânica]: “No mesmo segmento, as oficinas agora só recebem veículos que realmente precisam de reparos urgentes.”

05:30 – Leonardo Almeida (identificado como chefe de oficina): “Essa crise ela tem abalado porque aqueles que vêm fazer ‘as compra’ no Paraguai, ou até mesmo visitar a cidade, acaba segurando na manutenção do veículo e às vezes fazem só aquilo que realmente é necessário mesmo, né?”

05:41 – Del Rios [narrando com imagens do fluxo de pessoas nas ruas e hotéis de Foz do Iguaçu]: “Dos pouco mais de 260 mil habitantes de Foz do Iguaçu, pelo menos 100 mil dependem diretamente do Paraguai. Somente os hotéis 4 e 5 estrelas ainda conseguem contornar a situação. A população já não sabe mais o que fazer.”

05:59 – Mulher não identificada: “Eu ‘to’ achando que ‘tá’ sendo ruim, né? Pra... pro comércio ‘tá’ ruim, não ‘tá’?”

06:02 – Homem não identificado: “Os ‘hotel tá tudo vazio’, os ‘comércio tá tudo vazio’, ‘aquelas pequena’ não tem com o que se virar.”

06:09 – Cirineu Carlos Almeida (gerente da loja de móveis): “Precisamos que as nossas autoridades, aí, tomem alguma providência e verifique o que pode ser feito pra que a nossa cidade volte a atingir o que nós sempre esperamos, sempre conseguimos dentro dela, né?”

06:19 – Luciano Alves: “A nossa cidade depende muito, gente, do movimento do Paraguai... Sabe, é uma corrente que parou ali, para aqui, para aqui, para acolá, e do outro lado também, todo mundo sabe disso, a gente vem falando e essa matéria do... do Del Rios, uma pauta... um... uma pauta excelente, que mostrou claramente que Foz do Iguaçu sente quando tem essas Operações. E a gente, claro, a gente sabe que apreende droga e tudo mais, mas a gente pede o que... ‘pros’ nossos políticos... que façam alguma coisa pra mudar isso, que a gente não fique tão dependente, que o povo não fique, o comércio não fique tão dependente do... do movimento daquelas pessoas que vêm pra Foz do Iguaçu, que comprem no Paraguai. É claro que o turista também colabora, mas nós... nós precisamos nos auto sustentar, a cidade não pode... não pode! Pode ter a operação que for a cidade tem que continuar ‘bombando’, não é? Ou de repente o turismo de negócios, alguma coisa assim, algo tem que ser feito.”

[fim do recorte]

A reportagem diz traduzir a indignação dos comerciantes da cidade com a repetição de operações policiais e de fiscalização na fronteira com o Paraguai. Luciano Alves, o apresentador, sugere, na chamada da matéria completa, que houve uma sequência ininterrupta na realização das operações Fronteira Blindada, da Receita Federal do Brasil, Ágata 7, do Exército Brasileiro, e Sentinela, da Polícia Federal. Na matéria jornalística propriamente dita, o repórter João Carlos Del Rios destaca, em narrativa preliminar, que os dois meses seguidos de operações de fiscalização geraram uma “chiadeira geral”, ocasionada pelas demissões de funcionários no comércio paraguaio, “a maioria brasileiros”, e pelo afastamento dos “sacoleiros”. Logo em seguida, uma referência bastante singular – e, até, incomum – aos empresários de Foz do Iguaçu ganha destaque. De acordo com a narrativa do repórter, “empresários tradicionais” que antes se recusavam a falar, agora “dizem abertamente que a crise no Paraguai afeta diretamente o comércio do lado brasileiro da fronteira”. A matéria se desenrola com diversas entrevistas feitas com comerciantes e prestadores de serviços de diferentes ramos, com a colagem de duas curtas frases de populares entrevistados, uma mulher e um homem, opinando negativamente em relação à ação fiscalizatória.

No fecho da matéria, e já retornado ao estúdio ao vivo, o apresentador critica severamente as operações de blindagem. Curiosamente, sugere que “todo mundo sabe” que se trata de uma espécie de “corrente”, intimamente interligada com o “outro lado”, talvez se referindo aos comerciantes paraguaios. Nesse ponto, a *dualidade do discurso* ganha contornos bastante claros, uma vez que o próprio apresentador admite os benefícios das operações para a segurança pública, referindo que “a gente sabe que apreende droga e tudo mais”, mas apesar disso mantém a opinião concernente aos revezes impingidos à cidade por força da diminuição das relações comerciais informais com o vizinho Paraguai.

A *dualidade no discurso midiático* nada mais faz do que traduzir a *ambiguidade* do próprio discurso social desenvolvido para os mercados e contextos da fronteira, ambiguidade esta que vem muito bem retratada na reportagem por meio do paralelismo entre as críticas feitas por comerciantes e prestadores de serviços iguaçuenses, e pelas próprias pessoas do povo, frente ao reconhecimento, por outro lado, dos benefícios que as ações policiais trazem em termos de segurança pública. Isso parece bastante claro quando se observa que a própria edição do programa Tribuna da Massa sob análise veicula, ao vivo, uma grande apreensão de entorpecentes durante o primeiro dia da operação Sentinela.

Mas essa *ambiguidade do discurso social* atinge seu grau máximo e sua expressão mais bem delineada no 5º e último recorte do programa, que se passa a transcrever a seguir:

5º Recorte:

07:12 – Luciano Alves (apresentador): “(...) ‘Vamo’ pro Del Rios, o Del Rios está ao vivo com informações dessa Operação que finalmente acabou! Acabou! Acabou! [comemora] Acabou mesmo Del Rios? Boa tarde!” [risos]

07:23 – Del Rios (repórter): [risos] “É, acabou! Dizem que acabou, né? Começou a desmobilização hoje às 9h da manhã... agora... meio-dia todos os soldados já deveriam estar de volta aos batalhões e aí... daí agora pra tarde... vão embora até amanhã... todos já vão embora. Os helicópteros, aliás, que estavam rodando aqui em Foz do Iguaçu, já foram embora pra São Paulo ontem. Mas é assim, Luciano, terminou a Operação Ágata, já começou a Sentinela como a gente já mostrou, né? Inclusive o ônibus ‘tá’ aqui ó, o ônibus foi apreendido, já a primeira...”

07:50 – Luciano Alves: “Verdade, né, ‘Delbo’?”

07:50 – Del Rios: “Grande apreensão...”

07:51 – Luciano Alves: “Vou mostrar pro pessoal que já ‘tá’ em casa...”

07:51 – João Carlos Del Rios: “...da Operação Sentinela...”

07:52 – João Carlos Del Rios: “Aham...”

07:52 – Luciano Alves: “O Del Rios já entrou ao vivo (...)”

[fim do recorte]

O apresentador, lançando mão, até, de certa dose de irreverência, comemora publicamente o final da operação Ágata 7, em alusão à atitude do narrador esportivo da Rede Globo de Televisão por ocasião da vitória da seleção brasileira de futebol sobre o selecionado italiano no jogo final da Copa do Mundo da FIFA no ano de 1994. O repórter, a seu turno, parece concordar com o apresentador, também de forma bem humorada, mas destaca que, mesmo com o encerramento da operação do Exército, as ações policiais de blindagem continuam com a operação Sentinela da Polícia Federal. O riso – quase ou algo “carnavalesco” (BAKHTIN, 2013) – do apresentador e do repórter representa, nesse contexto, e com a presença de uma equipe de reportagem na cena da apreensão de um ônibus proveniente do Paraguai carregado com droga ilícita, a faceta de suprema *ambiguidade* do discurso midiático fronteiriço. É necessário esclarecer que não se pretende, aqui, questionar os objetivos desse discurso – que vem nitidamente permeado pela ambiguidade e, ainda, pelo deboche ou riso bakhtiniano –, mas parece impossível não se atestar, de fato, a sua existência enquanto *representação mental* (BOURDIEU, 1996) de uma coletividade imersa nas lógicas fronteiriças do contrabando.

Carnavalizado, o discurso midiático é carregado de significação. Como já se procurou delinear anteriormente, para Bakhtin (2013, p. 10) o “riso carnavalesco” é, antes de mais nada, “patrimônio *do povo*”, e a carnavalização do discurso social sobre o crime e a violência, intermediado pelos meios de comunicação, exsurge no contexto fronteiriço como expressão do pensamento popular, enquanto um questionamento, em si mesmo validado, acerca da autoridade estatal e, em particular, da ação das polícias e demais órgãos de segurança na fronteira com o Paraguai. A mensagem midiática, estrategicamente montada, atinge vários públicos. Tanto comerciantes quanto contrabandistas são informados sobre o início e o fim das operações, e, portanto, cada “gueto”, a seu modo, pode se preparar para os revezes assim ocasionados ou para retornar à normalidade da vida comercial. Mas seja de um lado, seja do outro, as ambiguidades daquele ideário fronteiriço carnavalizado persistem.

Comemorar o “não-agir” policial, para além de uma contestação à autoridade, surge como uma forma de enfrentamento cômico daquilo que, pelos sujeitos sociais, é encarado

como crise. Quase como um riso ritual, a negativa pública e midiática da ação do Estado é apresentada como escape aos anseios populares de “normalização” da fronteira, sob uma ótica reversa, nitidamente subcultural, interpenetrada pela ritualização carnalizada e zombeteira da mídia. E é com essa resistência, disfarçada pelo riso e pela carnalização, que devem lidar diuturnamente os órgãos de segurança na tríplice fronteira. Não encarar essa realidade subcultural, baseada nas relações delinquentiais que já extrapolaram há muito a “barranca do rio”, é fazer instaurar na fronteira uma miopia social que turva as imagens inter-relacionais construídas entre o sujeito criminal e o aparelho repressor.

Encarar tal configuração discursiva como mero deboche, entretanto, será tão perigoso quanto considerá-la inexistente. E é nesse sentido que o trabalho de reconstrução do sujeito criminal é um desafio que hoje se coloca à ciência criminológica, haja vista que o sujeito criminal da fronteira se afigura como um sagaz “leitor” (CHARTIER, 1999) de realidades, nos constantes processos de diálogo nas práticas sociocriminais fronteiriças.

O mero deboche, ou riso satírico, é descomprometido. Ao contrário, o riso ritualisticamente engendrado no discurso social é expressão da reação a uma realidade econômica e jurídica desfavorável; é a materialização de uma cultura “subterrânea”, que se revela carnalizada para o enfrentamento de um inimigo que julga muito mais poderoso que ela, consubstanciado no ente estatal propriamente dito e nas suas forças repressoras. Luciano Alves, o apresentador do Programa Tribuna da Massa, chega a sugerir, em uma de suas falas durante o 4º recorte do programa antes transcrito, que os “nossos políticos” devem fazer “alguma coisa pra mudar isso”, o que pode ser interpretado como a revelação de um discurso social acerca do reconhecimento da impotência dos sujeitos sociais perante a força incomensurável do leviatã estatal, ali representado pelas forças de segurança e fiscalizatórias responsáveis pelas operações de blindagem na tríplice fronteira.

Dessa maneira, considerando que de acordo com Bakhtin (2013, p. 10) o riso carnavalesco não é simplesmente “uma reação individual diante de um ou outro fato ‘cômico’ isolado”, e, por via de consequência, em se reconhecendo a presença de uma verdadeira *carnavalização* do discurso midiático no caso em apreço, reconhecer-se-á, também, que a fala do apresentador é bem mais que um comentário divertido ou bem humorado, mas se constitui verdadeiramente de uma revelação clara e inequívoca da vontade dos atores sociais, subjacente ao próprio discurso e gestada em camadas absolutamente mais profundas do inconsciente coletivo da fronteira, no seio da subcultura delinquential.

A consciência sobre a presença do contrabando como motor fundamental da economia regional de Foz do Iguaçu é latente no discurso midiático. Um episódio bastante interessante,

además, a propósito dessa aceitação tática e, também, a respeito de uma curiosa e severa reação social sobre a sua revelação na fala cotidiana de atores que não participam diretamente das dinâmicas fronteiriças, mostra-se decisivamente elucidativa, e, ao mesmo tempo, intrigante. Trata-se da homenagem prestada por uma escola de samba paulistana à cidade de Foz do Iguaçu por ocasião do carnaval do ano de 2014. O Grêmio Recreativo Escola de Samba Tom Maior, na letra do seu samba enredo para o carnaval do ano de 2014, retratou elementos do cotidiano iguaçuense, causando certa indignação por parte de vereadores da cidade. O samba enredo intitulado “Foz do Iguaçu: Destino do Mundo – Sinfonia em Tom Maior” traz em sua letra – já transcrita no primeiro capítulo deste trabalho, por meio de excerto do *site* oficial da escola de samba Tom Maior – referências claras ao contrabando e à corrupção policial. Nesse sentido, o trecho a seguir parece bastante emblemático:

Olha o muambeiro trazendo de lá
No jeitinho brasileiro pro lado de cá
Na “amizade” dá prá negociar
É jogo de sorte ou azar

A menção ao contrabando é indisfarçável. Os autores utilizam a expressão “muambeiro”, bastante popularizada, sugerindo que o contrabando se faz “no jeitinho brasileiro”, de modo que “na amizade” é possível “negociar”, num “jogo de sorte ou azar”. A letra faz nítida referência à atividade dos contrabandistas e à própria corrupção policial ou dos fiscais na fronteira com o Paraguai. A “sorte” ou o “azar”, no cotidiano contrabandista, diz respeito à probabilidade de apreensão das mercadorias contrabandeadas em vista da ação fiscalizatória, que pode, segundo a letra do samba enredo, ser “negociada”, por assim dizer, “na amizade” – em uma referência clara ao oferecimento de propina a policiais e agentes fiscais. A expressão “amizade”, además, serve também como forma de materialização de uma simbologia diurtunamente presente na realidade iguaçuense, por meio da referência geográfica à Ponte Internacional da Amizade, que liga o Brasil ao Paraguai e encerra, talvez, a *representação objeta* (BOURDIEU, 2008) mais emblemática da tríplice fronteira paranaense.

O samba da Tom Maior foi considerado uma afronta à cidade de Foz do Iguaçu por vereadores locais, que, por ocasião da divulgação feita pela escola de samba paulistana com relação à escolha da letra, se manifestaram publicamente de forma contrária àquilo que não consideraram uma homenagem. Uma reportagem do periódico *Gazeta do Iguaçu*

(CORDEIRO, 2014), datada de 19 de fevereiro de 2014, trouxe como título “Vereadores ficam ‘invocados’ com letra sobre Foz no Carnaval: vereadora sugere que seja tocado hino de Foz no sambódromo do Anhembi, em São Paulo”, e nela afirmou-se que os vereadores “Dilto Vitorassi (PV) e Anice Nagib Gazzaoui ficaram escandalizados quando a letra do samba menciona o mais tradicional dos negócios da fronteira, que é a muamba”.

O episódio é riquíssimo em significações simbólicas no que diz respeito não somente ao discurso social de aceitação do ilícito, mas, sobretudo, no que tange à carnavalização e à ambiguidade desse mesmo discurso. Em primeiro lugar, o repórter do jornal *Gazeta do Iguaçu* redige seu texto mencionando a “muamba” como o “mais tradicional dos negócios da fronteira”, utilizando um tom algo que jocoso ou de deboche ao noticiar que dois dos vereadores da cidade ficaram “escandalizados” com a forma mediante a qual foi tratado o assunto do contrabando – ou, mais propriamente até, da “muamba” – pela letra do samba enredo, como se quisesse intencionalmente desqualificar a opinião dos dois vereadores ali mencionados. Por outro lado, a própria reação dos citados vereadores parece inculcar certo temor acerca do juízo que os não iguaçuenses poderiam fazer da cidade, caso fosse lícito homenageá-la publicamente mediante a exaltação de uma atividade ilegal como sua característica marcante.

Essa é uma reação ao próprio riso carnavalesco, uma reação do poder oficial do estado, na pessoa dos representantes políticos do próprio povo iguaçuense, contra a carnavalização. Talvez numa lógica inversa daquela do riso ritual carnavalesco popular, buscavam os citados vereadores impedir que viesse à superfície do discurso social – ainda que, ha hipótese, de modo também já carnavalizado – uma verdade latente e bastante incômoda, aquela mesma verdade que o apresentador do Programa Tribuna da Massa 1ª Edição já reconhecia na sua comemoração pelo final da operação Ágata 7.

São lógicas inversas, carnavalizantes e carnavalizadas, de reconhecimento do ilegal e de sua ocultação, de busca pelo reconhecimento de que o contrabando é necessário para a sociedade, como fonte financiadora, inclusive, das próprias atividades econômicas formais, mas que ao mesmo tempo deve ser disfarçado. Pode constituir uma espécie de “bandeira” da cidade, publicamente idolatrado e defendido no discurso midiático, mas que deve ser preservado dos olhos dos forasteiros ou alienígenas. Algo conhecido por todos, que “todo mundo sabe”, como alegava Luciano Alves ao encerrar a matéria jornalística sobre a blindagem da fronteira, no programa e edição já mencionados, mas que necessita ser escondido do escárnio público.

Talvez seja esta uma visão de “sujeito de fronteira”. Um raciocínio que se opõe ao do “homem do continente”, que pode ser mais coerente e menos dúbio. No continente, a ação legal do Estado parece ser mais categoricamente impositiva e bem menos reacionariamente intolerada. Os polos, ou seja, as extremidades do território estão mais sujeitas à corrosão e, portanto, nesse ambiente fronteiriço é “normal”, “tolerável”, a divergência ou a ambiguidade. As fronteiras – dentre as quais, a região de Foz do Iguaçu – são estes extremos que reúnem e condensam diversidades. E nesse contexto territorial as *representações* sobre o contrabando podem se prestar à defesa e à personificação de muitos “guetos”, algumas vezes de maneira ostensiva, outras disfarçadamente.

Uma reportagem recente do jornal Gazeta do Povo com o título “O que o brasileiro pensa do contrabando” (KÖNIG, 2015b), publicada em 2 de junho de 2015, revela dados coletados em uma pesquisa do instituto Datafolha que entrevistou 2041 pessoas em todo o Brasil, e, em seu subtítulo, já destaca que “a maioria vê a prática [do contrabando] como crime, mas ainda assim compra produtos piratas”. Segundo dados apresentados pelo periódico, a pesquisa foi encomendada pelo Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO) e pelo Fórum Nacional de Combate à Pirataria (FNCP), organizações estas que, de acordo com o texto jornalístico, “lideram uma coalisão de 70 entidades e associações de setores produtivos prejudicados pelo comércio ilegal”. O ponto de interesse na pesquisa retratada pelo jornal paranaense diz respeito ao cotejamento de dados estatísticos (percentuais) que retratam comparativamente a opinião dos brasileiros, em geral, e dos iguaçuenses, em particular, acerca das implicações econômicas e criminais do contrabando.

Desse modo, o texto da reportagem tem início com as afirmativas de que “O contrabando é parte integrante da cultura nacional” e de que existe uma consciência entre a “maioria dos brasileiros de que a pirataria é danosa ao país, que rouba empregos e financia o crime organizado. Mesmo assim, um em cada três brasileiros já comprou artigo contrabandeado.” E prossegue destacando que “Essa flexibilidade é ainda maior em Foz do Iguaçu, por onde passa a maior parte do contrabando que chega ao Brasil e onde essa indústria clandestina emprega 15 mil pessoas”. O texto jornalístico em questão também faz menção à pesquisa desenvolvida pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF, 2015), já mencionada neste trabalho, razão pela qual se subentende que a cifra de “15 mil pessoas” empregadas pela “indústria clandestina”, referida pelo jornal, tenha sido extraída dos dados levantados no estudo realizado pelo IDESF.

A mesma reportagem (KÖNIG, 2015b) destaca, ainda, que

Em Foz, 88% concordam que o contrabando prejudica a indústria nacional e 83% admitem que ele causa prejuízos diretos para o Brasil – percepção maior do que do restante do país, de 80% e 77%, respectivamente. Apesar dessas constatações, sete entre dez iguaçuenses disseram já ter comprado produto pirata. Desses, 92% sabiam da origem clandestina (KÖNIG, 2015b).

No mesmo diapasão, “83% dos entrevistados consideram crime vender mercadoria pirata; em Foz só 73% tem a mesma opinião. Em geral, 74% concordam que seja crime comprar produto contrabandeado, contra 68% em Foz”. E prossegue:

Ironicamente, entre os iguaçuenses que declararam já ter comprado produto contrabandeado esse índice é de 62%. Para 72% dos brasileiros, o contrabando incentiva o crime organizado e o tráfico de drogas, índice que baixa para 65% em Foz (KÖNIG, 2015b, grifos nossos).

Como se observa por meio da comparação dos índices percentuais relativos à opinião dos iguaçuenses frente ao pensamento do brasileiro em geral, de acordo com a pesquisa do Datafolha veiculada pela Gazeta do Povo, é possível visualizar que na tríplice fronteira a percepção quanto à reprovabilidade do contrabando é arrefecida. A própria reportagem deixa transparecer esse entendimento quando, a certa altura do texto, se utiliza da expressão *ironicamente*, deixando entrever indícios de uma espécie de “cultura de aceitação” do contrabando e da ilegalidade, em uma dinâmica sociocultural que, muito embora presente de modo geral em todo o país, se manifesta de maneira mais intensa na tríplice fronteira iguaçuense. E esse estado de coisas se instala mesmo perante a admissão, em grande escala, do fato de que o contrabando pode estar relacionado a outras modalidades criminosas consideradas mais graves ou perniciosas – no caso, “o crime organizado e o tráfico de drogas” –, e, ainda assim, a tolerância em relação ao comércio ilegal persiste, aparentemente como elemento integrante de uma subcultura.

A lógica subcultural extraída da ambientação delinquencial do contrabando engendra discursos sociais de aceitação do ilícito dotados de uma ambiguidade que busca equalizar as necessidades do Estado aos interesses dos atores sociais da fronteira, ora na forma de reação contra as forças repressivas estatais, ora para permitir que este mesmo Estado, por meio dos próprios representantes locais da comunidade – os vereadores –, reaja contra o desvelamento

daquela espécie de sacralização do que é considerado por todos como a força motriz da economia regional, o contrabando.

O jornal Gazeta do Iguazu (LIMA, 2014), em sua edição de 7 de julho de 2014, portanto no auge da operação Copa, que intensificou a ação fiscalizatória na fronteira, trazia uma notícia com o seguinte título: “Copa ajuda a aumentar a crise do comércio de Ciudad del Este-PY: em dias de jogos do Brasil, cidade vizinha fica praticamente deserta; operações especiais da Copa também afugentaram os compristas”. Na reportagem, retrata-se não somente a existência – uma vez mais – de uma “crise” decorrente da ação fiscalizatória intensificada na fronteira entre Brasil e Paraguai, nos mesmos moldes como fez o programa televisivo Tribuna da Massa 1ª Edição, mas nela se procura também ressaltar que essa situação é agravada pelo próprio evento esportivo em si, pois, nos dias em que ocorriam os jogos da seleção brasileira masculina de futebol, a cidade vizinha ficava “praticamente deserta”. A reportagem traz ainda a preocupação de comerciantes paraguaios com esse cenário, com a menção expressa de um vendedor à ação das forças de segurança em território brasileiro: “Os compristas contam que têm medo de adquirir produtos e perder nas estradas”.

Outra reportagem do mesmo jornal (SOARES e MEIRELES, 2014a), agora datada de 21 de maio de 2014 (figura 15, abaixo), já trazia a preocupação dos comerciantes de Ciudad Del Este com a redução do movimento de “compristas” em vista da implementação, em território brasileiro, da operação Ágata 8:



Figura 15.

A matéria afirma, no subtítulo, que os comerciantes (paraguaios) “atribuem a redução nas vendas à Operação Ágata, feita do lado brasileiro da fronteira”. Como se percebe, trata-se da mesma percepção retratada no discurso midiático generalizado acerca da opinião dos comerciantes de Foz do Iguaçu sobre as operações blindagem.

As lógicas subculturais têm a característica de afetar até mesmo contextos externos ao território brasileiro, uma vez que os efeitos da execução de operações de blindagem fronteiriça em Foz do Iguaçu também atingem o vizinho Paraguai, devido à interdependência comercial existente entre ambos. São dinâmicas cotidianas que se repetem ao longo do tempo e materializam percepções profundamente arraigadas no *modo de viver* fronteiriço e nos discursos nele engendrados. Nesse mesmo sentido, é interessante observar que outra notícia jornalística, esta do portal de notícias do Grupo Globo G1 Paraná (WURMEISTER, 2015), divulgada em 17 de março de 2015, traz a informação de que “Comerciantes paraguaios protestam por aumento da cota de importação” (figura 16), em referência à indignação dos trabalhadores de Ciudad Del Este quanto à decisão do governo brasileiro relativa à diminuição da cota importação de US\$300,00 (trezentos dólares) para US\$150,00 (cento e cinquenta dólares), limite este que entraria em vigor a partir de um ano após o seu anúncio, feito no mês de julho de 2014. É bastante representativa a forma como se deu o protesto, pois, além de exigir a revogação da decisão da diminuição da cota de importação, os comerciantes de Ciudad Del Este também sinalizavam com a exigência do aumento dessa cota para o patamar de US\$500,00 (quinhentos dólares).

A análise conjunta desta notícia com a matéria jornalística sobre os prejuízos percebidos pelo comércio de Ciudad Del Este durante a Copa do Mundo da FIFA realizada no Brasil, em 2014, permite observar que a interdependência comercial atinge tanto os setores formais quanto os informais das economias dos dois países. Em alguns momentos, as operações de blindagem desencorajam os contrabandistas a trafegar pela fronteira, no lado brasileiro, em poder de mercadorias introduzidas em território nacional de maneira ilegal ou frustrando a normatização tributária. Noutros, as próprias flutuações da cota de importação freiam as relações comerciais. São expressões diferentes de um mesmo fenômeno de mútua complementaridade, que, apesar de aparentemente mais prejudicial ao lado paraguaio da relação, sugere indiciariamente a participação dos dois lados da fronteira nas mesmas *representações* constitutivas daquelas *lógicas laborais e psicossociais* que integram a subcultura. Há uma comunhão intrínseca de discursos em ambos os lados dessa relação comercial, e cada qual, ao seu modo, contribui para a percepção da importância do contrabando para as economias locais.



Em Ciudad del Este, na fronteira com Foz do Iguaçu (PR), comércio de importados ficou fechado por duas horas nesta terça-feira (17) (Foto: Reprodução / RFP)

Figura 16.

A *dualidade* no discurso social, ora figurando numa zona de penumbra, ora aflorando de um modo “reacionário às avessas” por meio dos próprios entes estatais – a exemplo do episódio dos vereadores que reagiram contra a letra do samba enredo –, mas a maior parte das vezes de maneira indisfarçável – por intermédio dos órgãos de comunicação social –, estende-se desde o lado paraguaio até o lado brasileiro com a mesma intensidade. Edificado, lá e cá, sobre a necessidade de defesa de interesses econômicos interdependentes, assenta-se na necessidade de perpetuação das atividades comerciais baseadas no contrabando. Brota, outrossim, daquele gueto originário da subcultura delincente, composto pelas relações travadas na dissimulação do contrabando na “barranca do rio” ou mesmo ostensivamente sobre a Ponte Internacional da Amizade. Seu extravasamento, no entanto, contamina nitidamente outras esferas sociais, pela *deambulação* das lógicas laborais e psicossociais, num movimento de circularidade e retroalimentação.

3.4 DEAMBULAÇÃO DAS LÓGICAS LABORAIS E PSICOSSOCIAIS

3.4.1 Circularidade ou retroalimentação subcultural

Quando se tratou, neste estudo, de um caso específico de *desviação comportamental* do sujeito criminal havida na região do Porto Belo e bairros adjacentes, em Foz do Iguaçu, foi possível detectar a existência de dinâmicas psicológicas extraídas pelos próprios atores sociais da ambientação criminógena engendrada pelo contrabando, dinâmicas estas que sugeriam claramente a construção de um regramento particular das condutas delinquentiais, passíveis de uma afirmação coercitiva interna e dotadas, portanto, de uma característica de

exigibilidade. Nesse sentido, observou-se que determinado comportamento do agente criminal, na esfera da subcultura à qual pertence, obedece a certos balizamentos e somente é validado pelo grupo na medida em que se enquadra nos limites da moldura subcultural, muito embora, perante a lei – o regramento oficial do Estado, o ente persecutório –, aquele ator social seja taxado como criminoso, e a sua respectiva rede de relações, frequentemente, como crime organizado. Referindo-se a Misse, Magalhães (2006, p. 55) aduz muito propriamente que “na modernidade, um evento juridicamente criminável só pode ser definido como crime pelo estado como resultado de um processo formal de criminalização”, motivo pelo qual é possível concluir que “o crime não é um acontecimento objetivo, independente de interpretações. Pelo contrário, o crime é um acontecimento social, resultado de um complexo e específico processo de construção social”. Esse processo social/legal de construção do crime configura-se como um encadeamento de atos formais de rotulação do fato (delituoso) e de seu autor, num movimento de cima para baixo, pela ação do Estado, e independentemente da vontade do indivíduo taxado como delinquente.

Por outro lado, dentro do próprio grupo (criminal), a inadaptação do sujeito pode ser também verificável no âmbito de uma dinâmica normativa interna, sendo a *desviação* reprovada num mecanismo de dupla exclusão do sujeito, quando então o criminoso ou delinquente, além de sua característica de “fora da lei”, assume também uma posição marginal dentro da própria agremiação (subcultural) à qual pertence. Neste aspecto, curiosamente, os agentes do estado, os comerciantes formais e os contrabandistas estariam sujeitos a esta mesma regra social, haja vista uma latente possibilidade de exclusão dentro do grupo em caso de desvio frente à suas regras particulares. Não se olvide, no entanto, que no interior de cada grupo há construções sociais que vêm a ser expressas em esferas normativas diferentes, em princípio mutuamente excludentes. Contudo, essas esferas se tocam em algum ponto muitas vezes não nitidamente observável, nos intensos jogos entre esses micro-poderes (FOUCAULT, 1997).

O indivíduo delinquente faz trocas constantes com o seu sistema subcultural e com a cultura pré-engendrada pelo Estado, mostrando-se capaz de dialogar simultânea e engenhosamente com o grupo delinquente e com o “inimigo policialesco” representado pelos órgãos oficiais de repressão, em verdadeiros *diálogos das práticas sociocriminais*, e como um “leitor” atento – nos moldes do que afirma Chartier (1999) – de cada uma dessas realidades. Este diálogo só é possível, em certa medida, por meio de alianças provisórias sempre suscetíveis a rupturas bruscas. E tais trocas, por sua vez, resultam num modo particular de relacionamento social, dinamizado, na tríplice fronteira, pelas atividades (laborais) de

contrabando, que, por sua importância social e econômica, transplantam-se, em alguns de seus aspectos, do seio dos grupos criminais para o âmbito daquela cultura considerada “oficial”.

Talvez seja este um dos fatores que parecem levar a sociedade a criminalizar muito mais determinados *agentes*, enquanto *indivíduos transgressores*, do que especificamente as suas ações abstratamente consideradas, procedendo-se, então, ao julgamento daqueles a partir da norma posta (pelo Estado). Noutras palavras, se é proibido pela lei – e constitui crime de contrabando ou de descaminho – importar determinados produtos proibidos ou quantidades de mercadorias acima de certo limite, então, silogisticamente, parece mais conveniente julgar-se e punir-se exclusivamente o *sujeito* que transgrediu aquela lei. Há maior dificuldade, dentro do sistema punitivo – um sistema de valores éticos, mas também jurídico-penais –, em julgar a própria *ação de transgredir*, porque esse tipo de julgamento aumentaria necessariamente o número de sujeitos atingidos pelo ato de julgar, bem como afetaria o *status* e a posição de indivíduos pertencentes a outros “guetos” que integram a cultura comercial na fronteira. Em resumo, pune-se o transgressor, mas não se condenam as lógicas de transgressão na sua totalidade, a fim não comprometer a própria funcionalidade fronteiriça.

Esse é o paradigma das trocas culturais que resultam na “contaminação” do discurso social e midiático, num movimento de circularidade constante.

Notadamente em área de fronteira, o Estado busca impor sua vontade por meio das forças de segurança e da intensificação da fiscalização policial e aduaneira, mas, de acordo com Cardin (2011, p. 130), “na vida cotidiana existem situações que escapam do controle estatal possibilitando o surgimento de lacunas ou de brechas que são utilizadas como espaços de manobra para o exercício da liberdade”, num movimento que pode ser considerado o motor da tensão entre a subcultura do delinquente e a cultura e a legalidade oficiais. No entanto, este movimento de choque avança para um paralelismo integrador resultante de trocas culturais baseadas em mecanismos de aceitação do ilícito, o que, em última análise, poder ser detectado nitidamente no próprio discurso social.

O discurso das mídias sociais, como no caso antes tratado sobre o programa Tribuna da Massa e em reportagens do periódico diário Gazeta do Iguaçu, aparece indiciariamente contaminado pelos valores de autoproteção da atividade contrabandista da tríplice fronteira, em decorrência, ao que tudo indica, da importância socioeconômica do contrabando. Esse discurso de aceitação da atividade ilegal, por outro lado, exsurge quase como mecanismo de defesa e validação das ações delinquentiais, alimentado pelas lógicas subculturais. A conveniência na normalização do ilícito expressa, nesse contexto, uma vontade social subjacente, localizável nos extratos mais profundos de uma cultura subterrânea, e busca

nessas zonas obscuras os elementos de sua validação, num jogo de trocas sucessivas com a cultura oficial da legalidade.

As discussões sobre as trocas culturais são pontuadas por vários estudos, notadamente os antropológicos. Carlo Ginzburg (2006, p. 19) ao descrever os aspectos da vida do moleiro Menocchio, detecta a “impressionante convergência” entre as posições deste e “as de grupos intelectuais dos mais refinados e conhecedores de seu tempo”, reconhecendo como incidente, neste ponto, o “problema da circularidade cultural formulado por Bakhtin”, aquele “relacionamento circular feito de influências recíprocas” entre “a cultura das classes dominantes e a das classes subalternas” (Idem, p. 10). Essa convergência entre as interpretações da realidade feitas pelo “simples” e pelo “culto” traduz-se, no âmbito da tríplice fronteira, nas representações midiáticas alimentadas pela relevância econômica do contrabando. O discurso social absorve os elementos subculturais ao polarizar determinados interesses perante (e contra) a “crise” decorrente da implementação de operações policiais de blindagem da fronteira com o Paraguai, alimentando-se das lógicas laborais e psicossociais do contrabando, em um movimento mais profundo, até, do que aquela “eliminação provisória, ao mesmo tempo ideal e efetiva, das relações hierárquicas entre os indivíduos” que caracteriza a percepção carnavalesca do mundo citada por Bakhtin (2013, p. 9). Mas o discurso social, por outro lado, também se presta à imposição dessas mesmas lógicas – além de se alimentar delas constantemente –, ou, noutras palavras, destina-se à propagação e (re)afirmação contínua dos elementos da própria subcultura delinquencial, num movimento que pode ser considerado como de *retroalimentação subcultural*.

Esse influxo de elementos culturais, em movimento eminentemente circular, se não representa uma interpenetração de *modos de agir* – pois o comerciante “formal” ou “tradicional”, em princípio, não age na ilegalidade –, ao menos indica um compartilhamento dos *modos de pensar*, eliminando as restrições hierárquicas de poder nos moldes do que afirma Bakhtin. É dessa forma que os elementos subculturais parecem caminhar da periferia para o centro das relações sociais. Sua deambulação representa um movimento constante dos *modos de pensar*, que extrapolam o nicho marginal da “barranca do rio”, onde o contrabando é, de fato, materializado, para contaminar os discursos sociais de outros centros econômicos, em que o ilícito não é formalmente admitido, mas tácita e sistematicamente aceito.

Um fenômeno extremamente interessante que se insere nessa lógica de retroalimentação – embora em uma relação de conflito – é detectável nas reações organizadas por agentes não estatais em face das lógicas laborais do contrabando. Nesse passo, o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteira – IDESF produziu interessante estudo

intitulado “O custo do contrabando” (IDESF, 2015), já mencionado no primeiro capítulo deste trabalho. O referido estudo trata das perdas financeiras da economia brasileira e do prejuízo na arrecadação de tributos ocasionados pela atividade ilegal do contrabando, avaliando, segundo dados do Ministério Público Federal referentes ao ano de 2014, que cerca de quinze mil pessoas são absorvidas como mão de obra nesse setor somente na cidade de Foz do Iguaçu.

O estudo é extremamente detalhado, trazendo, inclusive, estimativas de cifras atinentes aos lucros auferidos pelos contrabandistas, que, no caso de medicamentos comprados no Paraguai para revenda em território brasileiro, podem superar o patamar de 900% (IDESF, 2015, p. 9). Os órgãos de comunicação social atentaram para a repercussão desse levantamento de informações sobre o contrabando, tendo o jornal paulista Folha de São Paulo publicado em 3 de março de 2015 – dia da divulgação do resultado do estudo do IDESF – a reportagem intitulada “Contrabando gera no Brasil perdas de até R\$100 bilhões por ano” (SANTOS, 2015), assim como a Gazeta do Povo, no Paraná, divulgou que o “Contrabando ‘emprega’ 15 mil em Foz do Iguaçu” (KÖNIG, 2015a). Por outro lado, no dia seguinte à divulgação das conclusões da pesquisa do IDESF à imprensa em Foz do Iguaçu, o periódico A Gazeta do Iguaçu (2015) publicou uma chamada de capa com o título “Contrabando utiliza mão-de-obra de 15 mil pessoas na cidade” (figura 17, abaixo), além de outras duas reportagens, no caderno Cidade (páginas A4 e A5), em que se lê “País perde R\$6,4 bi com contrabando de cigarros: Estudo do Idesf aponta para a rentabilidade dos contrabandistas e o impacto social e financeiro gerado no país” e “Organizações criminosas comandam o contrabando: Superintendente da RF afirma que a ação de combate ao contrabando só pode ser feita com investimentos em segurança pública” (PETTERS e MEIRELES, 2015a, 2015b), com boa dose de detalhamento sobre o estudo.



Figura 17.

Independentemente das origens do móvel econômico que serviu de carga iniciadora para a pesquisa, e que motivaram ampla repercussão do assunto nos meios de comunicação social – conforme demonstram as reportagens antes mencionadas –, este trabalho realizado pelo IDESF se configura como a expressão de um conhecimento mais técnico e sistematizado acerca do contrabando, mas de certa forma inédito, em vista da maneira como se deu, em particular, a sua divulgação. Sua estratégia, assim, foi no sentido de se incentivar a constatação pela mídia, e também por diferentes setores da própria sociedade, de uma alegada nocividade característica das atividades ilícitas que envolvem essa modalidade criminosa na fronteira.

O IDESF é sediado em Foz do Iguaçu, e por essa razão em particular a análise do estudo produzido por este órgão é ainda mais relevante para o entendimento de certos embates culturais na tríplice fronteira paranaense. Assim é que, nesse ponto, dentro da questão da circularidade ou retroalimentação subcultural, não se afigura de interesse apenas a perquirição pura e simples dos resultados da pesquisa, mas – isto sim – da maneira como se dá o choque desse movimento em particular com as dinâmicas normalizadas da fronteira, e que vai no sentido oposto daquelas lógicas laborais e psicossociais das quais se vem até o presente momento tratando. Há, portanto, um descolamento claro das dinâmicas subculturais, representado pela reação contra a validade do contrabando como motor primordial da economia da região fronteira, numa busca evidente de apontá-lo como entrave ao desenvolvimento econômico. A ostensiva propaganda realizada nesse sentido, inclusive com

placas afixadas nas proximidades da sede da Receita Federal em Foz do Iguaçu e na própria aduana brasileira situada na Ponte da Amizade, exemplifica muito bem o que aqui se tem exposto:



Figura 18 – *Outdoor* afixado próximo à sede da Receita Federal em Foz do Iguaçu, contendo os dizeres: “Pare e reflita: você sabia que o contrabando impacta em: menos saúde, perigo nas estradas, vidas ceifadas?”.



Figura 19 – Placas afixadas na aduana brasileira da Ponte Internacional da Amizade, contendo os dizeres: “Pare e reflita: o que vale mais: a sua vida ou o contrabando?” e “Difícil achar novas vagas em creches? 20 novas creches poderiam ser construídas com os impostos não arrecadados com os brinquedos contrabandeados em um ano.”

Os emblemas, faixas e placas retratados acima, em sua essência e objetivo de significação simbólica, vêm a tanger aquilo que Bourdieu (1996) denominou de *representação objetal*, enquanto mecanismos ostensivos de geração de significados, componentes que são de um processo muito singular de imposição de um determinado *modo de pensar* e, até, de uma indisfarçável tentativa de convencimento dos sujeitos. Ao questionar o leitor – nesse caso, também, o sujeito criminal, o próprio contrabandista – sobre uma alegada nocividade do contrabando (vejam-se os dizeres da placa afixada nas proximidades da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu: “Pare e reflita: você sabia que o contrabando impacta em menos saúde, perigo nas estradas, vidas ceifadas?”), os citados mecanismos de representação (*objetal*) procuram convencer aquele integrante do sistema de circularidade subcultural fronteiriça de que deve ponderar sobre a negatividade de sua dinâmica de vida e, assim, afastar-se de sua atividade laboral originária, numa tentativa de verdadeira quebra do circuito de retroalimentação da cultura subterrânea do contrabando.

Da mesma forma, ao se dirigir ao contrabandista, agora em placas com dizeres afixados na aduana da própria Ponte Internacional da Amizade – um verdadeiro e simbólico “portal” de entrada para a principal “fonte” do contrabando, a vizinha Ciudad Del Este, no

Paraguai –, perguntando diretamente aos próprios sujeitos criminais se consideram “Difícil achar novas vagas em creches?”, com a resposta imediata de que “20 novas creches poderiam ser construídas com os impostos não arrecadados com os brinquedos contrabandeados em um ano”, o anunciador procura interferir naquele processo de percepção ou leitura (CHARTIER, 1999) dos indivíduos, aparentemente com o conhecimento de que estão arraigadas em sua condição de contrabandistas as dinâmicas (subculturais) que os fazem tomar parte de atividades ilegais como seu *modo de vida*. Noutras palavras, este anunciador percebe a circularidade subcultural e, com os apelos da arrecadação de impostos para a construção de creches, de mais benefícios para a saúde pública ou de menos violência nas estradas – apelos estes que, note-se, baseiam-se em ícones de uma “vida normalizada”, honesta, digna do “cidadão de bem” –, objetiva de fato convencer os sujeitos criminais de que a “sua vida” não está correta, de que “devem mudar”, num esforço de extração ou resgate, quase um “exorcismo”, nos moldes do que Misse (2010a, p. 26) relaciona a um verdadeiro “processo de conversão (desposseção) de tipo religioso”.

Apesar da localização geográfica do IDESF, que – como já foi dito – está sediado na própria cidade de Foz do Iguaçu, e de todo o esforço por ele engendrado de combate ao crime de contrabando, a manchete do jornal na fronteira (A Gazeta do Iguaçu, conforme figura 17, acima) retrata o alto índice de empregos gerados pela a atividade. Nesse sentido, parece que o esforço direcionado à quebra da circularidade subcultural por meio do apelo à nocividade do contrabando esbarra nas próprias leituras feitas no âmbito do discurso midiático, que de alguma forma vai a encontro do ideário normalizado na fronteira, quando imprime destaque, em matéria de capa, à absorção de mão de obra pela atividade contrabandista. É quase um discurso destinado a reafirmar o contrabando efetivamente como “gerador” de empregos na cidade. Algo subjacente ao discurso, mas que trafegava indubitavelmente nos caminhos subterrâneos da realidade deambulatória da cultura contrabandista. Já a Folha de São Paulo, por sua vez, veículo informativo – e formador de opiniões – do “continente geográfico” e centro econômico do país, destaca que o “Contrabando gera no Brasil perdas de até R\$100 bilhões por ano”, na reafirmação de uma lógica nitidamente inversa àquela do periódico fronteiriço, encampando a crítica materializada no trabalho do IDESF, mas, sobretudo, em atitude de rechaço àquela normalização do contrabando típica das realidades fronteiriças.

O distanciamento das abordagens dos diferentes veículos de comunicação social estabelece parâmetros para o entendimento do embate entre os centros de poder e as fronteiras. Permite, assim, uma visibilidade de atitudes materializadas nas contradições do *agir* e do *pensar* que se estabelecem entre o “continente”, que centraliza os interesses

econômicos, e os rincões marginais fronteiriços, cujos sujeitos – os habitantes da fronteira –, uma vez mais, exsurtem algo “bestializados” (Carvalho, 1987) perante atitudes impositivas e limitadoras contra as quais não podem efetivamente reagir, embora contra elas vociferem muitas vezes alheios ao real sentido das mesmas.

A tentativa de quebra da circularidade subcultural, nos moldes propostos pela propaganda ou espécie de campanha que teve o seu ápice no dia 3 de março de 2015 – propagandeado como o “dia nacional de combate ao contrabando” –, talvez não leve em consideração que as dinâmicas de deambulação (ou trocas) dos elementos da cultura subterrânea da fronteira configuram uma dinâmica *de vida* própria dos sujeitos criminais, como parte da “leitura” e da “apropriação” (Chartier, 1999) que eles fazem da realidade fronteiriça. Não há, tampouco, uma percepção mais aguda relativamente ao fato de que existe uma linha muito tênue entre o lícito e ilícito, em representações que alimentam tanto o contrabando quanto as próprias relações econômicas e comerciais consideradas legais, numa espécie de simbiose cujo reconhecimento ainda parece ser um tabu.

3.4.2 Possibilidades de uma teoria da subcultura delinquencial das fronteiras: elementos teóricos a propósito de um estudo criminológico em Foz do Iguaçu

Após as considerações feitas nos capítulos antecedentes sobre a questão da deambulação ou circularidade subcultural – cuja característica primordial parece residir a *ambiguidade* ou *dualidade do discurso social fronteiriço* –, e particularmente considerando as possibilidades de aplicação sistematizada da teoria da subcultura delinquente de Cohen [1955] à realidade das fronteiras, é pertinente observar que as configurações socioculturais fronteiriças parecem possuir alguns pontos de toque em comum que as caracterizam como sistemas subculturais organizados e algo semelhantes entre si. A prática velada do contrabando, por meio de uma dissimulação que se torna o elemento cotidiano e central dessa atividade, as relações de embate e, até, de aparente simbiose com os organismos oficiais de controle e a dependência dos atores sociais dessa organização – que mescla a ilicitude, a corrupção policial e a interdependência dos processos econômicos informais com o comércio formal de bens e serviço – acabam por construir o cenário apropriado para o surgimento de uma lógica relacional típica das fronteiras.

Definida historicamente a tríplice fronteira como área de segurança nacional, e, mais modernamente, como destino turístico em proporções globais, esta espécie de identidade local é recorrentemente absorvida pelos indivíduos e, de modo especial, pelos diferentes setores da

mídia, pelos indicadores econômicos e sociais, pelos componentes dos circuitos turísticos, pela propagandeada mística da geração de energia elétrica em colaboração com o vizinho Paraguai e até mesmo pela produção intelectual no ensino superior. É no bojo desta imagem singular que se constroem múltiplos desdobramentos permissivos da convivência da licitude ao lado da ilicitude, do comércio formal ao lado do contrabando. Quando se buscam os componentes descritivos do cenário subcultural e delinquencial de Foz do Iguaçu, é praticamente impossível deixar de questionar sobre a possibilidade de verificação dessas mesmas lógicas relacionais em outras fronteiras.

É possível cogitar, inclusive, que a percepção da existência de outros contextos semelhantes, e, em particular, a análise detida de seus elementos constitutivos, ao menos em tese auxiliariam na compreensão da própria realidade local da tríplice fronteira paranaense. Nesse sentido, um estudo feito por Paula Godinho, professora do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, no artigo *Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos quotidianos de fronteira e novas modalidades emblematizantes*, foi bastante perspicaz ao captar os elementos estruturais de uma realidade fronteira bastante distinta daquela que é objeto do presente trabalho de pesquisa, mas com pontos de aproximação bastante reconhecíveis. Se for considerado que o estudo de Godinho (2009) sobre a fronteira entre Portugal e a província espanhola da Galícia retrata um cenário muito distante – temporal e fisicamente – do objeto da pesquisa que ora se faz em Foz do Iguaçu, e implementando-se um esforço comparativo dos elementos comuns a ambas as regiões fronteiriças, pode ser de fato considerada a possibilidade de emergirem constatações bastante úteis para o entendimento da realidade subcultural em termos mais generalizantes. Por via de consequência, não é de se desprezar que o cotejamento proposto poderia ser capaz, até, de apontar elementos teóricos indicativos da configuração de uma espécie de categoria de subcultura delinquencial própria e particular das fronteiras.

Parece imprescindível, portanto, contextualizar a realidade estudada por Godinho, que procede à sua análise sobre a fronteira entre Portugal e a província da Galícia, comunidade autônoma espanhola situada no noroeste da península Ibérica. O principal centro de interesses para o estudo de Godinho foi o *Villarelho da Raia*, freguesia portuguesa do concelho de Chaves, em período que se estende até pouco depois dos anos 1950, quando vem a ocorrer nessa região um crescente desligamento da população em relação à atividade agrícola, com a consequente desertificação da faixa de fronteira. A autora envida esforços no sentido de compreender aquilo que ela mesma considera um paradoxo, basicamente consistente na atual

visibilidade dos resquícios da antiga atividade de contrabando, em vista da exploração eminentemente turística das pretéritas rotas de passagem dos produtos que eram transportados através da fronteira entre Portugal e Espanha pelos contrabandistas.

A autora descreve, citando Donnan e Wilson (1999, *apud* GODINHO, 2009, p. 31), que “em toda etnografia acerca de fronteiras se encontram referências ao contrabando, já que as fronteiras, delimitadas como linhas a partir do século XIX, se destinam a obstar à passagem de mercadorias duma entidade política para outra”, e nominando o contrabando como modalidade de “economia subversiva”, Godinho explica que esta modalidade delincente “põe em jogo relações sociais que englobam quer os residentes das fronteiras, quer os agentes estatais, impondo limites ao exercício do poder”. Adiante, e citando Mélon Jimenez (1999, *apud* GODINHO, 2009, p. 32), prossegue afirmando:

O contrabando integra um conjunto de actividades quotidianas que geram solidariedades de grupo e cumplicidades colectivas que protegem face às ameaças exteriores. Devido à miopia dos Estados pré-modernos, só desde o século XVIII passou a ser combatido. Para as autoridades locais, essa perseguição significaria importunar conhecidos, amigos, vizinhos ou familiares.

Finalmente, citando agora Moncusí Ferré (1999, *apud* GODINHO, 2009, p. 32), a autora menciona a “finalidade de concretizar interesses económicos generalizados”, quando então o contrabando pode ser reconhecido como algo normalizado na fronteira, embora permeado pela ilicitude.

Interessa, na presente exploração, menos a questão da atual visibilidade das rotas do contrabando na fronteira entre Portugal e a província espanhola da Galícia, em vista da exploração turística que encontrou ali talvez uma pré-fabricada fonte de rentabilidade econômica, e mais aquela rede de inter-relacionamentos descritas por Godinho que eleva o contrabando a um destacado nível de importância sociocultural, passando a ser tolerado e, até, desejado, como “interesse económico generalizado” que é. Nesse contexto, as ideias de “solidariedade de grupo” e de “cumplicidade coletiva” apontadas por Mélon Jimenes (*apud* GODINHO, 2009) também podem ser aplicadas muito propriamente à realidade sociocultural da tríplice fronteira.

À semelhança do que ocorre em Foz do Iguaçu, e que é muito bem descrito por CARDIN (2012) como “*circuito sacoleiro*”, a fronteira entre Portugal e a Galícia absorvia

uma necessidade do contrabando como “um complemento da actividade agrícola”, portanto como elemento enraizado à cultura local e umbilicalmente ligado às dinâmicas do trabalho lícito, engendradora de uma lógica laboral diferenciada. “Qualquer pastor ou agricultor teria parentes e amigos em ambos os lados [da fronteira] que facilitariam a circulação num território que ficaria, por séculos aquém do processo de nacionalização” (GODINHO, 2009, p. 35), e assim construía-se não somente uma unidade social, mas direcionava-se a vida cotidiana e econômica a partir dos padrões culturais gerados pela densa rede de inter-relações do contrabando.

As relações entre contrabandistas e os chamados “guardas-fiscais” também se revestiam de características bastante peculiares e semelhantes àquelas que se observam em outras regiões de fronteira. Nesse ponto, o texto de Godinho é bastante esclarecedor:

Habitados a viver com essa presença [da Guarda Fiscal], muitos habitantes locais estabeleciam as constantes do comportamento quotidiano dos guardas, inserindo-as no esboço das táticas do contrabando. Convivia-se com a cumplicidade e a condescendência inerentes ao reconhecimento mútuo, numa relação pautada pela ambiguidade. A tensão e o receio emergiam com a mudança de guardas e sobretudo de chefias, havendo que reconhecer as novas condições e que adequar as modalidades do contrabando nos tempos seguintes. Os guardas-fiscais não eram completamente estranhos e enveredar pela profissão constituía uma possibilidade para alguns habitantes da fronteira. Possuindo um percurso escolar adequado, era uma hipótese de granjear um rendimento fixo que garantisse a segurança do agregado. Ainda que, ao longo de alguns anos, no início de profissão, tivessem de efectuar um périplo pelos postos do país, a opção de ir para esta força via-se recompensada mais tarde, com a colocação perto ou na própria aldeia de origem. Aí, em tempo parcial, mantinham a ligação à agricultura. Há similitudes com o percurso de vida dos que fazem contrabando, coordenado com tarefas agrícolas, que também procuram meios suplementares que satisfaçam as necessidades da sua ‘casa’, sem resvalar na hierarquia social aldeã (GODINHO, 2009, p. 37).

Não somente a opção pelo ingresso numa força de segurança oficial do Estado se mostrava como opção de um ganho fixo, mas, sobretudo afigurava-se muito plausível a possibilidade de continuar ligado à terra, à sua própria casa, após os “périplos” representados pelas transferências administrativas de localidade de exercício da atividade, peculiares à função policial ou fiscal. Além disso, a própria viabilidade de retornar à sua atividade agrícola originária, num futuro próximo, parecia ser muito atraente no contexto.

A semelhança com a realidade da tríplice fronteira paranaense, e, de um modo geral, com a função dos agentes responsáveis pelas atuais atividades policiais ou de fiscalização fronteiriça, são bastante evidentes. As organizações administrativas das forças policiais e da própria Receita Federal permitem as tais transferências – os “périplos”, como bem frisou Godinho –, e frequentemente os modernos agentes fiscais ou policiais podem ter a possibilidade de retornar a Foz do Iguaçu (ou à região contígua) após a aprovação em um concurso público para uma carreira na polícia e a prévia superação dos percalços do início da profissão. De outro lado, sua ligação com a terra, com a sua própria casa, não parece diferente daquilo que narrou Godinho quanto ao *Vilarelho da Raia*.

Essa lógica de aproximação entre o policial (ou o fiscal) e o contrabandista – e talvez, até, com outros sujeitos fronteiriços –, em relações engendradas pela matriz familiar ou pela convivência íntima, é fator decisivo para a origem da cadeia sociocultural que leva à configuração de modos de agir permeados pela tolerância do ilícito e pela simbiose entre o agente estatal e o criminoso. É, de certa forma, parte importante da gênese subcultural.

A origem de um “*circuito sacoleiro*”, conforme explorado por Cardin (2012), no âmbito das constantes trocas culturais entre os diferentes atores sociais – vinculados direta ou indiretamente a este “circuito” –, tem bastante similaridade com o estudo levado a cabo na fronteira entre Portugal e Galícia quando se destacam as “formas hierarquizadas de divisão do trabalho do contrabando” (GODINHO, 2009, p. 39), das quais também participam, de forma velada mas inexoravelmente, os agentes do poder público responsáveis, em tese, pela repressão do crime. Desse ponto em particular, até o completo engendramento da subcultura delinquencial propriamente dita, o caminhar é curtíssimo. Se há fronteira, e se pessoas nela vivem, precisam sobreviver. Se há certo interesse econômico na movimentação de mercadorias através dessa parede imaginária e extremamente permeável, em busca do lucro ou da pura e simples sobrevivência, então haverá contrabando.

E, por fim, se essas lógicas laborais se impuserem como dinâmicas aceitáveis pelo grupo, permeadas pelo próprio poder do Estado – aqui representando por seus agentes, tolerando ou se imiscuindo, até, nessas atividades –, então haverá uma subcultura delinquencial. A interpenetração do lícito pelo ilícito, do oficial pelo marginal, ou, enfim, da polícia pelo crime, hoje pode até mesmo ser considerado o embrião daquilo que legalmente se define como crime organizado – nos termos da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 –, mas o que interessa à exploração subcultural é aquela moralidade marginal, de certa forma obscura, de que os atores sociais, os seres humanos, engendram pela simples necessidade de viver e sobreviver dentro da lógica capitalista. No *Vilarelho da Raia*, segundo afirma Godinho,

citando Scott (1976, *apud* Godinho, 2009, p. 39), obedecia-se “a uma moral, compreensível à luz das relações locais, a ‘ética de subsistência’ do campesinato, que assenta na necessidade de garantir a segurança económica através de um conjunto de estratégias”, que nada mais são do que os mecanismos para a busca da sobrevivência propriamente dita, arrematando Godinho com menção à Sahlins (1996, *apud* Godinho, 2009, p. 40), quando aduz constituir “o contrabando não só um ofício, como uma moral e um estilo de vida”.

A referência às expressões “uma moral” e “um estilo de vida” relaciona-se à ideia que ora se tenta traduzir como a *lógica laboral* (baseada no contrabando como meio de vida normalizado) e *psicossocial* (a maneira de se viver e se implementarem coletivamente as estratégias de sobrevivência) constitutivas de uma subcultura delinquencial na tríplice fronteira iguaçuense. O secretismo do contrabando, assim, “gera cumplicidade e aprofunda ligações” (Godinho, 2009, p. 45), num amálgama de representações culturais composto por um verdadeiro “idioma das relações sociais” (Idem).

É quase surpreendente ver como são próximas as configurações psicossociais e laborais de fronteiras tão distantes geográfica e temporalmente. Sem a pretensão de se engendrar uma teorização inovadora, dessas ambientações se extraem os ingredientes culturais para a construção de um recorte sociocultural da tríplice fronteira, que, conjugado ao elemento delinquencial fundamental – o componente *desviante*, de não-conformação aos padrões oficiais de legalidade do Estado – permite gestar o esboço de uma *teoria da subcultura delinquencial das* (ou *para as*) *fronteiras*.

Os elementos iniciais de Cohen [1955] para a teoria da subcultura delincente, representados pela *malícia na conduta* e pelo *negativismo* frente à normatização moral generalizada da sociedade, assumem outro significado. A *malícia na conduta*, aqui, reside justamente na percepção voluntária, por parte do próprio contrabandista, da ilicitude que caracteriza a sua atividade, e, também, pelas percepções daqueles outros atores sociais que gravitam em torno da atividade marginal, principalmente – talvez – os indivíduos que integram a parcela formal da economia local, mas se valem de toda a contextualização delinquencial para a obtenção do ganho económico. Já o *negativismo*, por outro lado, constitui-se do próprio carácter *desviante* da conduta delinquencial, por sua própria essência contrária à normatização legal vigente, mas vai um pouco além da malícia, uma vez que é representado pela *negação da validade social da ação repressiva do Estado*, diante da relevância económica que é corriqueiramente atribuída à prática do contrabando. Vulgarmente traduzido pela ideia de que à polícia cabe “prender o bandido” e não “atrapalhar a vida de quem está trabalhando”, na esfera de uma *teoria subcultural das fronteiras* o *negativismo* ganha esse

aspecto característico de “palavra de ordem” contra os organismos de repressão, muitas vezes por meio dos próprios veículos de comunicação social, que alardeiam os prejuízos e as “crises” decorrentes da fiscalização exercida “excessivamente” pelos órgãos estatais. A esse passo, o *negativismo* absorveria aquilo que pode ser descrito, sumariamente, como um *discurso social de aceitação do ilícito*.

Na *Raia* (região onde se situa o *Vilarelho da Raia*), conforme descreve Godinho (2009), são frequentes as narrativas de encontros quase heroicos de contrabandistas frente ao poder estatal repressivo, ali representado pela Guarda Fiscal:

Episódios reveladores da obstinação, da astúcia e da coragem dos contrabandistas circulam com alguma abundância nos povoados da Raia, integrando formas da ‘pequena tradição’ no sentido redfieldiano que legitimam e celebram como heróis aqueles que, no meio local, ousam afrontar um poder armado com aquilo a que James Scott chamou ‘as armas do fraco’ (GODINHO, 2009, p. 48, grifos da autora).

Essa obstinação do fraco, talvez algo incrementada pela *malícia* de sua conduta, naquela dicotomia do “bilontra *versus* bestializado” de Carvalho (1987), ajuda a explicar a realidade factível do *negativismo*, que é expresso, então, não somente pela reação de negativa à validade social da ação repressiva do Estado, como acima referido, mas vai um pouco mais além, resultando quase que numa eleição de verdadeiros mártires, aqueles que heroicamente ousam enfrentar a máquina estatal tão poderosa e injusta, a qual, na normalização social fronteiriça, está encarnada nos órgãos repressores do contrabando.

Sem prejuízo do que se afirmou quanto à admissibilidade dos elementos da *malícia na conduta* e do *negativismo*, com o sentido apropriado a uma teoria subcultural das fronteiras, no que tange ao conceito de Cohen materializado no *não utilitarismo da ação*, o mesmo perde aplicabilidade no contexto da referida teorização, pois a ação do contrabandista – e dos demais atores sociais que o cercam – é consciente e direcionada a um fim específico, qual seja, a sobrevivência ou a obtenção de um ganho econômico. Mas a representação de uma subcultura não perde validade por conta disso, uma vez que o conceito mencionado por Cohen não foi construído como pré-requisito teórico para a configuração subcultural, mas, isto sim, foi extraído da realidade por ele originalmente estudada nos Estados Unidos da América, nos anos 1950 e 1960, no contexto da delinquência dita juvenil.

Na realidade fronteiriça, não existe esse elemento – o *não utilitarismo da ação*. Entretanto, outro parece tomar o seu lugar, e que pode ser aqui representado pela *ambiguidade* ou *dualidade do discurso social*, explorado anteriormente neste mesmo capítulo e consistente naquele reconhecimento da necessidade social da ação policial para repressão aos crimes violentos, desde que não atinjam os interesses primordiais do núcleo delinquencial da atividade econômica do contrabando. A gravidade dos crimes violentos – particularmente os homicídios – é reconhecida socialmente, mas representa uma espécie de “periferia social”, posto em segundo plano perante os interesses econômicos fronteiriços, sem olvidar que o desejo de aniquilação total de certos delinquentes, por “irrecuperáveis” ou “incorrigíveis”, é muitas vezes tolerado ou, mesmo, alardeado como instrumento de profilaxia da sociedade. Somado aos elementos da *malícia na conduta*, materializada na percepção do contrabandista quanto ao contexto de ilegalidade em que está imerso, e do *negativismo* representado pela *negação da validade social da ação repressiva do Estado*, o elemento da *ambiguidade do discurso social* permite de certo modo sugerir a possibilidade de uma *teoria subcultural das fronteiras*, ou, pelo menos, *para a* tríplice fronteira paranaense.

Essas construções pretendem viabilizar aquele “instrumental teórico adequado” descrito por Martins (2009) para uma análise criminológica do “mundo subterrâneo” de inter-relações do sujeito criminal e dos grupos ou recortes subculturais aos quais os mesmos pertencem. Olhar para a circularidade das matrizes comportamentais subculturais, a partir das percepções dos sujeitos que compõem essa realidade e dos elementos que caracterizam as suas ações, parece ser o caminho mais coerente para a (*trans*)humanização do problema criminal da fronteira, um passo em direção à desmistificação de imagens iconográficas e tradicionais do crime fronteiriço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo inicial desta pesquisa, conforme mencionado na introdução do presente trabalho dissertativo, correspondia, em resumo, à identificação de uma subcultura delinquencial na tríplice fronteira, cujas dinâmicas eram verificáveis no trato diário dos sujeitos com o contrabando e no aparente espraiamento dessas mesmas dinâmicas por outros núcleos sociais, diferentes do seu nicho originário, este último umbilicalmente ligado às atividades de passagem de mercadorias pela fronteira, em particular pela “barranca do rio Paraná”. Tais mecanismos (*sub*)culturais dinamizados foram investigados por meio da observação direta das imagens – as *representações* ou *leituras* – engendradas pelos próprios atores sociais, mais precisamente na região do Porto Belo e bairros adjacentes, em Foz do Iguaçu, localidade em que se verifica boa parte do intenso movimento contrabandista da tríplice fronteira paranaense.

Por outro lado, o cotejamento destas observações com o contexto criminal e histórico da cidade de Foz do Iguaçu, a partir dos levantamentos estatísticos feitos por órgãos estatais e também por organismos da sociedade civil, das notícias jornalísticas da mídia local, regional e nacional, bem como por meio de análises dos variados discursos, permitiu romper o véu da superficialidade para perceber-se como o ideário do contrabando – e da relativização das percepções sobre sua ilegalidade formal – condiciona o pensamento não somente daqueles sujeitos envolvidos diretamente com essas atividades ilegais, mas, de uma forma geral, atinge toda a sociedade local.

Assim é que os diferentes núcleos sociais parecem compartilhar os mesmos ritmos subculturais, representativos de dinâmicas que, de um modo geral, participam do centro nevrálgico da realidade cultural fronteiriça. Estão incluídos, aqui, não somente comerciantes informais, pequenos negociantes ou contrabandistas, mas os próprios empresários, os políticos, os policiais ou outros agentes fiscais e os órgãos de comunicação social, definindo em seus cotidianos as fronteiras entre o legal e o ilegal, ora arrefecendo suas diferenças, ora os confundindo ou mesclando numa única massa informe, ao sabor dos jogos e das possibilidades ditadas pela conveniência econômica.

As ideias de Cohen, Misse, Bourdieu, Chartier e Bakhtin, com as contribuições de Ginzburg e Godinho, conjugaram-se para propiciar o entendimento dos mecanismos de sujeição e daquelas representações, leituras e imagens históricas da construção de uma fronteira conflituosa, em cuja ambientação social limítrofe florescem os mecanismos de

normalização ou relativização – e, até, de carnavalização – de valores, que, nesse contexto, embora desviantes dos padrões oficiais de legalidade do Estado, ganham corpo nos ritmos socioculturais fronteiriços.

Mas, a esta altura da exploração que ora se perfaz, a autocrítica das posições de força, poder e polícia revela-se inevitável. Na aparente colisão entre mundos opostos – o criminal e o institucionalizado pelo Estado – há algo mais profundo do que as simples lógicas da perseguição e da punição, de um lado; e da fuga e da dissimulação, de outro. Na tríplice fronteira, todos parecem participar das mesmas dinâmicas, compartilhando, de uma forma ou de outra, dos mesmos discursos, num conjunto de percepções sobre valores e processos de acultramento “subterrâneos”, moldados na implementação de estratégias de sobrevivência a partir do ferramental que a proximidade entre territórios e poderes distintos pode oferecer.

Raciocínio semelhante poderia ser aplicado, por outro lado, para tentar explicar a interdependência das dinâmicas relacionais entre os dois lados da fronteira, o que, ademais, parece claro quando comerciantes paraguaios organizam protestos em face da redução do valor da cota de importação brasileira, ou mesmo quando se pronunciam à imprensa contrariamente à implementação de operações de blindagem fronteiriça, mesmo sabedores de que tais decisões político-econômicas não sejam de responsabilidade do governo paraguaio.

Essas mesmas dinâmicas, por outro lado, parecem não se resumir apenas ao comportamento dos habitantes das regiões que propriamente margeiam o rio Paraná ou, de uma maneira mais ampla, daqueles indivíduos que residem nas cidades de Foz do Iguaçu e Ciudad Del Este ou nelas têm o seu centro de ocupações habituais. Toda a extensão territorial contígua ao lago de Itaipu, ao menos do lado brasileiro, bem como as cidades que se avizinham à borda fronteiriça e, principalmente, muitas das comunidades instaladas ao longo da Rodovia Federal BR 277 sofrem uma nítida influência das lógicas laborais e psicossociais da fronteira propriamente dita. São extremamente comuns os casos de prisões, pelas forças policiais, envolvendo contrabandistas ao longo desse verdadeiro corredor em que se constitui a mencionada Rodovia Federal, desde o Paraguai propriamente dito, passando pela Ponte Internacional da Amizade e desembocando em outras vias de escoamento e distribuição do contrabando.

Outro fato de destaque é a própria instalação de espaços mercantis especializados na absorção dos produtos introduzidos ilegalmente no território brasileiro, muitas vezes de maneira pública e indisfarçável, ou, até mesmo, propagandeada com os rótulos de “paraguaizinhos” ou “camelódromos”.

A tolerância governamental sobre esses espaços é uma expressão clara dos mecanismos deambulatórios de uma subcultura delinquencial que permeia as relações sociais consideradas em seu conjunto, com a participação do próprio Estado, quando então este vem a tolerar a ilegalidade e, mais propriamente, a omitir-se na aplicação da lei.

Nessa atitude omissiva parecem estar englobados certos interesses econômicos relativos não somente ao resultado mercadológico e financeiro decorrente desse processo, mas também intimamente ligados às questões incidentes na própria movimentação do contrabando desde a sua origem no estrangeiro até o seu destino final nos mercados consumidores, quando então tomam parte do processo diferentes atores sociais, dentre os quais os agentes estatais. E esse segundo aspecto parece ser o preponderante, em vista de uma intrincada rede de inter-relações que se forma entre os que agem na ilegalidade e aqueles outros que a toleram. Noutros termos, entre corruptos e corruptores.

No âmbito de uma autocrítica das posições de poder, é pertinente considerar que o movimento de aproximação de quem *corrompe* em direção àquele que *é corrompido* é explicado por Michel Misse (2010b) como situações de “negociações” ou “trocas ilícitas”, tendo por objeto aquilo que o mesmo autor denomina de “mercadorias políticas”. Nesse sentido, as negociações entre os agentes do Estado e os indivíduos sobre os quais recai – ou deveria recair – a ação repressiva estatal se manifestam na verificação de uma mútua tolerância quanto à perpetração da ação ilegal, mediante a obtenção de certos ganhos ou vantagens por ambas partes, o que, em última análise, configura um verdadeiro acordo de vontades, uma espécie de *contrato político desviante*. No caso do transgressor, por óbvio, o ganho consiste na *possibilidade de transgredir* (a lei), enquanto para aquele que deveria ser o fiscal da ação transgressora, na maior parte das vezes e em diferentes medidas, a vantagem é de cunho monetário. Esta dinâmica, na linguagem do cotidiano, leva o nome de *corrupção*.

Há diferentes níveis identificáveis, é certo, no que tange ao grau de mútuo envolvimento entre corruptos e corruptores. Misse (2010b) cita diferentes exemplos no que concerne a este assunto, que vão desde a composição entre o guarda de trânsito e o motorista com a habilitação vencida até episódios de suborno de traficantes a policiais. Transplantada a noção de trocas ilícitas para a realidade fronteiriça – e consideradas as respectivas lógicas deambulatórias –, parece claro que tais trocas ou negociações podem efetivar-se em variados graus de comprometimento entre as partes envolvidas, não se resumindo apenas aos episódios de oferecimento de suborno ou propina por contrabandistas a agentes policiais, pois englobam os próprios desdobramentos dessas relações, tais como os mercados informais de produtos contrabandeados (os já mencionados “camelódromos”) ou as inúmeras irregularidades,

conchavos e facilitações que permeiam todo o desenrolar do contrabando, desde o seu *circuito* primário – o “*circuito sacoleiro*” de Cardin (2012) – até o destinatário final, aquele consumidor, às vezes até despretenso, de um produto contrabandeado qualquer, mas muitas vezes cômico de que ele mesmo (este “usuário” final do contrabando) também pode estar cometendo uma ilegalidade, embora de alguma forma justificável na esfera de sua *moral privada*.

Misse também identifica claramente essa questão quando refere:

A minha insistência, nesse caso, decorre da constatação de que se trata, quase sempre, de transações que lesionam mais a moral pública que a privada, que atingem mais o Estado do que o indivíduo, e que aspiram a alguma legitimidade particularista ou, ao menos em certos casos, encontram alguma justificação moral ou neutralização da culpa (MISSE, 2010b, p. 99).

Detecta-se, nesse caso, que as trocas ilícitas podem ocorrer exatamente no âmbito daquilo que aqui vem sendo tratado como sendo o extravasamento, a *deambulação* ou a *circularidade* de uma *subcultura delinquencial* fronteiriça, em cujo âmbito negociam-se certos tipos de “mercadorias políticas”, as quais – mais uma vez no entender de Misse – podem ser identificadas como uma “variedade de trocas e negociações ilícitas que correspondem, em grande parte, às representações sociais de ‘corrupção’, ‘clientelismo’, ‘extorsão’, ‘tráfico de influência’, ‘fraudes econômicas’ etc” (MISSE, 2010b, p. 99). Na fronteira, as lógicas negociais *desviantes*, ou “trocas ilícitas”, inserem-se diuturnamente nas cadeias relacionais da subcultura, tendo por objeto as mesmas “mercadorias políticas” referidas por Misse.

Noutras palavras, mas ainda à luz do entendimento do autor citado, aquilo que para a *moral pública*, em geral, é considerado *corrupção*, para a *moral privada* pode ser atenuado, arrefecido, em um mecanismo de verdadeira relativização dos valores éticos. Prevaecem, aqui, os interesses dos próprios sujeitos envolvidos na troca ilícita, em detrimento dos padrões de legalidade oficiais, para obtenção – egoística, até – de algum ganho na negociação. É o que Misse chama de “exclusão do Estado”, na seara da qual se torna possível que “uma nova relação de poder seja investida na troca, aquela que acena com a possibilidade de reintroduzir o Estado a qualquer momento e interromper a troca” (2010b, p. 89). Neste ponto, parece plausível considerar que ambas partes na negociação têm a consciência de que esse afastamento dos padrões oficiais de legalidade do Estado é bastante efêmero, e que essa

efemeridade condiciona os avanços e recuos das posições tanto do *corrupto* quanto do *corruptor*.

A mercadoria negociada, aqui, frequentemente é o próprio mecanismo de *criminação* – a atribuição fática da qualidade de *crime* a um episódio da vida – levado a cabo, em particular, pelos agentes estatais, enquanto processo de “seleção institucional dos ilegalismos que ganharão o nome de crime e a busca de seus supostos autores, tanto na agência policial quando no processamento judicial” (MISSE, 2010b, p. 93). Isto quer significar que, na condição de “mercadoria política”, a própria atuação do policial ou do fiscal ao interpretar determinada situação como crime (e, em particular, como crime de contrabando) é que será objeto da troca. Nesse passo, o ato de “deixar de prender alguém” ou de “abster-se de apreender um objeto” passa a ser uma mercadoria negociável em prejuízo da própria autoridade do ente estatal em abstrato, em uma situação sempre legitimada pela *moral privada* da ambientação subcultural.

Como já se procurou deixar claro, esse *agir social* fronteiriço expressa e contém dinâmicas laborais e psicossociais comuns a todos os atores sociais imersos na subcultura, na construção de um regramento moral próprio para trocas ilícitas ali realizadas. Nos dizeres de Misse (2010b, p. 89), é como se houvesse “uma compreensão *largamente compartilhada* de que se trata de um *assunto privado* relativamente legítimo em relação a um Estado com o qual nenhum dos participantes da troca parece se importar muito” (grifos nossos).

A percepção normalizada quanto ao contrabando e à corrupção é, de fato, um *assunto privado*, como destaca Misse, e cuja devassa parece ser insistentemente evitada. Este aspecto, ademais, ficou bem demonstrado no episódio da impetuosa reação dos vereadores iguaçuenses contra a homenagem carnavalesca que, à revelia dos centros decisórios locais, veio a se perfazer por ocasião do centenário da cidade, reafirmando-se, assim, um jogo histórico de processos subculturais deambulatórios e carnavalizados.

Enfim, um episódio mal quisto, mas em um contexto bastante desejado.

Muito além da fronteira entre o crime e a repressão.

REFERÊNCIAS

A GAZETA DO IGUAÇU. *Contrabando utiliza mão-de-obra de 15 mil pessoas na cidade: estudo do Idesf aponta impacto social e financeiro gerado ao país: pesquisa inédita foi divulgada ontem (3) na Delegacia da RF. Foz do Iguaçu, n. 7.999, A1, 4 mar. 2015.*

A GAZETA DO IGUAÇU. *Maior hotel da América do Sul será construído em Foz: empreendimento na Felipe Wandscheer terá 960 apartamentos. Foz do Iguaçu, n. 7.767, p. B1, 24/25 maio 2014.*

ALBUQUERQUE, José Lindomar C. *A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. São Paulo: Annablume, 2010.*

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. 8ª ed. São Paulo: Hucitec, 2013.*

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer. 2ª ed. São Paulo: EDUSP, 2008.*

BOURDIEU, Pierre. Os três estados do capital cultural. *In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). Escritos de educação. Petrópolis: Vozes, 1979. p. 73-79 (3ª ed., 2001).*

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.*

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.*

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.*

BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.*

BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.*

BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.*

BRASIL. *Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011*. Institui o Plano Estratégico de Fronteiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7496.htm>. Acesso em: 29 out. 2014.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 1.164, de 18 de março de 1939*. Dispõe sobre as concessões de terras e vias de comunicação na faixa de fronteira, bem como sobre as indústrias aí situadas. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1164-18-marco-1939-349147-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 set. 2014.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 1.968, de 17 de janeiro de 1940*. Regula as concessões das terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento e indústria, na faixa de fronteira. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-1968-17-janeiro-1940-411939-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 15 set. 2014.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 13 ago. 2014.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 6.430, de 17 de abril de 1944*. Dispõe sobre as transações imobiliárias e o estabelecimento de indústria a comércio de estrangeiros na faixa de fronteiras. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6430-17-abril-1944-452643-republicacao-1-pe.html>>. Acesso em: 16 set. 2014.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 7.724, de 10 de julho de 1945*. Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilômetros ao longo das fronteiras, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7724-10-julho-1945-378587-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 16 set. 2014.

BRASIL, Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu. *Ofício nº 6552/2013-GAB/DPF/FIG/PR*. Foz do Iguaçu, 4 dez. 2013a.

BRASIL, Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu. *Ofício nº 0416/13/ERA-1/DRF/FOZ*. Foz do Iguaçu, 30 dez. 2013b.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969*. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

BRASIL. *Lei nº 2.597, de 5 de julho de 1955*. Dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do país e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L2597.htm>. Acesso em: 16 set. 2014.

BRASIL. *Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979*. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de setembro de 1970, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6634.htm>. Acesso em: 16 set. 2014.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 30 mar. 2015.

BRASIL. *Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997*. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm>. Acesso em: 13 ago. 2014.

BRASIL. *Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013*. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm>. Acesso em: 23 ago. 2014.

BRASIL. *Lei nº 13.008, de 26 de junho de 2014*. Dá nova redação ao art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e acrescenta-lhe o art. 344-A. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13008.htm>. Acesso em: 13 ago. 2014.

BRASIL. *Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014*. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm>. Acesso em: 29 out. 2014.

BRASIL, Secretaria-Geral da Presidência da República. *Índice de vulnerabilidade à violência e desigualdade racial 2014*. Brasília, DF: Secretaria-Geral da Presidência da República; Brasília, DF: Secretaria Nacional de Juventude; Brasília, DF: Ministério da Justiça; Brasília, DF: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015.

BRASIL, Trigésimo Quarto Batalhão de Infantaria Mecanizado do Exército Brasileiro. *Ofício nº 8-S/1/34º BIMec*. Foz do Iguaçu, 4 ago. 2014.

BRITO, José Maria de. *Descoberta de Foz do Iguaçu e a fundação da colônia militar*. Curitiba: Travessa dos Editores, 2005. APUD: SBARDELOTTO, Denise Kloeckner. *Descoberta de Foz do Iguaçu e a fundação da Colônia Militar. Educere et Educare: Revista de Educação (UNIOESTE Campus de Cascavel)*, Paraná, v.5, n.9 : p. 293-297, jan./jul. 2010.

CARDIN, Eric Gustavo. Trabalho e práticas de contrabando na fronteira do Brasil com o Paraguai. *Geopolítica(s): Revista de estudios sobre espacio y poder*, Madri, v. 3, n. 2 : p. 207-234, 2012. Disponível em:< <http://revistas.ucm.es/index.php/GEOP/article/view/40041/40397>>. Acesso em: 02 jun. 2014.

CARDIN, Eric Gustavo. Ação Racional e Cotidiano: Notas para o estudo dos trabalhadores da tríplice fronteira. In: SANTOS, Regina Coeli Machado; SANTOS, Maria Elena Pires (Orgs.). *Cenários em Perspectiva: diversidade na tríplice fronteira*. Cascavel: EDUNIOESTE, 2011, p. 121-140.

CARVALHO, José Murillo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CHARTIER, Roger. *A aventura do livro: do leitor ao navegador*. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

CHRISTIANS, C. G. A ética e a política na pesquisa qualitativa. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs.) *O planejamento da pesquisa qualitativa*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed Bookman, 2006, p. 141-162.

COHEN, Albert Kircidel. *Delinquent boys: the culture of the gang*. Londres : Routledge & Kegan Paul Ltd., [1955], p. 11. Disponível em: <<http://movimentosjuvenisbrasil.com.br/2009/08/livro-delinquent-boys-culture-of-gang.html>>. Acesso em: 17 maio 2014.

CORDEIRO, Anselmo (reportagem). *Vereadores ficam “invocados” com letra sobre Foz no Carnaval: vereadora sugere que seja tocado hino de Foz no sambódromo do Anhembi, em São Paulo*. *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A7, 19 fev. 2014.

DE ARAÚJO, Irani Batista. *A violência entre jovens num colégio de Foz do Iguaçu*. 2015. 135 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2015.

DE CERTEAU, Michel (1994). *A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer*. Tradução de Ephraim Alves. Nova edição estabelecida e apresentada por Luce Giard. 5ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

DONNAN, Hastings; WILSON, Thomas M. *Borders: frontiers of identity. Nation and State*. Oxford/New York: Berg, 1999. Apud: GODINHO, Paula. Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos cotidianos e novas modalidades emblematizantes. In: FREIRE, Dulce; ROVISCO, Eduarda; FONSECA, Inês (coord.). *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimônios*. Lisboa: Nelson de Matos, p. 29-56, 2009.

DOS SANTOS, José Carlos. *Construir fronteiras: nacionalismo e territorialismo no Paraná nos séculos XIX e XX*. Campo Mourão: Editora da FECILCAM, 2014.

ECO, Umberto. *Como se faz uma tese em ciências humanas*. 13ª ed. Barcarena: Editorial Presença, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário brasileiro de segurança pública 2014*. São Paulo, 2014, n. 8. Disponível em: www.forumseguranca.org.br. Acesso em: 18 nov. 2014.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 11ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1997.

FOZ DO IGUAÇU. *Decreto nº 22.263, de 8 de julho de 2013*. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM no âmbito do Município de Foz do Iguaçu. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 29 out. 2014.

GAZETA DO POVO. *X GAMES em Foz do Iguaçu é cancelado*: ESPN anunciou que as disputas programadas na cidade para 2014 e 2015 não serão realizadas. Justificativa é o cenário econômico norte-americano. *Gazeta do Povo*. Curitiba, 3 out 2013. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/esportes/poliesportiva/conteudo.phtml?id=1413895>>. Acesso em: 16 set. 2014.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GODINHO, Paula. *Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos cotidianos e novas modalidades emblematizantes*. In: FREIRE, Dulce; ROVISCO, Eduarda; FONSECA, Inês (coord.). *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimônios*. Lisboa: Nelson de Matos, p. 29-56, 2009.

GODOY, Marisa Elizabete Cassaro. *Ser criança em uma escola pública do lado brasileiro da fronteira Brasil/Paraguai: dos feixes atando pontes*. 2015. 218f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2015.

GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antonio García-Pablos de. *Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos: introdução às bases criminológicas da Lei 9.099/95, lei dos juizados especiais criminais*. 7. ed. reform., atual. e amp. São Paulo: RT, 2011.

GOOGLE. *Google Maps*. Disponível em: <<https://maps.google.com.br>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

IDESF, Instituto de desenvolvimento econômico e social de fronteiras. *O custo do contrabando*. Foz do Iguaçu, 2015. Disponível em: <<http://www.idesf.org.br/v3/>>. Acesso em 3 mar. 2015.

JORNAL TRIBUNA POPULAR. Disponível em: <www.jtribunapopular.com.br>. Acesso em: 2 jun. 2014.

KLEINSCHMITT, Sandra Cristiana; AZEVEDO, Paulo Roberto. Homicídios e o narcotráfico: uma análise de Foz do Iguaçu, Paraná. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 15., 2011, Curitiba. *Anais do XV Congresso Brasileiro de Sociologia*, Curitiba, PR: UFPR, 2011. P. 1-19.

KÖNIG, Mauri (reportagem). *Contrabando “emprega” 15 mil em Foz do Iguaçu*. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 03 Mar 2015a. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/contrabando-emprega-15-mil-em-foz-do-iguacu-5v53xa0tw1yhjwctidtiq1jjv?ref=capa-gg>>. Acesso em: 03 mar. 2015.

KÖNIG, Mauri (reportagem). *O que o brasileiro pensa do contrabando: Pesquisa do Datafolha revela que a maioria vê a prática como crime, mas ainda assim compra produtos piratas*. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 02 jun 2015b. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/o-que-o-brasileiro-pensa-do-contrabando-78e6bnjid46t2k90t40a3rwek>>. Acesso em: 02 jun. 2015.

LIMA, Jackson (reportagem). *Copa ajuda a aumentar a crise do comércio de Ciudad del Este-PY: Em dias de jogos do Brasil cidade vizinha fica praticamente deserta; operações especiais da Copa também afugentaram os compristas*. *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A8, 7 jul. 2014.

LOMBROSO, Cesare. *O homem delinquente*. São Paulo: Ícone, 2013.

MACHADO, Márcia Stuppi; IRSCHLINGER, Fausta Alencar. O Exército Brasileiro na região oeste paranaense. *Akrópolis*, Umuarama, v.15, n.4: p. 191-202, out./dez. 2007.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. *O crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal*. 2006. 234 f. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia) – Instituto de Filosofia e Ciências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://teses.ufrj.br/IFCS_D/CarlosAugustoTeixeiraMagalhaes.pdf>. Acesso em: 18 set. 2013.

MARQUES, José Frederico. *Elementos de direito processual penal*. 2ª ed. revista e atual. Campinas: Millennium, 2000, vol. II.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2009.

MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio (orgs.). *Homicídios na Adolescência no Brasil: IHA 2008*. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2011. Disponível em: <<http://www.soudapaz.org/upload/pdf/iha.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2014.

MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio (orgs.). *Índice de Homicídios na Adolescência: IHA 2009-2010*. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2012. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_indiceha10.pdf>. Acesso em: 18 set. 2014.

MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio (orgs.). *Índice de Homicídios na Adolescência: IHA 2012*. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2014. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/media_28807.htm>. Acesso em: 29 jan. 2015.

MELÓN JIMÉNEZ, Miguel Ángel. *Hacienda. Comercio y Contrabando en la frontera de Portugal (siglos XV-XVIII)*. Cáceres: Cicon Ediciones, 1999. GODINHO, Paula. Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos cotidianos e novas modalidades emblemáticas. In: FREIRE, Dulce; ROVISCO, Eduarda; FONSECA, Inês (coord.). *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimônios*. Lisboa: Nelson de Matos, p. 29-56, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DO BRASIL. *Plano estratégico de fronteiras*. Portal do Ministério da Justiça. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/>>. Acesso em: 29 out. 2014.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010a. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n79/a03n79.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2014.

MISSE, Michel. Trocas ilícitas e mercadorias políticas: para uma interpretação de trocas ilícitas e moralmente reprováveis cuja persistência e abrangência no Brasil nos causam incômodos também teóricos. *Anuário Antropológico*, Brasília, v. 2009-II, p. 89-107, 2010b. Disponível em: <<http://unbral.nuvem.ufrgs.br/base/files/original/c7293a1079c7dd5202641255b247800e.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2015.

MONCUSÍ FERRÉ, Albert. *Fonteres. Identitats Nacionals I Integración Europea*. Valência: Editorial Afers – Universita de Valência, 2005. GODINHO, Paula. Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos cotidianos e novas modalidades emblematizantes. In: FREIRE, Dulce; ROVISCO, Eduarda; FONSECA, Inês (coord.). *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimônios*. Lisboa: Nelson de Matos, p. 29-56, 2009.

NICOLESCU, Basarab. *O manifesto da transdisciplinaridade*. São Paulo: TRIOM, 1999.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *O trabalho do antropólogo*. 2ª ed. Brasília, DF: Paralelo 15; São Paulo: Editora UNESP, 2006.

PARANÁ, Delegacia Especializada de Homicídios de Foz do Iguaçu. *Arquivo estatístico das mortes violentas na circunscrição territorial de Foz do Iguaçu*. Foz do Iguaçu, 2014a.

PARANÁ, Departamento da Polícia Civil do Estado do. *Inquérito Policial nº 57397/2012*. Foz do Iguaçu, 28 ago. 2012.

PARANÁ, Departamento da Polícia Civil do Estado do. *Inquérito Policial nº 107770/2013*. Foz do Iguaçu, 23 nov. 2013a.

PARANÁ, Departamento da Polícia Civil do Estado do. *Inquérito Policial nº 26161/2014*. Foz do Iguaçu, 5 abr. 2014b.

PARANÁ, Departamento da Polícia Civil do Estado do. *Inquérito Policial nº 30271/2014*. Foz do Iguaçu, 19 abr. 2014c.

PARANÁ, Departamento da Polícia Civil do Estado do. *Inquérito Policial nº 67590/2014*. Foz do Iguaçu, 18 ago. 2014d.

PARANÁ, Poder Judiciário do Estado do. *Processo-crime nº 2013.4440-7*. Foz do Iguaçu, 8 ago. 2013b.

PARANÁ, Vigésimo Quarto Batalhão da Polícia Militar (Batalhão de Polícia de Fronteira) do Estado do. *Ofício nº 933/Cmdo*. Marechal Cândido Rondon, 05 dez. 2014e.

PARO, Denise (reportagem). *Foz terá mais 6 hotéis e 2 shoppings*: investimentos ligados ao turismo, que incluem restaurantes e novas atrações, somam R\$1,2 bilhão desde 2007. Capacidade de hospedagem chegará a 30 mil leitos. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 8 jan. 2014. Disponível em: < <http://www.gazetadopovo.com.br/economia/conteudo.phtml?id=1438106&tit=Foz-tera-mais-6-hoteis-e-2-shoppings>>. Acesso em: 13 ago. 2014.

PETTERS, Thays (reportagem); MEIRELES, Robson (fotografia). *País perde R\$6,4 bi com contrabando de cigarros*: Estudo do Idesf aponta para a rentabilidade dos contrabandistas e o impacto social e financeiro gerado ao país. *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A4, 4 mar. 2015a.

PETTERS, Thays (reportagem); MEIRELES, Robson (fotografia). *Organizações criminosas comandam o contrabando*: Superintendente da RF afirma que a ação de combate ao

contrabando só pode ser feita com investimentos em segurança pública. *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A5, 4 mar. 2015b.

POMBO, Olga. Epistemologia da interdisciplinaridade. *Ideação*: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná: Revista do Centro de Educação e Letras: Campus Foz do Iguaçu, Cascavel, v. 10, n. 1 : p. 9-40, 2008.

PORTUGAL. *Constituição Política da Monarquia Portuguesa*, de 23 de setembro de 1822. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt/Constituicoes_PDF/CRP-1822.pdf>. Acesso em: 16 set. 2014.

REALE JÚNIOR, Miguel. *Instituições de Direito Penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2002, vol. I, p.70.

REDE MASSA. *Tribuna da Massa 1ª*. Edição. Foz do Iguaçu: Rede Massa TV Naipi, 05 jun. 2013. Programa de televisão.

ROVÉGNO, André. *O inquérito policial e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa*. Campinas: Bookseller, 2005.

SAHLINS, Peter. *Frontières et Identités Nationales – La France et l’Espagne dans les Pyrénées depuis le XVIIe siècle*. Paris: Belin, 1996. GODINHO, Paula. Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos cotidianos e novas modalidades emblematizantes. In: FREIRE, Dulce; ROVISCO, Eduarda; FONSECA, Inês (coord.). *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimônios*. Lisboa: Nelson de Matos, p. 29-56, 2009.

SANTOS, Gilmara (reportagem). *Contrabando gera no Brasil perdas de até R\$100 bilhões por ano*. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 03 Mar 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/03/1596903-contrabando-leva-a-perdas-de-ate-r-100-bilhoes-por-ano-ao-pais.shtml>>. Acesso em: 03 mar. 2015.

SBARDELOTTO, Denise Kloeckner. Descoberta de Foz do Iguaçu e a fundação da Colônia Militar. *Educere et Educare: Revista de Educação (UNIOESTE Campus de Cascavel)*, Paraná, v.5, n.9 : p. 293-297, jan./jul. 2010.

SCOTT, James. *The Moral Economy of the Peasant. Rebellion and Subsistence in the Southeast Asia*. New Haven: Yale University Press, 1976. GODINHO, Paula. Desde a idade de seis anos, fui muito contrabandista – O concelho de Chaves e a comarca de Verín, entre velhos cotidianos e novas modalidades emblematizantes. In: FREIRE, Dulce; ROVISCO, Eduarda; FONSECA, Inês (coord.). *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimônios*. Lisboa: Nelson de Matos, p. 29-56, 2009.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SILVA, Gilda Olinto do Valle. Capital cultural, classe e gênero em Bourdieu. *Informare: Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação (UFPR)*, Paraná, v.1, n.2 : p. 24-36, jul./dez. 1995. Disponível em: <<http://repositorio.ibict.br/bitstream/123456789/215/1/OlintoSilvaINFORMAREv1n2.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

SOARES, Tamara (reportagem). *Foz será tema de escola de samba do grupo especial em São Paulo: no samba enredo e nas alas, representantes da escola vão homenagear as principais características da cidade.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A5, 13 jan. 2014.

SOARES, Tamara (reportagem); MEIRELES, Roger (fotografia). *Comércio de Ciudad del Este tem queda de até 50% no movimento: comerciantes atribuem a redução nas vendas à Operação Ágata, feita do lado brasileiro da fronteira.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A7, 21 maio 2014a.

SOARES, Tamara (reportagem); MEIRELES, Roger (fotografia). *Construção do museu de cera está na fase final: excesso de chuvas nos últimos dias poderá adiar a inauguração do atrativo, programada para o dia 10 de junho.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. B3, 3 jun. 2014b.

SOARES, Tamara (reportagem); MEIRELES, Roger (fotografia). *Contrabando movimentado cerca de US\$10 bilhões por ano na fronteira: estimativa da RF aponta que valor é retirado ilegalmente do Brasil para comprar produtos ilícitos no exterior.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. B1, 30 maio 2014c.

SOARES, Tamara (reportagem); MEIRELES, Roger (fotografia). *“Foz tem um vocação para eventos esportivos”, diz ministro Aldo Rebelo: centro esportivo do parque tecnológico de Itaipu (PTI) será sede oficial das seleções femininas de futebol do Brasil e do Paraguai; estrutura poderá receber eventos oficiais.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A7, 20 fev. 2014d.

SOARES, Tamara (reportagem); SIERICH, Francisco H. (fotografia). *Fifa confirma Foz como centro de treinamento da Coreia do Sul: obras do estádio Pedro Basso seguem em ritmo acelerado e devem ser finalizadas em março.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A7, 3 fev. 2014a.

SOARES, Tamara (reportagem); SIERICH, Francisco H. (fotografia). *Grupos Catuaí e Palladium anunciam fusão em Foz: empreendedores informaram ontem que irão construir apenas um shopping no município; investimento é de R\$190 milhões.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A5, 13 ago. 2014b.

SOARES, Tamara (reportagem); SIERICH, Francisco H. (fotografia). *Foz cai doze posições no Mapa da Violência: estudo divulgado pelo governo federal aponta a cidade como a 46ª mais violenta do país. No relatório anterior, Foz ocupava a 34ª posição.* *A Gazeta do Iguaçu*, Foz do Iguaçu, p. A8, 22 maio 2015.

SOERENSEN, Claudiana. A carnavalização e o riso segundo Mikhail Bakhtin. *Revista Travessias: Pesquisas em educação, cultura, linguagem e artes*, Cascavel, v. 5, n. 1 : p. 318-331, 2011. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/view/4370/3889>>. Acesso em: 11 set. 2014.

SPINDOLA, Thelma; SANTOS, Rosângela da Silva. Trabalhando com a história de vida: percalços de uma pesquisa(dora?). *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, São Paulo, v. 37, n. 2 : p. 119-126, 2003.

TOM MAIOR, Grêmio Recreativo Escola de Samba. *Definido o samba de 2014*. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.grestommaior.com.br/noticias/definido-o-samba-de-2014/>>. Acesso em: 14 ago. 2014.

UNICEF; Secretaria de Direitos Humanos; Observatório de Favelas; Laboratório de Análise da Violência; Programa de Redução da Violência Letal. *Índice de Homicídios na Adolescência [IHA]: análise dos homicídios em 267 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes*. Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, 2009. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/IHA.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2014.

UNICEF; Secretaria de Direitos Humanos; Observatório de Favelas; Laboratório de Análise da Violência; Programa de Redução da Violência Letal. *Homicídios na Adolescência no Brasil: IHA 2005/2007*. Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, 2010. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/IHA_2007.pdf>. Acesso em: 18 set. 2014.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência contra os jovens do Brasil*. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência II: Os jovens do Brasil*. Brasília, DF: UNESCO, 2000.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência III: Os jovens do Brasil*. Brasília, DF: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Ministério da Justiça/SEDH, 2002.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência IV: Os jovens do Brasil: Juventude, Violência e Cidadania*. UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Ministério da Justiça, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2006: Os jovens do Brasil*. Brasília, DF: Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OIE, 2006.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência: Os jovens da América Latina 2008*. Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana – RITLA: Brasília, DF; São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2008.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2011: Os jovens do Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2011a.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012: Os novos padrões da violência homicida no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari, 2011b.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012: Crianças e adolescente do Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA – Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, 2012.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2013: Homicídios e juventude no Brasil*. Brasília, DF: Secretaria-Geral da Presidência da República; Brasília, DF: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Brasília, DF: Secretaria Nacional da Juventude, 2013a.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2013: Mortes matadas por arma de fogo*. Rio de Janeiro: CEBELA – Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos; Rio de Janeiro: FLACSO BRASIL, 2013b.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2014: Os jovens do Brasil* (versão preliminar). Rio de Janeiro: FLACSO BRASIL, 2014a.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2014: Os jovens do Brasil*. Brasília, DF: Secretaria-Geral da Presidência da República; Brasília, DF: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Brasília, DF: Secretaria Nacional da Juventude; Rio de Janeiro: FLACSO BRASIL, 2014b.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2015: Mortes matadas por arma de fogo*. Brasília, DF: Secretaria-Geral da Presidência da República; Brasília, DF: Secretaria Nacional da Juventude; Brasília, DF: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2015a.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2015: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil*. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015b.

WURMEISTER, Fabiula. *Comerciantes paraguaios protestam por aumento da cota de importação*: Na fronteira com Foz do Iguaçu e Guaíra (PR), lojas fecharam nesta terça (17). Governo promete reduzir limite de isenção de US\$300 para US\$150. G1 Paraná, Foz do Iguaçu, 17 Mar 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2015/03/qcomerciantes-paraguaios-protestam-por-aumento-da-cota-de-importaca.html>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

X GAMES. *Novo foco para os X Games*: A ESPN anuncia que os X Games em 2014 não serão realizados em Tignes (França), Foz do Iguaçu (Brasil), Munique (Alemanha) e Barcelona (Espanha). *X Games.com*. 3 out. 2013. Disponível em: <<http://xgames.espn.go.com/pt-BR/skateboarding/article/9764504/os-x-games-focar%C3%A3o-em-austin-e-aspen-para-receber-competi%C3%A7%C3%B5es-em-2014>>. Acesso em: 16 set 2014.

ANEXOS

ANEXO I

Transcrição parcial do interrogatório captado em áudio e vídeo do indivíduo de pseudônimo “Milton”, extraído dos autos do processo nº 2013.4449-7 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.

1º Recorte:

Juíza: [dirigindo-se ao interrogado] Só voltando... Essa tentativa que você se refere é dessa... Desse dia do caminhão?

Interrogado: Não... Não, não...

Juíza: Ou teve outra antes?

Interrogado: Não tem nada a ver. É essa que o Promotor... Ele fez o júri aquele dia... Que o senhor ‘tava’ lá... [dirigindo-se ao Promotor de Justiça].

Promotor: É... [murmúrio ininteligível].

Interrogado: Eu não quis falar, Doutora, porque é assim, ó, o júri é popular, né...

Promotor: É esse o júri [concorda, provavelmente se dirigindo à Juíza de Direito que presidia a audiência] [murmúrios ininteligíveis].

Interrogado: Tem um monte, tem um monte de gente no júri... A senhora sabe que dentro da cadeia roda um celular pra lá e pra cá...

Juíza: Sim...

Interrogado: Daí alguém do júri lá ‘ia’ ‘falá’: “não, o cara falou isso e aquilo lá!”... “Mediatamente” eu ia sair do... do... da cela lá eu ‘tô’ lá, que eu ‘tô’... [murmúrio] bem a gente não ‘tá’ preso, mas eu ‘tô’ lá no convívio [referindo-se ao convívio com os outros detentos], ‘ia saí’ de lá, ia ‘pro’ seguro [setor reservado a presos ameaçados de morte], lá no seguro ‘cê’ não toma sol, você não vê ninguém, você não conversa com ninguém e lá só tem ‘estrapador’...

Juíza: Sim...

Interrogado: (...) Só... Só tem aqueles ‘cara’ que faz coisa mais grave, mas daí quem tipo cagueta, no caso, também vai pra lá...

Juíza: Sim...

Interrogado: Não tinha como eu ‘falá’ aquilo [referindo-se a acusar os réus durante a sessão de Julgamento no Tribunal do Júri]. Eu preferia ‘deixá’ os ‘cara’ ‘i’ pra rua, mas eu num... ou se... é... [ininteligível, com a voz da Juíza sobreposta: “E eles... eles...”] Ou ‘matá’ lá dentro da cadeia...

Promotor: Sim, claro...

Pode... Que pode acontecer, né? Eu preferi deixar eles... Mas eu, eu, eu... Eu até ia 'falá'... Só que 'alembra' [dirigindo-se ao Promotor de Justiça] que eu tinha falado que ia 'falá', só eu não sabia que... Que ia 'sê' um júri popular, que teve aquele monte, monte de gente ali...

Juíza: E... é... você sofreu uma tentativa de homicídio?

Interrogado: Sofri uma tentativa, só que a... a... o alvo foi aquele meu primo mais velho que morreu, o [menciona o nome da vítima], não era eu e nem o menor. O menor mataram com um tiro só, queima de arquivo. Eu 'tamém' eles ia 'matá' porque a gente sabia quem que era.

[fim do recorte]

2º Recorte:

Promotor de Justiça: Com relação a esse, já que 'cê' abriu aí com relação do... do júri... No caso, ó, aquele dia você veio até no mesmo camburão com o [menção aos nomes dos réus, dentre os quais *Hades*], né?

Interrogado: Vim, ó... Olha só [fala ininteligível, sobrepondo a fala do Promotor de Justiça]

Promotor: Por isso a polícia não sabia que você era testemunha...

Interrogado: É... Olha o que que fizeram, Doutor... Eu vim junto com as duas 'vítima' que [murmúrio], as duas vítima não, os dois 'réu'... [voz sobreposta da Juíza: "Os dois réus..."] os dois acusados... E eu era a vítima, vim junto 'cos' cara, e já vieram dando um monte de ideia ali na minha cabeça, né...

Promotor: Uhum... [concorda].

Interrogado: E como é que eu 'vô' 'chegá' aqui e 'vô' 'falá' que... Não tem condições...

Promotor: Uhum... [concorda] Mas no... no caso do [menciona o nome de um dos réus, comparsa de *Hades*], que você diz que ele participou...

Interrogado: Não [com movimento negativo da cabeça], o [menciona o nome de um dos réus, comparsa de *Hades*] não devia nada, não...

Promotor: Não devia nada...

Interrogado: Não, não devia [concorda com o Promotor de Justiça].

Promotor: Ele não te ameaçou também, no camburão... [ininteligível].

Interrogado: Não, não, não... Ele 'tava', eu... me deu até dó dele porque lá, eu conversando com ele lá dentro da cadeia, ele 'tava' triste, né, por causa que...

Promotor: Mas o [*Hades*] ameaçou você... [em tom afirmativo]

Interrogado: Não... O [*Hades*] 'tava'! [ou seja, participou do crime] O [*Hades*] foi o que me atirou lá! [referindo-se ao fato de ser *Hades* o autor dos disparos].

Promotor: Mas ele [referindo-se a *Hades*] no camburão, ele te ameaçou lá...

Interrogado: Não... Ameaçar, ameaçar, ele não ameaçou [ininteligível, com a voz do Promotor de Justiça sobreposta: “Sei, mas...”], ele falou pra mim qual que era lá... Mas ameaçar, assim, de morte, não...

Promotor: Mas o [nome do comparsa de *Hades*] te... te... realmente... ele participou daquele crime...

Interrogado: O [nome do comparsa de *Hades*] não! [responde conclusivamente].

Promotor: Não... [corrigindo o que havia dito] O [*Hades*]... [referindo-se à participação de *Hades* no crime de que o interrogado foi vítima].

Interrogado: Não... O [*Hades*] sim! [afirmando que *Hades* participou do crime].

Promotor: É... ‘Cê’ não quis falar por medo de... de revide lá...

Interrogado: É... por medo... Eu também sei, tem mais pessoas envolvidas, sabe...

Promotor: Uhum... [concorda].

Interrogado: Até... Agora, já, eu ‘tô’ disposto até a falar, que tem mais, mais dois ‘irmão’ lá envolvido...

Promotor: Certo... [concordando].

Interrogado: Mas eu não quis falar, porque...

Promotor: Mas os irmãos... ‘cê’ tem o nome deles? [ininteligível].

Interrogado: É os ‘irmão’ da [cita o nome de uma mulher], eu não sei o nome deles, é dois ‘moreno’...

Promotor: Os irmãos da [cita o nome da mulher referida pelo interrogado]...

Interrogado: Da [cita novamente o mesmo nome, concordando com o Promotor de Justiça].

Promotor: A [nome da mulher de que estão tratando] era uma das...

Interrogado: [ininteligível] Aquela lá que ‘falaro’ que, que, que ela tinha um caso com o meu primo lá, e foi a princípio o motivo dela...

Promotor: Sei...

Interrogado: Que é... ca... casou, que aquele primo mais velho, né, eles tiveram um caso lá... Mas isso foi verdade... Agora... a paraguaia lá num namorou com ele não, porque ele ia me ‘contá’ isso aí... Ela dava em cima dele, mas ele nunca quis nada...

Promotor: Sim, sim, você confirmou até.

Interrogado: Ahã... [concordando].

Promotor: Mas então era o [*Hades*] mais os irmãos da... da [referência ao mesmo nome da mulher das falas anteriores] que teriam cometido o... aqueles três homicídios, né...

Interrogado: É... Foi o [*Hades*] que atirou ‘ni’ mim. Lembra que eu falei que tinha três atiradores? E mais os outros dois irmão lá...

Promotor: Uhum.

Interrogado: Um ‘tava’ com... [ininteligível].

Promotor: O [*Hades*] ‘cê’ tem certeza que atirou em você?

Interrogado: Não... eu tenho certeza [concordando veementemente]... E os outros dois eu tenho certeza, porque eu vi todo mundo, sabe?

Promotor: Uhum.

Interrogado: Só que ali no... no júri, ali, não podia falar, porque se eu falasse eles já iam ‘ficá’ sabendo... Dentro da cadeia o negócio ia engrossar ‘pro’ meu lado lá...

Promotor: Não... Até eu recorri daquele júri...

Interrogado: Não... Eu... Eu não pude falar...

Promotor: Vai ter um outro [referindo-se a um novo julgamento]...

Interrogado: O que que o... Eu sei que o [comparsa de *Hades*] foi de alvará... [referindo-se à libertação desse réu] Foi absolvido, né?

Promotor: Sim, sim, mas é que...

Interrogado: Só que ele não devia nada mesmo... Agora o [*Hades*]... Não sei o que aconteceu com ele... O que que aconteceu com ele?

Promotor: Obrigado, obrigado [talvez se dirigindo à Juíza, que intervém na conversa, mas de maneira quase inaudível].

Juíza: Foi absolvido também.

Interrogado: Foi absolvido também?

Promotor: É que foi ‘pedido’ a absolvição...

Juíza: Passo a palavra à defesa.

Defensor: Nenhuma pergunta, Excelência.

Juíza: Nada mais.

[fim do interrogatório]

ANEXO II

Vista esquemática de Foz do Iguaçu. Em destaque (no espaço delimitado no mapa abaixo), a região em que se insere o bairro Porto Belo, na área norte da cidade (GOOGLE MAPS, 2015. Disponível em: <http://maps.google.com/>. Acesso em: 27 ago. 2015).

